



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 06 de novembro de 2017 | SÉRIE 3 | ANO IX Nº206 | Caderno 4/4 | Preço: R\$ 15,78

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (Continuação)

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1728/2017 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento ostensivo no interior do Estado, através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que o policiamento ostensivo ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os militares relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento ostensivo nas divisas do Estado, nos municípios constantes no Anexo único, concedendo-lhes 07 (sete) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º, 10º, art. 17º classe V, e anexos I e III do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza 11 de agosto de 2017.

Ronaldo Mota Viana
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1728/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
1.	Dogelan DE PAULA Sousa Mat Func. 108.865-1-1	1º Sargento PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Chaval / Barroquinha / Granja / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
2.	Reginaldo ALMEIDA Silva Mat. Func.118.902-1-0	1º Sargento PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Viçosa do Ceará / Tianguá / Ubajara / Ibiapina / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
3.	José BENILDO de Lima Mat Func. 127.261-1-2	2º Sargento PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Novo Oriente / Quiterianópolis / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
4.	SANDRO Cristiano Montenegro Correia Mat Func. 127.331-1-9	2º Sargento PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / São Benedito / Carnaubau / Guaraciaba do Norte / Croatá / Ipuera / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
5.	Antonio VALEX Venancio de Sousa Mat Func. 304.247-1-9	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Poranga / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
6.	Genival do Carmo NETO Mat. Func. 308.205-1-7	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Poranga / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
7.	João Paulo Silva do NASCIMENTO Mat. Func. 307.542-1-2	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Poranga / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
8.	Ricardo Azevedo de MESQUITA Mat. Func. 307.348-1-5	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Poranga / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
9.	Francisco FRANCION Bezerra Júnior Mat. Func. 308.182-1-0	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Poranga / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
10.	Pedro Rafael de Souza MONTEIRO Mat. Func. 307.188-1-x	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Novo Oriente / Quiterianópolis / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
11.	Marcelo Martins SERAFIM Mat. Func. 307.652-1-4	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Novo Oriente / Quiterianópolis / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
12.	Francisco NICOLAS Coelho de Oliveira Mat. Func. 307.436-1-X	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Novo Oriente / Quiterianópolis / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
13.	José Ronilson da SILVA Mat. Func. 308.262-1-3	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Novo Oriente / Quiterianópolis / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
14.	Fagner RANILSON Nolasco Mat. Func. 303.429-1-7	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
15.	Manuel EVANIO Costa Silva Mat. Func. 307.410-1-3	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
16.	DIEME Oliveira Siqueira Mat Func. 306800-1-4	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Crateús / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
17.	Antonio Cristiano FARIAS Araújo Mat Func. 300.018-1-8	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Chaval / Barroquinha / Granja / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
18.	José WERMESON da Silva Sousa Mat Func.307.444-1-1	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Chaval / Barroquinha / Granja / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
19.	José Raimundo PEREIRA Moita Mat Func 304.006-1-5	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Chaval / Barroquinha / Granja / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
20.	Glauber Rodrigues de ALMEIDA Mat. Func. 307.466-1-9	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Viçosa do Ceará / Tianguá / Ubajara / Ibiapina / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
21.	Samuel do Nascimento ANDRADE Mat Func.307.658-1-8	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Viçosa do Ceará / Tianguá / Ubajara / Ibiapina / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
22.	Paulo Regis Silva NASCIMENTO Mat Func.307127-1-4	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Viçosa do Ceará / Tianguá / Ubajara / Ibiapina / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
23.	JOELMO Santos de Sousa Mat Func. 303.584-1-4	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / São Benedito / Carnaubau / Guaraciaba do Norte / Croatá / Ipuera / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
24.	Evaldo GOMES Souza Júnior Mat Func. 300.095-1-7	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / São Benedito / Carnaubau / Guaraciaba do Norte / Croatá / Ipuera / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
25.	João PAULO BARBOSA do Nascimento Mat. Func. 307.024-1-7	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / São Benedito / Carnaubau / Guaraciaba do Norte / Croatá / Ipuera / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97



ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
26.	WALDELÂNIO Cabral Pinheiro Mat. Func. 308.366-1-8	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / São Benedito / Carnaubau / Guaraciaba do Norte / Croatá / Ipuéiras / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
27.	Newton Carlos Mota SILVA Mat Func. 303.996-1-7	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Chaval / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
28.	BRUNO COSTA de Queiroz Mat. Func.307.392-1-3	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Chaval / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
29.	Natá MUNIZ de Araújo Mat Func. 307.758-1-3	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Chaval / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
30.	José Jamys dos Santos GONÇALVES Mat. Func. 308.252-1-7	Soldado PM	V	DE 23 A 30/08/2017	Fortaleza / Chaval / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
TOTAL									RS 14.098,10

*** **

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1729/2017 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos localizados nas estradas estaduais, em conformidade com o Convênio 403/2013 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os militares relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº02/2014, publicado no BCG nº014, de 21 de janeiro de 2014, concedendo-lhes 07(sete) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com os artigos 1º; Alínea b do § 1º do art. 4º, art. 10º, art.17º, classe V, art. 5º e seu § 1º, e anexos I e III do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Ronaldo Mota Viana

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1729/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
1.	LINCON Sabóia Frota Mat. Func.: 064.207-1-0	Subtenente PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	7,5	61,33	20%	551,97
2.	Carlos Augusto NOGUEIRA Viana Mat. Func. 100.338-1-0	Subtenente PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
3.	Reginaldo OLIVEIRA Silva Mat. Func. 104713-1-1	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
4.	Ronaldo FERNANDES de Oliveira Mat. Func. 106.870-1-2	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
5.	Damião Souto CIRINO Mat. Func. 104.697-1-6	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
6.	Francisco Wagner Alves de ARAÚJO Mat. Func. 107.093-1-8	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
7.	SAMUEL de Sousa Melo Mat. Func. 113.080-1-5	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
8.	Francisco IVAN Gomes de Sousa Mat. Func. 110.228-1-2	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	7,5	61,33	20%	551,97
9.	Daniel Almeida MONTEIRO Mat. Func. 109.233-1-X	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
10.	Antonio Marques DA COSTA Filho Mat. Func. 037.120-1-X	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
11.	Francisco Assis ADRIANO de Queiroz Filho Mat. Func. 108.394-1-6	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
12.	Antônio Carlos Costa RODRIGUES Mat. Func. 113.111-1-3	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
13.	Francisco NUNES Lima Mat. Func. 103.703-1-0	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
14.	HELENA de Costa Cunha Mat. Func. 108.600-1-6	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
15.	Hugo LEONARDO Maia de Souza Mat. Func. 125.563-1-4	2º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
16.	CRISTIANO de Souza Maia Mat Func. 135.807-1-5	3º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
17.	José FERREIRA Lima Júnior Mat. Func. 134.861-1-5	3º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
18.	Carlos Sérgio Miranda LUCENA Mat Func. 135.092-1-2	3º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	7,5	61,33	20%	551,97
19.	Jean Carlos VIEIRA de Moura Mat Func. 135.181-1-4	3º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97
20.	HIGOR Lopes Lira Mat Func. 135.954-1-0	3º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
21.	Carlos Eduardo RAMOS da Silva Mat. Func. 151.706-1-1	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
22.	Igor Rafael Mesquita PAIVA Mat. Func 301.404-1-9	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
23.	Ediglayson TÚLIO Cardoso de Freitas Mat. Func. 300.581-1-9	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
24.	Aldeflan Sampaio de CARVALHO Mat. Func. 302.070-1-7	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	7,5	61,33	20%	551,97
25.	SHELTON Thiago Cavalcante Freire Mat. Func 302.167-1-7	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
26.	JIMMY Rodrigues Silva Mat. Func. 307.086-1-X	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
27.	JOWANLEY Dias de Azevedo Mat. Func. 307.281-1-4	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	7,5	61,33	20%	551,97
28.	Rafael Araújo CARNEIRO Mat Func.307.129-1-9	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	7,5	61,33	5%	482,97



ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
29.	Thainan da Silva SOARES Mat. Func. 306.627-1-7	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
30.	Francisco Eldevanio SALES de Sousa Mat. Func. 307.294-1-2	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
31.	Emerson SIMPLICIO Holanda Mat. Func. 587.299-1-4	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
TOTAL									RS 14.834,07

*** ** *

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1761/2017 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos de fiscalização nas estradas estaduais, Operação Trânsito Seguro, tudo em conformidade com o Convênio 403/2013 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os militares relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº02/2014, publicado no BCG nº014, de 21 de janeiro de 2014, concedendo-lhes 07(sete) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, art. 17º, classe V do anexo I e III do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Ronaldo Mota Viana
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1761/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
1.	EDNALDO dos Santos Ferreira Mat. Func. 101.187-1-9	Subtenente PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
2.	JOÍNA Henrique Rocha Mat. Func. 108.536-1-3	Subtenente PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Tauá / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
3.	Antonio Márcio DIAS Gomes Mat. Func. 101.273-1-9	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Santa Quitéria / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
4.	Ricardo FEITOSA Cruz Mat. Func. 113.132-1-3	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Santa Quitéria / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
5.	Alvino Alves BARROSO Mat. Func. 099.978-1-4	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Senador Pompeu / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
6.	ANDRÉ Lúcio Eloi de Souza Mat. Func. 110.060-1-9	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Senador Pompeu / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
7.	João BATISTA de Oliveira Araújo Mat. Func. 107.980-1-9	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	7,5	61,33	20%	551,97
8.	Manoel NOGUEIRA de Abreu Neto Mat. Func. 110.776-1-7	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	7,5	61,33	20%	551,97
9.	SAMUEL Barros da Silva Mat. Func. 101.208-1-0	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Canindé / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
10.	Paulo Ricardo Nogueira de Souza Matos Mat. Func. 110.244-1-6	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Canindé / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
11.	Marcelo Cristiano de MELO Mat. Func. 108.690-1-3	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
12.	Francisco CRISTIANO Rodrigues Mat. Func. 106.843-1-5	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Tauá / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
13.	Cleudson Teixeira SAMPAIO Mat. Func. 135.029-1-9	2º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Tauá / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
14.	Antonio GLAUDIBERTO Barros de Sousa Mat. Func. 135.206-1-5	3º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Santa Quitéria / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
15.	VALDENIO Rodrigues de Freitas Mat. Func. 151.392-1-8	3º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Canindé / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
16.	Șaulo DANIEL Leite da Silva Mat. Func. 302.328-1-X	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Santa Quitéria / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
17.	Alex NUNES de Oliveira Mat. Func. 301.943-1-4	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Santa Quitéria / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
18.	DANIEL BANDEIRA Gomes Mat. Func. 302.771-1-2	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Senador Pompeu / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
19.	Francisco Evandson Teixeira LIMA Mat. Func. 302.124-1-X	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Senador Pompeu / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
20.	Cicero Rogildo Fernandes MAGALHÃES - Cabo PM Mat. Func. 151.707-1-9	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	7,5	61,33	20%	551,97
21.	Francisco Robério Fernandes LOPES Mat. Func. 151.671-1-4	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	7,5	61,33	20%	551,97
22.	Ronaldo de Oliveira FERREIRA Mat. Func. 302.224-1-5	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	7,5	61,33	20%	551,97



ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
23	DIEGO Fágner Braga Ferreira da Costa Mat. Func. 300.950-1-4	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
24	ARTEVÂNIO dos Santos Rodrigues Mat. Func. 301.396-1-5	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
25	Halan Bruno da CRUZ Sousa Mat. Func. 302.055-1-0	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Tauá / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
26	Glauber Almeida PINHEIRO Mat. Func. 304.328-1-9	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Senador Pompeu / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
27	Carlos HENRIQUE dos Santos Feitosa Mat. Func. 302998-1-7	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Canindé / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
28	JANDERSON de Sousa Freitas Mat. Func. 303.866-1-2	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Canindé / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
29	Francisco Fáblio QUEIROZ de Oliveira MAT FUNC. 305.449-1-9	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
30	André Luis de Almeida CARNEIRO - Soldado PM - Mat. Func. 303.812-1-1	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Tauá / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
TOTAL									RS 14.259,10

*** **

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1762/2017 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos de fiscalização nas estradas estaduais, tudo em conformidade com o Convênio 403/2013 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os militares relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº02/2014, publicado no BCG nº014, de 21 de janeiro de 2014, concedendo-lhes 07 (sete) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, art. 17º, classe V do anexo I e III do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Ronaldo Mota Viana
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1762/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
1.	Everardo Rodrigues ALVES Mat. Func. 092.490-1-x	Subtenente PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Varjota / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
2.	VALDANIO Alves da Silva Mat. Func. 034.275-1-x	Subtenente PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Baturité / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
3.	PERON Cipriano de Araújo Mat. Func. 097.950-1-4	Subtenente PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Campos Sales / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
4.	Marcones Marques de BRITO Mat. Func. 002.994-1-3	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Varjota / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
5.	José EDSON da Silva Mat. Func. 119.010-1-8	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Baturité / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
6.	José HUMBERTO Sousa da Silva Mat. Func. 101.207-1-3	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	7,5	61,33	10%	505,97
7.	Willame CLEBER da Silva Oliveira Mat. Func. 107.903-1-X	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	7,5	61,33	10%	505,97
8.	RICARDO Sérgio Nogueira Moura Mat. Func. 037.382-1-3	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Granja / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
9.	MARCOS Gomes de Lima Mat. Func. 039.749-1-X	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Granja / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
10.	Luis Pacheco do AMARAL NETO Mat. Func. 109.863-1-1	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Granja / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
11.	José LUCIVANDO de Sousa Mat. Func. 102.366-1-4	1º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Aracati / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
12.	Marcos Vinicius DA COSTA Carvalho Mat. Func. 125.660-1-8	2º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	7,5	61,33	10%	505,97
13.	Stênio Pinto ESTEVAM Batista Mat. Func. 125.318-1-8	2º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Campos Sales / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
14.	Cícero Batista de Paulo DUARTE Mat. Func. 125.593-1-3	2º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Aracati / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
15.	Francisco Fagner ALVES Mattos Mat. Func. 134.503-1-5	3º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	7,5	61,33	10%	505,97
16.	IVALDO Rodrigues Barbosa Mat. Func. 134.277-1-2	3º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Granja / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
17.	SAMUEL Ferreira Monteiro Mat. Func. 134.264-1-4	3º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Campos Sales / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
18.	Mateus de Araújo MELO Mat. Func. 135.822-1-1	3º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Campos Sales / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
19.	Edmilson MOREIRA de Jesus Mat. Func. 134.748-1-8	3º Sargento PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Aracati / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
20.	Francisco José da Silva FERREIRA Mat. Func. 302.263-1-3	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Varjota / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97



ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
21.	Cristiano RABELO Ferreira Mat. Func. 301.995-1-0	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Varjota / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
22.	Francisco Rodrigo DUTRA de Carvalho Mat. Func. 302.519-1-1	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Baturité / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
23.	EDJAMES Galvão do Nascimento - Mat. Func.301.843-1-9	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Baturité / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
24.	Salviano Cardoso das Neves NETO Mat. Func. 302.327-1-2	Cabo PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Granja / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
25.	Felipe FELIX de Sousa Lima Mat. Func. 587.727-1-2	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Campos Sales / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
26.	Antonio MAGNO Alves da Cunha Mat. Func. 303.488-1-8	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Baturité / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
27.	TIAGO de Oliveira Cavalcante Mat Func. 304.603-1-6	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	7,5	61,33	10%	505,97
28.	Kleber PATRICIO de Sousa Mat. Func. 306.398-1-2	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Granja / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
29.	Sebastião Garces MARTINS – Soldado PM Mat. Func. 305.344-1-7	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Aracati / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
30.	Crizanderson Ruggieri dos Santos MONTEIRO Mat Func. 306.725-1-8	Soldado PM	V	DE 24 A 31/08/2017	Fortaleza / Aracati / Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
TOTAL									RS14.029,10

*** **

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1764/2017 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais, Projeto RODOVIVA, tudo em conformidade com o Convênio 403/2013 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados, domingos e feriados. RESOLVE AUTORIZAR os militares relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, concedendo-lhes 02(duas) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º, art. 10º, art. 17º, classes III, IV e V, e anexos I e III do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza 18 de agosto de 2017.

Ronaldo Mota Viana

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1764/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
1.	RONALDO José de Sousa da Silva Mat. Func. 084.629-1-7	Tenente- Coronel PM	III	DE 04 A 06/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	77,10	10%	212,02
				DE 08 A 10/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	77,10	20%	231,30
				DE 16 A 18/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	77,10	20%	231,30
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	77,10	-	192,75
				DE 28 A 30/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	77,10	-	192,75
TOTAL						RS 1.060,12			
2.	Alexandre Maciel HOLANDA Mat. Func. 110.917-1-7	Major PM	III	DE 01 A 03/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	77,10	20%	231,30
				DE 07 A 09/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	77,10	-	192,75
				DE 13 A 15/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	77,10	-	192,75
				DE 19 A 21/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	77,10	10%	212,02
				DE 25 A 27/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	77,10	20%	231,30
TOTAL						RS 1.060,12			
3.	Cláudio ROBERTO Silva de Sousa Mat. Func. 102.619-1-0	Major PM	III	DE 02 A 04/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	77,10	-	192,75
				DE 08 A 10/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	77,10	10%	212,02
				DE 14 A 16/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	77,10	20%	231,30
				DE 20 A 22/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	77,10	20%	231,30
				DE 26 A 28/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	77,10	-	192,75
TOTAL						RS 1.060,12			
4.	WAGNER GOMES da Silva Mat. Func. 113.113-1-8	Major PM	IV	DE 02 A 04/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	64,83	10%	178,28
				DE 08 A 10/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
				DE 14 A 16/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	64,83	10%	178,28
				DE 20 A 22/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
				DE 26 A 28/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	64,83	10%	178,28
TOTAL						RS 923,82			
5.	RUBENS Pereira Alves Mat. Func. 076.840-1-0	Major PM	IV	DE 04 A 06/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	64,83	10%	178,28
				DE 10 A 12/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
				DE 16 A 18/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	64,83	-	162,08
				DE 01 A 03/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
6.	Francisco Marcos FERREIRA de Sousa Mat. Func. 111.065-1-x	Capitão PM	IV	DE 07 A 09/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	64,83	-	162,08
				DE 13 A 15/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	64,83	-	162,08
				DE 19 A 21/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	64,83	10%	178,28
				DE 25 A 27/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
				TOTAL					



ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
7	ELTON de Oliveira Rodrigues Mat. Func. 151.832-1-7	Capitão PM	IV	DE 04 A 06/09/2017	Fortaleza / Ubajara/ Fortaleza	2,5	64,83	-	162,08
				DE 10 A 12/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	64,83	-	162,08
				DE 16 A 18/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	64,83	10%	178,28
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
				DE 28 A 30/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
TOTAL RS 891,42									
8	ALUÍSIO Morais da Silva Júnior Mat. Func. 091.989-1-1	Subtenente PM	V	DE 04 A 06/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 08 A 10/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 16 A 18/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Ubajara/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 28 A 30/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
TOTAL RS 843,28									
9	José JUCIÉ Estevão de Oliveira Mat. Func. 109.942-1-7	1º Sargento PM	V	DE 04 A 06/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 08 A 10/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 16 A 18/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Ubajara/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 28 A 30/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
TOTAL RS 843,28									
10	LUIZ Carlos Moreira Ferreira Mat. Func. 103.707-1-X	1º Sargento PM	V	DE 02 A 04/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 08 A 10/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 14 A 16/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 20 A 22/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 26 A 28/09/2017	Fortaleza / Ubajara/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 01 A 03/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 07 A 09/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
11	José Eduardo de Sousa SAMPAIO Mat. Func. 100.779-1-5	1º Sargento PM	V	DE 13 A 15/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 19 A 21/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 25 A 27/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				TOTAL RS 843,28					
12	ANA VALÉRIA Alves da Silva Mat. Func. 108.591-1-5	1º Sargento PM	V	DE 01 A 03/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 07 A 09/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 13 A 15/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 19 A 21/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 25 A 27/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				TOTAL RS 843,28					
13	Francisco CARLOS Bastos de Sousa Mat. Func. 125.290-1-5	2º Sargento PM	V	DE 04 A 06/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 10 A 12/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 16 A 18/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 28 A 30/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
TOTAL RS 843,28									
14	LEONARDO Lopes do Nascimento Mat. Func. 125.755-1-3	2º Sargento PM	V	DE 04 A 06/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 10 A 12/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 16 A 18/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 28 A 30/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
TOTAL RS 843,28									
15	Francisco EVERALDO de Sousa Rocha Mat. Func. 134.278-1-X	3º Sargento PM	V	DE 01 A 03/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 07 A 09/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 13 A 15/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 19 A 21/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 25 A 27/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
TOTAL RS 843,28									
16	RONER Gomes da Silva Mat. Func.134.534-1-1	3º Sargento PM	V	DE 02 A 04/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 08 A 10/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 14 A 16/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 20 A 22/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 26 A 28/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				TOTAL RS 873,96					



ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
17	ITALO Ambrozio Mota Bezerra Mat. Func. 135.191-1-0	3º Sargento PM	V	DE 02 A 04/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 08 A 10/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 14 A 16/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 20 A 22/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 26 A 28/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
TOTAL R\$ 873,96									
18	MARCOS GEORGE Carlos de Souza Mat. Func. 300.980-1-3	Cabo PM	V	DE 02 A 04/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 08 A 10/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 14 A 16/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 20 A 22/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 26 A 28/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
TOTAL R\$ 873,96									
19	Madson JOTER da Silva Mat. Func. 302.476-1-2	Cabo PM	V	DE 04 A 06/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 10 A 12/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 16 A 18/09/2017	2,5Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 28 A 30/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
TOTAL R\$ 843,28									
20	JULIANA Candido da Silva Mat. Func. 302.216-1-3	Cabo PM	V	DE 04 A 06/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 10 A 12/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 16 A 18/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 28 A 30/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
TOTAL R\$ 843,28									
21	Ney GONDIM Vilarouca Mat. Func. 302.656-1-0	Cabo PM	V	DE 01 A 03/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 07 A 09/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 13 A 15/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 19 A 21/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 25 A 27/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
TOTAL R\$ 843,28									
22	MARIA ALINE Sales Castro Mat. Func. 302.186-1-2	Cabo PM	V	DE 01 A 03/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 07 A 09/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 13 A 15/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 19 A 21/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 25 A 27/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
TOTAL R\$ 843,28									
23	ROSEANE Lopes Ferreira Mat. Func. 301.691-1-5	Cabo PM	V	DE 02 A 04/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 08 A 10/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 14 A 16/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 20 A 22/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 26 A 28/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
TOTAL R\$ 843,28									
24	BÁRBARA dos Santos Pinto Mat. Func. 301.665-1-5	Cabo PM	V	DE 02 A 04/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 08 A 10/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 14 A 16/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 20 A 22/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 26 A 28/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
TOTAL R\$ 843,28									



ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
25	Paulo VITOR de Sousa Brito Mat. Func. 302.375-1-x	Cabo PM	V	DE 04 A 06/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 10 A 12/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 16 A 18/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 28 A 30/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
						TOTAL R\$ 843,28			
26	KASCIANO Nascimento da Silva - Soldado PM - Mat. Func. 300.937-1-2	Soldado PM	V	DE 04 A 06/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 10 A 12/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 16 A 18/09/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Ubajara / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 28 A 30/09/2017	Fortaleza / Campos Sales / Tauá / Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
						TOTAL R\$ 843,28			
TOTAL GERAL								RS22.892,80	

*** ** *

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1766/2017 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos de fiscalização nas estradas estaduais, Operação Trânsito Seguro, tudo em conformidade com o Convênio 403/2013 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados, domingos e feriado, RESOLVE AUTORIZAR os militares relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº02/2014, publicado no BCG nº014, de 21 de janeiro de 2014, concedendo-lhes 02 (duas) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, art. 17º, classe IV e V, e anexo I e III do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza 18 de agosto de 2017.

Ronaldo Mota Viana

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1766/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
1	José SANTIAGO da Silva Mat. Func. 088.394-1-7	2º Tenente PM	IV	DE 03 A 05/09/2017	Fortaleza / Sobral Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
				DE 11 A 13/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
				DE 19 A 21/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	64,83	10%	178,28
						TOTAL R\$ 567,26			
2	MAURO Ricardo de França Fonteles Mat. Func. 102.597-1-1	2º Tenente PM	IV	DE 12 A 14/09/2017	Fortaleza / Sobral Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
				DE 24 A 26/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	64,83	10%	178,28
				DE 28 A 30/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
						TOTAL R\$ 567,26			
3	Edilson De Carvalho TELES Mat. Func. 107.934-1-6	2º Tenente PM	IV	DE 06 A 08/09/2017	Fortaleza / Sobral Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
				DE 14 A 16/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	64,83	10%	178,28
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
						TOTAL R\$ 567,26			



ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
4	João Jackson de SOUSA Rodrigues Mat. Func. 102.854-1-0	2º Tenente PM	IV	DE 05 A 07/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	64,83	10%	178,28
				DE 17 A 19/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
				DE 25 A 27/09/2017	Fortaleza / Sobral Fortaleza	2,5	64,83	20%	194,49
TOTAL RS 567,26									
5	Thiago MOREIRA Beserra Gomes Mat. Func. 587.472-1-1	Soldado PM	V	DE 03 A 05/09/2017	Fortaleza / Sobral Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 11 A 13/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 19 A 21/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 24 A 26/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
TOTAL RS 705,30									
6	TIAGO de Oliveira Cavalcante Mat Func. 304.603-1-6	Soldado PM	V	DE 05 A 07/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 12 A 14/09/2017	Fortaleza / Sobral Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 17 A 19/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 25 A 27/09/2017	Fortaleza / Sobral Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
TOTAL RS 720,63									
7	Everton DIAS da Silva Mat. Func. 303.828-1-1	Soldado PM	V	DE 06 A 08/09/2017	Fortaleza / Sobral Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 14 A 16/09/2017	Fortaleza / Quixadá / Fortaleza	2,5	61,33	10%	168,66
				DE 22 A 24/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
				DE 28 A 30/09/2017	Fortaleza / Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	61,33	20%	183,99
TOTAL RS 720,63									
TOTAL GERAL RS 4.415,60									

*** ** *

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1769/2017 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos localizados nas estradas estaduais, em conformidade com o Convênio 403/2013 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os militares relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº02/2014, publicado no BCG nº014, de 21 de janeiro de 2014, concedendo-lhes 06(seis) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com os artigos 1º; Alínea b do § 1º do art. 4º, art. 10º, art.17º, classe V, art. 5º e seu § 1º; e anexos I e III do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 21 de agosto de 2017.

Ronaldo Mota Viana
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1769/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
1.	Melquese de DA COSTA Lima Mat. Func. 112.712-1-9	Subtenente PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
2.4	João HÉLIO de Vasconcelos Portela Mat. Func. 037.375-1-9	Subtenente PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
3.	MAURO Cesar Rodrigues de Castro Mat. Func. 112.733-1-9	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
4.	José Carlos BEZERRA de Araújo Mat. Func. 113.026-1-0	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
5.	José WILL Lino Martins Mat. Func. 103.722-1-6	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
6.	Renato PAIVA de Sousa Mat. Func. 104.623-1-2	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
7.	Carlos JORGE Martins Barbosa Mat. Func. 105.708-1-6	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
8.	EDGAR Neto Fontenele Moreira Mat. Func. 105.690-1-X	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	6,5	61,33	5%	418,58
9.	Samuel de OLIVEIRA Peixoto Mat. Func. 048.787-1-X	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
10.	Antonio ORLANDO da Silva Mat. Func. 102.857-1-2	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
11.	HERBSTER Costa Mat. Func. 109.934-1-5	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
12.	ROSENDO da Silva Costa Júnior Mat. Func. 127.391-1-7	2º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
13.	Gleison Antônio VICTOR da Silva Mat. Func. 125.439-1-3	2º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	6,5	61,33	5%	418,58
14.	EDSON Costa Lessa Mat. Func. 125.467-1-8	2º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
15.	Francisco LINDOBERTO Silva Mat. Func. 134.337-1-5	3º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
16.	Célio JEAN da Silva Lopes Mat. Func. 134.356-1-8	3º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
17.	Francisco Glayrton Soares UCHÓA Mat. Func. 135.940-1-5	3º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
18.	RÉGIS de Lima Sousa - Cabo PM Mat. Func. 302.892-1-8	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
19.	AFRÂNIO Diego Teixeira Neves Mat. Func. 301.337-1-4	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
20.	WASHINGTON Vieira dos Santos Mat. Func. 302.557-1-2	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
21.	Jocélio Soares BOMFIM Mat. Func. 302.872-1-5	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
22.	Mychel Raulino Pereira de SOUSA Mat. Func. 300.663-1-6	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
23.	Jefferson ALMEIDA Gomes Mat. Func. 302.083-1-5	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
24.	Marcos AURÉLIO Costa de Queiroz Mat. Func. 302.294-1-X	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	6,5	61,33	5%	418,58
25.	Renê Santos SOUSA Mat. Func. 301.606-1-4	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	6,5	61,33	5%	418,58
26.	ALEXANDRE de Omena Palhano Mat. Func. 301.459-1-7	Soldado PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	6,5	61,33	5%	418,58
27.	Paulo JONAS Alves da Silva Mat. Func. 302.836-1-9	Soldado PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64



ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
28	André Márcio Silva DINIZ Mat. Func. 303.186-1-7	Soldado PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
29	MAURILIO Oliveira da Silva Mat. Func. 303.922-1-3	Soldado PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
30	Francisco CHARLES de Sousa Mat. Func. 300.120-1-1	Soldado PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
31	Antonio MARCELL Araújo Marques Mat. Func. 304.072-1-0	Soldado PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
TOTAL R\$ 12.856,19									

*** **

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1846/2017 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos de fiscalização nas estradas estaduais, tudo em conformidade com o Convênio 403/2013 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os militares relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº02/2014, publicado no BCG nº014, de 21 de janeiro de 2014, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, art. 17º, classe V do anexo I e III do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 21 de agosto de 2017.

Ronaldo Mota Viana
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1846/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
1.	Melquisedeque DA COSTA Lima Mat. Func. 112.712-1-9	Subtenente PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
2. 4	João HÉLIO de Vasconcelos Portela Mat. Func. 037.375-1-9	Subtenente PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
3.	MAURO Cesar Rodrigues de Castro Mat. Func. 112.733-1-9	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
4.	José Carlos BEZERRA de Araújo Mat. Func. 113.026-1-0	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
5.	José WILL Lino Martins Mat. Func. 103.722-1-6	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
6.	Renato PAIVA de Sousa Mat. Func. 104.623-1-2	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
7.	Carlos JORGE Martins Barbosa Mat. Func. 105.708-1-6	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
8.	EDGAR Neto Fontenele Moreira Mat. Func. 105.690-1-X	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	6,5	61,33	5%	418,58
9.	Samuel de OLIVEIRA Peixoto Mat. Func. 048.787-1-X	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
10.	Antonio ORLANDO da Silva Mat. Func. 102.857-1-2	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
11.	HERBSTER Costa Mat. Func. 109.934-1-5	1º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
12.	ROSENDO da Silva Costa Júnior Mat. Func. 127.391-1-7	2º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
13.	Gleison Antônio VICTOR da Silva Mat. Func. 125.439-1-3	2º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	6,5	61,33	5%	418,58
14.	EDSON Costa Lessa Mat. Func. 125.467-1-8	2º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
15.	Francisco LINDOBERTO Silva Mat. Func. 134.337-1-5	3º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
16.	Céldio JEAN da Silva Lopes Mat. Func. 134.356-1-8	3º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64



ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
17.	Francisco Glayrton Soares UCHÔA Mat. Func. 135.940-1-5	3º Sargento PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
18.	RÉGIS de Lima Sousa - Cabo PM Mat. Func. 302.892-1-8	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
19.	AFRÂNIO Diego Teixeira Neves Mat. Func. 301.337-1-4	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
20.	WASHIGTON Vieira dos Santos Mat. Func. 302.557-1-2	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
21.	Jocélio Soares BOMFIM Mat. Func. 302.872-1-5	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
22.	Mychel Raulino Pereira de SOUSA Mat. Func. 300.663-1-6	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
23.	Jefferson ALMEIDA Gomes Mat. Func. 302.083-1-5	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
24.	Marcos AURÉLIO Costa de Queiroz Mat. Func. 302.294-1-X	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	6,5	61,33	5%	418,58
25.	Renê Santos SOUSA Mat. Func. 301.606-1-4	Cabo PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	6,5	61,33	5%	418,58
26.	ALEXANDRE de Omena Palhano Mat. Func. 301.459-1-7	Soldado PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Iguatú / Fortaleza	6,5	61,33	5%	418,58
27.	Paulo JONAS Alves da Silva Mat. Func. 302.836-1-9	Soldado PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
28.	André Márcio Silva DINIZ Mat. Func. 303.186-1-7	Soldado PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
29.	MAURILIO Oliveira da Silva Mat. Func. 303.922-1-3	Soldado PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Sobral / Fortaleza	6,5	61,33	20%	478,37
30.	Francisco CHARLES de Sousa Mat. Func. 300.120-1-1	Soldado PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Milagres / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
31.	Antonio MARCELL Araújo Marques Mat. Func. 304.072-1-0	Soldado PM	V	DE 31/08 A 06/05/2017	Fortaleza / Ocara / Fortaleza	6,5	61,33	-	398,64
TOTAL RS 12.856,19									

*** **

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1848/2017 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais blitz com o DETRAN, tudo em conformidade com o Convênio 403/2013 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os militares relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº02/2014, publicado no BCG nº014, de 21 de janeiro de 2014, concedendo- lhes 04(quatro) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b, § 1º do art. 4º, art. 10º, art. 17º, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 21 de agosto de 2017.

Ronaldo Mota Viana

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1848/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
1.	.Francisco GILDAZIO de Sousa Mat. Func. 113.047-1-0	1º Sargento PM	V	DE 24 A 28/08/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	4,5	61,33	-	275,99
2.	.Regis Feitosa LIMA "Wlat. Func. 127.438-1-5	2º Sargento PM	V	DE 24 A 28/08/2017	Fortaleza / Senador Pompeu / Fortaleza	4,5	61,33	-	275,99
3.	José CLEONILSON Araújo Mat. Func. 135.074-1-4	3º Sargento PM	V	DE 24 A 28/08/2017	Fortaleza / Varjota / Fortaleza	4,5	61,33	-	275,99
4.	.José Arnaldo PEIXOTO de Moraes Junior Mat Func. 302.348-1-2	Cabo PM	V	DE 24 A 28/08/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	4,5	61,33	-	275,99
5.	.Rodrigo BERNARDINO Rodrigues Mat. Func. 302.790-1-8	Cabo PM	V	DE 24 A 28/08/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	4,5	61,33	-	275,99



ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
6.	.Rodolfo ROCHA Barreto Dias *Mat. Func. 301.809-1-7	Cabo PM	V	DE 24 A 28/08/2017	Fortaleza / Senador Pompeu / Fortaleza	4,5	61,33	-	275,99
7.	.Carlo ALKIMAR Pereira da Silva Mat Func. 301.530-1-4	Cabo PM	V	DE 24 A 28/08/2017	Fortaleza / Varjota / Fortaleza	4,5	61,33	-	275,99
8.	IVAN LIMA Gomes Mat Func. 300.188-1-8	Soldado PM	V	DE 24 A 28/08/2017	Fortaleza / Varjota / Fortaleza	4,5	61,33	-	275,99
9.	Sávio da Silva ROCHA Mat Func. 306.619-1-5	Soldado PM	V	DE 24 A 28/08/2017	Fortaleza / Crato / Fortaleza	4,5	61,33	-	275,99
10.	0Daniel Capistrano ROLIM Mat. Func. 587.616-1-3	Soldado PM	V	DE 24 A 28/08/2017	Fortaleza / Senador Pompeu / Fortaleza	4,5	61,33	-	275,99
TOTAL R\$ 2.759,90									

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº838/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA II, GRUPO 32, REFERENTE AO MÊS SETEMBRO DE 2017, conforme SPU nº 7154888/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 - DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº838/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA PMCE - 2017 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
HUMBERTO MAIA COSTA FILHO	00067318	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA PMCE - 2017 - TURMA II... GRUPO - 32	40	01/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 2.420,80
JUSTINO RICARDO CABRAL GOIANA	30852419	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA PMCE - 2017 - TURMA II... GRUPO - 32	40	01/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 2.420,80
JOÃO BATISTA ROSENDO VERAS	00026417	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 84,72	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	26	01/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 2.202,72
FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO	00064912	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	DEFESA PESSOAL	30	05/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.815,60
FRANCISCO PAULO MACHADO CARVALHO	09975012	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	DEFESA PESSOAL	30	05/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 725,70
WHELLER MONTEIRO FERNANDES	40516514	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	27	11/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.634,04
FRANCISCO JOSÉ AMARAL LIMA	00059218	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	18	16/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.089,36
FRANCISCO JOSÉ AMARAL LIMA	00059218	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	POLÍCIA COMUNITÁRIA	20	01/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 1.210,40
RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA	09800115	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	27	11/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.634,04
RAIMUNDO GLEISON FERREIRA BARBOSA	30155416	PROFESSOR	MÉDIO	R\$ 24,19	INTELIGÊNCIA POLICIAL	18	11/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 435,42
JOAO VICTOR BELEM FALCAO RABELO	30849418	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	9	21/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 544,68
MARCELA BASTOS CAVALCANTE	30028716	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	2	05/09/2017 a 05/09/2017	R\$ 96,82
MARIO DE NEGREIROS TORRES	30844815	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	09/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.089,36
MARIO DE NEGREIROS TORRES	30844815	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	12	05/09/2017 a 14/09/2017	R\$ 726,24
JOSÉ MARCOS SANTOS DE ALMEIDA	09224610	PROFESSOR	MÉDIO	R\$ 24,19	INSTRUÇÃO GERAL	12	01/09/2017 a 08/09/2017	R\$ 290,28
LIGIA PORTELA PARENTE	30083911	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	12	01/09/2017 a 08/09/2017	R\$ 580,92
THIAGO MAX MOURA CAVALCANTE	30313011	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	DIREÇÃO VEÍCULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR (TEÓRICA)	6	25/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 363,12

TOTAL DE H/A PORTARIA: 347
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 19.280,30

*** **

PORTARIA Nº839/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA II, GRUPO 36, REFERENTE



AO MÊS SETEMBRO DE 2017, conforme SPU nº 7140038/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº839/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA PMCE - 2017 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ IONALDO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	308.546-1-6	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA PMCE - 2017 - TURMA II... GRUPO - 36	40	01/09/2017 a 16/09/2017	R\$ 1.936,40
CÍCERO ROMÃO RODRIGUES	00076015	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA PMCE - 2017 - TURMA II... GRUPO - 36	40	01/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.936,40
ALEXANDRE BESERRA TORRES	15133112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	12	01/09/2017 a 08/09/2017	R\$ 726,24
RICARDO RONDINELLE ALVES MADUREIRA	13448213	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	DEFESA PESSOAL	30	05/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.815,60
JOSE EDIKELSON CHAVES DE ARAUJO	30853814	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	26	01/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.573,52
WARNER MARTINS BASTOS	3066891X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	DEFESA PESSOAL	30	05/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 725,70
FRANCISCO EMANOEL FERREIRA DOS SANTOS	13483515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	27	11/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.307,07
ANTÔNIO WILLIAM FRANCO DE SOUZA	11105017	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	18	16/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.089,36
ANTÔNIO WILLIAM FRANCO DE SOUZA	11105017	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	INSTRUÇÃO GERAL	12	01/09/2017 a 08/09/2017	R\$ 726,24
JOÃO OCÉLIO ATANÁZIO ALVES	00055115	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	09/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.089,36
RUBENS VITAL FEITOSA	10722810	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	INTELIGÊNCIA POLICIAL	18	11/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 871,38
NATANIEL COLARES DIAS	40505415	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 84,72	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	27	11/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 2.287,44
FABIOLLA MOREIRA CASSIANO	30666615	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	DIREÇÃO VEÍCULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR (TEÓRICA)	6	25/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 290,46
DIOGO MONTEIRO RODRIGUES	30852818	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	2	05/09/2017 a 05/09/2017	R\$ 121,04
JOSE WYTRA DE FREITAS SOUSA	13487316	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	POLÍCIA COMUNITÁRIA	20	01/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 968,20
MARIANE ARAÚJO LIMA DE ALMEIDA	308.393-1-5	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	9	21/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 435,69
MARIANE ARAÚJO LIMA DE ALMEIDA	308.393-1-5	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	12	05/09/2017 a 14/09/2017	R\$ 580,92

TOTAL DE H/A PORTARIA: 347
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 18.481,02

*** **

PORTARIA Nº840/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA II, GRUPO 27, REFERENTE AO MÊS SETEMBRO DE 2017, conforme SPU nº 7154756/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº840/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA PMCE - 2017 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
NAYARA HELENA MEIRELES DA FONSECA	30852311	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA PMCE - 2017 - TURMA II... GRUPO - 27	40	01/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.936,40
NÍVEA SÁ COSTA	00068411	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA PMCE - 2017 - TURMA II... GRUPO - 27	40	01/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.936,40
GEORGE FACUNDO SOUSA	06574815	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	DIREÇÃO VEÍCULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR (TEÓRICA)	6	25/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 145,14
EDSON EDALCIO ARAGÃO SILVA	9788115	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	10	11/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 605,20
EDSON EDALCIO ARAGÃO SILVA	9788115	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	DEFESA PESSOAL	30	05/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.815,60



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA	12596219	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	26	01/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.573,52
RANIERY DANTAS SOARES	30655214	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	12	01/09/2017 a 08/09/2017	R\$ 580,92
RANIERY DANTAS SOARES	30655214	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	9	21/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 435,69
ALEXANDRE MORAIS OLIVEIRA DA SILVA	13490317	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	INTELIGÊNCIA POLICIAL	18	11/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 435,42
LEOSANDRO QUEIROZ DA COSTA	11024017	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	12	05/09/2017 a 14/09/2017	R\$ 580,92
WILLKER PEREIRA LOPES	30841913	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	INSTRUÇÃO GERAL	12	01/09/2017 a 08/09/2017	R\$ 580,92
JOSÉ MARIA TAVARES DA SILVA FILHO	30853113	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	POLÍCIA COMUNITÁRIA	16	06/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 968,32
DAYANE KATHARYNE DE SOUZA	30838718	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	27	11/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.634,04
ALVARO CESAR GONÇALVES SILVEIRA	30846915	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	09/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 871,38
LARA MARIA LIMA BARRETO COSTA	30304519	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	2	05/09/2017 a 05/09/2017	R\$ 48,38
MARCOS VINICIUS MACIEL SOARES	09848711	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	18	16/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 435,42
GABRIEL ZANELLA VERÍSSIMO	3084761X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	DEFESA PESSOAL	30	05/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.452,30

TOTAL DE H/A PORTARIA: 326
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 16.035,97

*** **

PORTARIA Nº841/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM – RAI0 2017, TURMA XIII, GRUPO 1, REFERENTE AO MÊS AGOSTO DE 2017, conforme SPU nº 7188650/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº841/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM_RAI0_TURMA XIII_2017

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
SANDRO DE ANDRADE BASTOS	11078311	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I	40	24/08/2017 a 30/08/2017	R\$ 1.936,40
WILMA ANDRADE MONTEIRO FILHO	10739519	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO - DIREITOS HUMANOS, ÉTICA E CIDADANIA	2	21/08/2017 a 21/08/2017	R\$ 96,82
WILMA ANDRADE MONTEIRO FILHO	10739519	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	DOCTRINA DE OPERAÇÕES RAI0	4	22/08/2017 a 23/08/2017	R\$ 193,64
JOSE ALBERLANIO FERREIRA LOPES	15216115	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	DEFESA PESSOAL	10	24/08/2017 a 30/08/2017	R\$ 484,10
THIAGO AQUINO VIEIRA	3085201X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I	8	24/08/2017 a 30/08/2017	R\$ 387,28
ARLINDO GLEYDSON RODA RIOS	30148118	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I	8	24/08/2017 a 30/08/2017	R\$ 193,52
FABIO YGOR PEREIRA REIS	3044891X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	DEFESA PESSOAL	10	24/08/2017 a 30/08/2017	R\$ 241,90

TOTAL DE H/A PORTARIA: 82
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 3.533,66

*** **

PORTARIA Nº842/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM – RAI0 2017, TURMA XI, GRUPO 1, REFERENTE AO MÊS AGOSTO DE 2017, conforme SPU nº 7188480/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº842/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM_RAI0_TURMA XI_2017

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ROGER SHERMAN FERREIRA DE SOUSA	00050210	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I	32	01/08/2017 a 12/08/2017	R\$ 1.936,64
JOEL JUSTINO ALVES	30357418	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II - RAI0	16	15/08/2017 a 25/08/2017	R\$ 387,04



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
WILMA ANDRADE MONTEIRO FILHO	10739519	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	DOCTRINA DE OPERAÇÕES RAI0	16	02/08/2017 a 03/08/2017	R\$ 774,56
PATRIK MABEL CHAGAS DA SILVA	30370716	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I	16	01/08/2017 a 12/08/2017	R\$ 387,04
LINCOLN BARBOSA SANTOS	13483213	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	DEFESA PESSOAL	14	02/08/2017 a 23/08/2017	R\$ 338,66
GUILHERME DOS SANTOS MELO	13586918	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	DEFESA PESSOAL	14	02/08/2017 a 23/08/2017	R\$ 847,28
DAVI DA CUNHA CASTELO BRANCO	30453719	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS II	40	04/08/2017 a 10/08/2017	R\$ 1.936,40
MARCIO FRANKLIN LIMA DOS REIS	30059913	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS II	40	04/08/2017 a 10/08/2017	R\$ 1.936,40
JOSE ROGERIO OLIVEIRA MACIEL	13597812	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS I	32	14/08/2017 a 23/08/2017	R\$ 774,08
ELISON BARBOSA SOUTO	30402111	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II - RAI0	16	15/08/2017 a 25/08/2017	R\$ 387,04
ADRIANO BARRETO DE LIMA	13584516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II - RAI0	40	15/08/2017 a 25/08/2017	R\$ 967,60
MAURÍCIO CORREA FERREIRA NETO	303.269-1-1	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II - RAI0	8	15/08/2017 a 25/08/2017	R\$ 193,52
JOSÉ WILLIAM DA SILVA	125.413-1-7	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II - RAI0	16	15/08/2017 a 25/08/2017	R\$ 387,04
FRANCISCO PEREIRA GONÇALVES	135.886-1-9	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS I	32	14/08/2017 a 23/08/2017	R\$ 774,08

TOTAL DE H/A PORTARIA: 332
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 12.027,38

*** ** *

PORTARIA Nº843/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores, relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS – CDC 2017, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2017, conforme processo nº 7065990/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016 e Decreto nº 31.276, de 13 de agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 843/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS - CDC 2017

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CICERO HENRIQUE BESERRA LOPES	09803912	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	CURSO DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS - CDC 2017... GRUPO - 1	40	01/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 2.420,80
JOSÉ EDINARDO JUCÁ COUTO	13587213	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	CURSO DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS - CDC 2017... GRUPO - 1	40	01/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 2.420,80
ANTONIO CARLOS MONTE PEREIRA	00051217	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TÉCNICAS E TÁTICAS DE CDC	40	02/09/2017 a 27/09/2017	R\$ 967,60
FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE DE HOLANDA	00071919	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	TÉCNICAS E TÁTICAS DE CDC	40	02/09/2017 a 27/09/2017	R\$ 2.420,80
RUI ROBSON SILVA PEREIRA	00062316	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	PROCEDIMENTO EM REINTEGRAÇÃO DE POSSE	16	08/09/2017 a 25/09/2017	R\$ 968,32
JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR	13636311	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO - PRÁTICA	20	28/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.210,40
ANTONIO MÁRCIO SOUSA LIMA	13486514	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL - ITI	20	09/09/2017 a 14/09/2017	R\$ 483,80
ANTONIO MÁRCIO SOUSA LIMA	13486514	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	PROCEDIMENTO EM EVENTOS E ESTABELECIMENTO PRISIONAIS	16	13/09/2017 a 27/09/2017	R\$ 387,04
CARLOS MÁCIO CHAVES E SILVA	09982515	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO - PRÁTICA	12	28/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 290,28
CARLOS MÁCIO CHAVES E SILVA	09982515	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO - TEORIA	28	18/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 677,32
FRANCISCO IGOR SAMPAIO CARDOZO	13617813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	NOÇÕES DE GERENCIAMENTO DE CRISES	8	04/09/2017 a 05/09/2017	R\$ 484,16
SÂNZIO RAFAELO SEGUNDO E SOUSA	1188671X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	TÉCNICAS DE IMOBILIZAÇÕES POLICIAIS E UTILIZAÇÃO DE ALGEMAS	16	06/09/2017 a 26/09/2017	R\$ 774,56
GUILHERME HOLANDA DA SILVA	30038711	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - APH	16	04/09/2017 a 08/09/2017	R\$ 774,56
JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO	1357801X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA ATIVIDADE DE CDC	4	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 242,08
GILMÁRIO BATISTA DE OLIVEIRA	13498415	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO - PRÁTICA	20	28/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 483,80
MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO ALVES	13465819	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO - PRÁTICA	20	28/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 483,80
BRUNO SOUSA NEVES	30315715	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - IMPO	16	11/09/2017 a 25/09/2017	R\$ 387,04
BRUNO SOUSA NEVES	30315715	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	OPERAÇÕES COM DISPOSITIVO ELÉTRICO IMCAPACITANTE	16	20/09/2017 a 21/09/2017	R\$ 387,04
FRANCISCO WANDIER TEIXEIRA	10593719	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	PROCEDIMENTO EM REINTEGRAÇÃO DE POSSE	16	08/09/2017 a 25/09/2017	R\$ 968,32
FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA HOLANDA	30385411	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - APH	16	04/09/2017 a 08/09/2017	R\$ 968,32
FRANCISCO SILVANDO DE SOUZA	1010761X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	PROCEDIMENTO EM ARENA DESPORTIVAS	14	05/09/2017 a 07/09/2017	R\$ 677,74
JOSE WILSON NASCIMENTO DE SOUSA	11081215	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	TÉCNICAS E TÁTICAS DE CDC	40	02/09/2017 a 27/09/2017	R\$ 1.936,40



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO DIEGO OLIVEIRA ROCHA	13483418	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - IMPO	16	11/09/2017 a 25/09/2017	R\$ 387,04
FRANCISCO DIEGO OLIVEIRA ROCHA	13483418	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	PROCEDIMENTO EM ARENA DESPORTIVAS	16	05/09/2017 a 07/09/2017	R\$ 387,04
LIVIA XAVIER FRANCO	30321812	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	NOÇÕES DE GERENCIAMENTO DE CRISES	8	04/09/2017 a 05/09/2017	R\$ 193,52
ROMULO LEVI SALES BARBOSA	30038010	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL - ITI	20	09/09/2017 a 14/09/2017	R\$ 483,80
JORDANIO CORPES VIANA	30536517	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	PROCEDIMENTO EM EVENTOS E ESTABELECIMENTO PRISIONAIS	16	13/09/2017 a 27/09/2017	R\$ 387,04
DAVI DOS SANTOS PEREIRA	30180011	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO - DIREITOS HUMANOS, ÉTICA E CIDADANIA	2	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 96,82
DAVI DOS SANTOS PEREIRA	30180011	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO - PRÁTICA	20	28/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 968,20
RAFAEL RENAN FEITOZA DE OLIVEIRA	58744417	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO - TEORIA	28	18/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 677,32
JOÃO LUCAS DA CUNHA HOLANDA	305.461-1-3	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TÉCNICAS DE IMOBILIZAÇÕES POLICIAIS E UTILIZAÇÃO DE ALGEMAS	16	06/09/2017 a 26/09/2017	R\$ 387,04
ANTONIO MAICKON VASCONCELOS DA SILVA	58753718	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO - TEORIA	28	18/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 677,32
LIVIA XAVIER FRANCO	30321812	PROFESSOR	MÉDIO	R\$ 24,19	DIVERSIDADE ÉTICO -SÓCIO CULTURAL	4	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 96,76

TOTAL DE H/A PORTARIA: 648
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 25.556,88

*** **

PORTARIA Nº844/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA I, GRUPO 31, REFERENTE AO MÊS AGOSTO DE 2017, conforme processo complementar nº 7460741/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº844/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	2789914	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 84,72	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	3	02/08/2017 a 02/08/2017	R\$ 254,16

TOTAL DE H/A PORTARIA: 3
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 254,16

*** **

PORTARIA Nº845/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM – RAI0 2017, TURMA XIV, GRUPO 1, REFERENTE AO MÊS SETEMBRO DE 2017, conforme processo nº 7421126/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº845/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM_RAI0_TURMA XIV_2017

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ROGER SHERMAN FERREIRA DE SOUSA	00050210	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I	24	09/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.452,48
VAGNER ARAÚJO LIMA	00061611	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I	40	05/09/2017 a 12/09/2017	R\$ 1.936,40
WILMA ANDRADE MONTEIRO FILHO	10739519	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	SEMINÁRIO INTRODUTÓRIO - DIREITOS HUMANOS, ÉTICA E CIDADANIA	2	04/09/2017 a 04/09/2017	R\$ 96,82
WILMA ANDRADE MONTEIRO FILHO	10739519	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	DOCTRINA DE OPERAÇÕES RAI0	16	13/09/2017 a 14/09/2017	R\$ 774,56
ANTONIO EUDES DA SILVA	11277217	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I	40	05/09/2017 a 12/09/2017	R\$ 1.936,40
LINCOLN BARBOSA SANTOS	13483213	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	DEFESA PESSOAL	8	25/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 193,52
LUIZ PAULO ALVES DA SILVA	30381718	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I	40	05/09/2017 a 12/09/2017	R\$ 967,60
GUILHERME DOS SANTOS MELO	13586918	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	DEFESA PESSOAL	8	25/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 484,16
DAVI DA CUNHA CASTELO BRANCO	30453719	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS II	40	15/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 1.936,40
JOAO SECUNDINO MACIEL NETO	30174313	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I	16	09/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 774,56
ANDERSON SARAIVA DA SILVA	30383710	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS II	40	15/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 967,60

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JAIME LUIZ PEREIRA FILHO	107.161-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS I	40	05/09/2017 a 12/09/2017	R\$ 967,60
JOÃO ALEXANDRE HELCIAS TEIXEIRA	58768014	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	PILOTAGEM TÁTICA DE MOTOCICLETAS II	40	15/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 967,60

TOTAL DE H/A PORTARIA: 354
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.455,70

*** **

PORTARIA Nº846/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM – RAI0 2017, TURMA X, GRUPO 1, REFERENTE AO MÊS SETEMBRO DE 2017, conforme processo nº 7419830/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 846/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM_RAI0_TURMA X_2017

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
HAMISTERDAN BARBALHO JULIANO	00050016	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM_RAI0_TURMA X_2017... GRUPO - 1	4	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 242,08
ANTONIO CARLOS FERNANDES DE SOUZA	00054518	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM_RAI0_TURMA X_2017... GRUPO - 1	4	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 242,08
FRANCISCO ROBERTO RIBEIRO DA COSTA	00051616	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II - RAI0	8	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 484,16
CICERO ALBERTO HOLANDA FEITOSA	30398718	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II - RAI0	8	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 193,52
FRANCISCO CARLOS DE SOUSA ALCANTARA	30212215	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II - RAI0	8	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 387,28
IVES DANYEL BATISTA	303.311-1-7	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II - RAI0	8	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 193,52
JORGE MARQUES SILVA CAVALCANTE	30157311	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	TIRO POLICIAL DEFENSIVO II - RAI0	8	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 387,28

TOTAL DE H/A PORTARIA: 48
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 2.129,92

*** **

PORTARIA Nº847/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM – RAI0 2017, TURMA XI, GRUPO 1, REFERENTE AO MÊS SETEMBRO DE 2017, conforme SPU nº 7419946/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº847/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM_RAI0_TURMA XI_2017

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA	10343917	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM_RAI0_TURMA XI_2017... GRUPO - 1	4	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 242,08
ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR	13591113	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS CEPM_RAI0_TURMA XI_2017... GRUPO - 1	4	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 193,64
ANDRE LUIS VASCONCELOS DO NASCIMENTO SILVA	13590818	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS II	8	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 387,28
LUIZ ROGÉRIO DE LIMA SOUSA	1360021X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	TÉCNICAS POLICIAIS ESPECIAIS II	8	01/09/2017 a 01/09/2017	R\$ 387,28

TOTAL DE H/A PORTARIA: 24
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 1.210,28

*** **

PORTARIA Nº848/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ–2017, TURMA I, GRUPO 19, REFERENTE AO MÊS JULHO DE 2017, conforme processo complementar 7461039/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº848/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA CORDEIRO	136.292-1-8	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	DEFESA PESSOAL	9	12/07/2017 a 28/07/2017	R\$ 435,69
ISAAC RODRIGUES DO NASCIMENTO	00060410	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	3	07/07/2017 a 07/07/2017	R\$ 181,56
DAYANE TEIXEIRA RODRIGUES	30849515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	TÉCNICA POLICIAL MILITAR CFPCP PM	12	04/07/2017 a 21/07/2017	R\$ 580,92
HUMBERTO PAULO NUNES LEITE	30484711	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	DEFESA PESSOAL	24	10/07/2017 a 31/07/2017	R\$ 1.161,84

TOTAL DE H/A PORTARIA: 48
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 2.360,01

*** **

PORTARIA Nº849/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA I, GRUPO 19, REFERENTE AO MÊS AGOSTO DE 2017, conforme processo complementar 7461063/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº849/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - 2017 - TURMA I

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA CORDEIRO	136.292-1-8	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	DEFESA PESSOAL	9	02/08/2017 a 09/08/2017	R\$ 435,69
OLAVO GOMES GOIS	10480817	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	6	02/08/2017 a 09/08/2017	R\$ 290,46
JOÃO BOSCO DE ABREU FILHO	30084217	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CIVIL	3	01/08/2017 a 01/08/2017	R\$ 181,56

TOTAL DE H/A PORTARIA: 18
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 907,71

*** **

PORTARIA Nº850/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ-2017, TURMA II, GRUPO 34, REFERENTE AO MÊS SETEMBRO DE 2017, conforme processo nº 7123834/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº850/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA PMCE - 2017 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ DEUSDETH ARAÚJO DO NASCIMENTO	037.193-1-6	COORDENADOR	MÉDIO	R\$ 24,19	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA PMCE - 2017 - TURMA II... GRUPO - 34	40	01/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 967,60
EDEMIR BARROS MAIA	00030813	MONITOR	MESTRE	R\$ 84,72	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SOLDADO DA PMCE - 2017 - TURMA II... GRUPO - 34	40	01/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 3.388,80
LUIZ EDUARDO DE PAULA PONTE	10810116	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL MILITAR	9	21/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 544,68
MARDIO DA SILVA MONTEIRO	12534310	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	27	11/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 653,13
FRANCISCO ERINARDO HOLANDA COSTA	0006291x	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	18	09/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.089,36
FRANCISCO ERINARDO HOLANDA COSTA	0006291x	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	12	05/09/2017 a 14/09/2017	R\$ 726,24
DAVID SERRA NOBREGA	00072710	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	2	05/09/2017 a 05/09/2017	R\$ 96,82
ALEXANDRE QUEIROZ MOREIRA	10740819	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	INSTRUÇÃO GERAL	12	01/09/2017 a 08/09/2017	R\$ 726,24
DOMINGOS ANDRÉ LIMA PAZ	13499314	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	DEFESA PESSOAL	27	06/09/2017 a 28/09/2017	R\$ 1.307,07
CLEILSON MOURA DA SILVA	12541716	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	INTELIGÊNCIA POLICIAL	18	11/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 435,42
RAFAELA TEIXEIRA MARQUES	30232410	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	POLÍCIA COMUNITÁRIA	20	01/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 483,80
JOSUE DE SOUSA LOPES	11896413	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	20	11/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 483,80
FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	11019013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	DIREÇÃO VEÍCULAR APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR (TEÓRICA)	6	25/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 363,12
FILIPRI RIBEIRO CAVALCANTE	167.555-1-6	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	12	01/09/2017 a 08/09/2017	R\$ 580,92
TALYTA BARROS MACIEL	30850211	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	21	16/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.016,61



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LAURO ALVES PEREIRA NETO	13634017	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	DEFESA PESSOAL	27	06/09/2017 a 28/09/2017	R\$ 1.634,04
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DE SOUSA	30111613	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	26	01/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.258,66

TOTAL DE H/A PORTARIA: 337
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 15.756,31

*** **

PORTARIA Nº851/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores, relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE POLICIAMENTO MONTADO – CPMONT 2017 (NÍVEL 1), GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2017, conforme processo nº 7070935/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016 e Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 851/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE POLICIAMENTO MONTADO - CPMONT 2017 (NÍVEL 1)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA	12550510	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	CURSO DE POLICIAMENTO MONTADO - CPMONT 2017 (NÍVEL 1)... GRUPO - 1	40	01/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 2.420,80
JOSE LUIZ LIMA COLARES	308529-1-5	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	CURSO DE POLICIAMENTO MONTADO - CPMONT 2017 (NÍVEL 1)... GRUPO - 1	40	01/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.936,40
RAIMUNDO CLAUDI GOMES CARNEIRO	11701914	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	CDC A CAVALO E ORDEM UNIDA	16	05/09/2017 a 25/09/2017	R\$ 774,56
RAIMUNDO CLAUDI GOMES CARNEIRO	11701914	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	TÉCNICA DE POLICIAMENTO MONTADO (CPMONT)	24	01/09/2017 a 26/09/2017	R\$ 1.161,84
ANTONIO MARTINS DE SOUZA FILHO	00048216	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	INSTRUÇÃO DE EQUITACÃO (IE)	24	05/09/2017 a 28/09/2017	R\$ 1.452,48
ANTONIO MARTINS DE SOUZA FILHO	00048216	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	DIDÁTICA EQUESTRE	6	04/09/2017 a 21/09/2017	R\$ 363,12
MARCUS LOPES BEZERRA	10476712	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	INICIAÇÃO E ADESTRAMENTO DO CAVALO POLICIAL MILITAR	22	01/09/2017 a 22/09/2017	R\$ 1.331,44
STECI WANDREY E SILVA ALENCAR	00049719	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	TIRO POLICIAL MONTADO (PRÁTICO)	20	25/09/2017 a 27/09/2017	R\$ 968,20
JOSÉ DURVAL BESERRA FILHO	00075213	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	INSTRUÇÃO DO CAVALEIRO (IC)	24	04/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.452,48
JOSUE DE SOUSA LOPES	11896413	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TIRO POLICIAL MONTADO (PRÁTICO)	20	25/09/2017 a 27/09/2017	R\$ 483,80
FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE LIMA	02917815	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	SEGURANÇA A CAVALO (SG)	6	06/09/2017 a 20/09/2017	R\$ 145,14
PAULO HENRIQUE MOREIRA DE MENEZES	10799414	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	HIGIENE E PROFILAXIA	10	04/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 484,10
CARLOS EDUARDO LOPES MORÃO	30373219	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TIRO POLICIAL MONTADO (PRÁTICO)	20	25/09/2017 a 27/09/2017	R\$ 483,80
WEYVE COELHO DO NASCIMENTO	30174216	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TIRO POLICIAL MONTADO (PRÁTICO)	20	25/09/2017 a 27/09/2017	R\$ 483,80
CARLOS ÁTILA TERTO DE AMORIM	30159012	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	TIRO POLICIAL MONTADO (PRÁTICO)	20	25/09/2017 a 27/09/2017	R\$ 483,80
HOMERO CATUNDA BATISTA	00052310	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	DIREITOS HUMANOS (DH)	12	01/09/2017 a 23/09/2017	R\$ 726,24

TOTAL DE H/A PORTARIA: 324
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 15.152,00

*** **

PORTARIA Nº852/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 623/2017 - DG/AESP/CE de 29/08/2017, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos servidores, relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE CINOTECNIA 2017, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2017, conforme processo nº 7160985/2017, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE publicada no D.O.E no dia 12/04/2016 e Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Nartan da Costa Andrade
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº852/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
CURSO DE CINOTECNIA 2017

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LUTIANI DA SILVA RODRIGUES	15134313	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	CURSO DE CINOTECNIA 2017... GRUPO - 1	40	04/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.936,40
IRAMILTON FERREIRA DA SILVA	11023312	MONITOR	MÉDIO	R\$ 24,19	CURSO DE CINOTECNIA 2017... GRUPO - 1	40	04/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 967,60
NILSÉ MOREIRA SALES	00070912	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS	20	21/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 483,80
MARCOS FRANKLIN OLIVEIRA DE ARAÚJO	10034418	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	ADESTRAMENTO BÁSICO	40	04/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 2.420,80
TARCÍSIO CANDIDO DE SOUSA SILVA	30206811	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	ARMAMENTO, EQUIPAMENTO E TIRO POLICIAL	10	18/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 241,90
GAISON GLAUBER MARANHÃO PINTO	12565313	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	REGULAMENTOS DA SBCCPA	5	05/09/2017 a 07/09/2017	R\$ 120,95
ERLON MARTINS FILGUEIRAS	1358091X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	ARMAMENTO, EQUIPAMENTO E TIRO POLICIAL	10	18/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 241,90



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
EDESIO DE JESUS MACHADO SILVA	11075215	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 60,52	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	20	04/09/2017 a 29/09/2017	RS 1.210,40
LEANDRO LIMA DA SILVA	303.589-1-0	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS	20	21/09/2017 a 29/09/2017	RS 483,80
ANTONIO LIBERATO DIAS NETO	1128261X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	ABORDAGENS POLICIAIS TÁTICAS	9	19/09/2017 a 22/09/2017	RS 217,71
FRANCISCO CESAR DE SOUSA CAVALCANTE	0007411X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	ADESTRAMENTO BÁSICO	40	04/09/2017 a 29/09/2017	RS 1.936,40
FRANCISCO REGILANIO SOUSA	10687314	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	NOÇÕES DE BUSCA EM MATA E AÇÕES DE FARO	17	13/09/2017 a 28/09/2017	RS 411,23
RAPHAEL FABRICIO DA SILVA	30213912	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,19	ABORDAGENS POLICIAIS TÁTICAS	9	19/09/2017 a 22/09/2017	RS 217,71
HUGO LEONARDO PEREIRA	12728212	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	criação de CANIS	10	04/09/2017 a 15/09/2017	RS 484,10
HUGO LEONARDO PEREIRA	12728212	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	DIVISÃO DOS CÃES	10	06/09/2017 a 19/09/2017	RS 484,10
HUGO LEONARDO PEREIRA	12728212	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	NOÇÕES DE BUSCA EM MATA E AÇÕES DE FARO	17	13/09/2017 a 28/09/2017	RS 822,97
HUDSON LIMA DE SOUSA	3010711X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	LEGISLAÇÃO APLICADA À ATIVIDADE CINÓFILA	10	04/09/2017 a 13/09/2017	RS 484,10
HUDSON LIMA DE SOUSA	3010711X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 48,41	NOÇÕES DE ENFERMAGEM VETERINÁRIA	29	05/09/2017 a 27/09/2017	RS 1.403,89

TOTAL DE H/A PORTARIA: 356
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 14.569,76

*** **

PORTARIA Nº 856/2017 – DG/AESP/CE - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, o Decreto Nº 32.086, de 11 de novembro de 2016, o Decreto nº 31.340, de 05 de novembro de 2013, e o Decreto nº 31.549, de 13 de agosto de 2014. CONSIDERANDO a necessidade de instituir a obrigatoriedade de realização dos procedimentos de depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens do Estado do Ceará disponibilizados a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE, CONSIDERANDO o disposto no Art.3º do Decreto nº 31.340/2013, que constitui uma comissão para realização do levantamento e registro dos bens patrimoniais pertencentes ao Estado e de responsabilidade da AESP/CE. RESOLVE: Art 1º – Constituir uma comissão para a realização do levantamento e registro dos bens patrimoniais estaduais de responsabilidade da AESP/CE. Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão: - Katharine Marinho Sabóia – Presidente; • Priscila Beatriz Bertin – Membro - Sheiliane Sales Luz – Membro • Ten PM Francisco Fernandes da Silva – Membro; • Sgt PM Rondinelli da Costa Moreira – Membro. Art.3º – Compete à Comissão cumprir o Decreto nº 31.340 e Decreto nº 31.549, e encaminhar os relatórios de avaliação ao Gabinete do Diretor Geral e Secretário Executivo, observando os prazos estipulados pela Secretaria do Planejamento e Gestão. Art.4º – Revoga-se a indicação nominal da Portaria nº 337/2017 – AESP/CE, publicada em Diário Oficial do Estado do Ceará nº 099 de 26 de maio de 2017. Art.5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2017.

Juarez Gomes Nunes Júnior
DIRETOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº 857/2017 – DG/AESP/CE O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere a Lei Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, o Decreto Nº 32.086, de 11 de novembro de 2016, e o disposto no §1º do art.5º, do Decreto nº29.388, de 28 de agosto de 2008; CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e executar o Plano de Ação para Sanar Fragilidades (PASF); CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a ocorrência de eventos de risco e mitigar a possibilidade de recorrência de fatos constatados; CONSIDERANDO a necessidade de elevar o nível de eficiência e de racionalização na utilização dos recursos para a prestação dos serviços públicos; RESOLVE: Art.1º - Constituir Comissão Gestora do Plano de Ação para Sanar Fragilidades, com a função de: 1. Elaborar, monitorar e acompanhar a implementação do PASF; 2. Propor medidas para superar eventuais dificuldades na sua implementação; 3. Elaborar relatórios mensais para acompanhamento e avaliação. Art.2º - Designar os **SERVIDORES** abaixo relacionados para compor a referida comissão: •Katharine Marinho Sabóia – Presidente; •Priscila Beatriz Bertin – Membro; •Francisca Talita dos Santos – Membro; • José Iolanda Pereira dos Santos – Membro; •Ten PM Francisco Fernandes da Silva – Membro. Art.3º - Revoga-se a indicação nominal da Portaria nº 275/2017 – AESP/CE, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 092 de 17 de maio de 2017. Art.4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2017.

Juarez Gomes Nunes Júnior
DIRETOR GERAL

*** **

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL EXTRATO DO PAE Nº 44/2017 SPU Nº 6423176/2017 CURSO DE CAÇADOR POLICIAL

1. Finalidade: Fomentar a reflexão e orientação, garantindo a coerência das políticas de melhoria da qualidade da Educação em Segurança Pública, bem como de desempenho profissional e institucional, de modo específico para Policiais Militares do Comando Tático Rural (COTAR-PMCE), habilitando-os a integrarem o NÚCLEO DA 5ª CIA/COTAR/BPCHOQUE. 2. Desenvolvimento do Curso: 02.10.2017 a 31.10.2017 2.1 Vagas: 26 vagas 2.2 Local de Funcionamento: GATE / CBPCHOQUE / AESP 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD	CURSO CAÇADOR POLICIAL - ESPECIALIZAÇÃO EM FUZIL IMBEL AGLC	H/A	QUANT. DE INSTRUTORES	H/A POR DISCIPLINA
	Aspectos Jurídicos	2	1	2
2	Conhecer o Histórico do Caçador	2	1	2
3	Doutrina Institucional	2	1	2
4	Aprestamento Operacional	3	1	3
5	Orientação e Navegação	10	2	20
6	Inteligência Policial	2	2	4
7	Primeiros Socorros	10	2	20
8	Revisão do Fuzil IA2	2	1	2
9	Orientação e Confecção da roupa Ghillie e bolsa de caçada	4	2	8
10	Camuflagem	2	1	2
11	Verificação da roupa Ghiller	5	2	10
12	Comunicações	2	1	2
13	Apresentação do AGLC	4	1	4
14	Luneta	2	1	2
15	Instrumentos Ópticos	2	1	2
16	Tiro com AGLC (ZERAGEM A 100m)	10	3	30
17	Munições	2	1	2
18	Fundamentos do Tiro	2	1	2
19	Avaliação de Distância	5	3	15
20	Tiros sob stress	2	3	6
21	Tiro em Alvo Móvel	8	5	40



ORD	CURSO CAÇADOR POLICIAL - ESPECIALIZAÇÃO EM FUZIL IMBEL AGLC	H/A	QUANT. DE INSTRUTORES	H/A POR DISCIPLINA
22	Técnica de tiro em Situações Especiais	2	1	2
23	Balística Interna	3	1	3
24	Balística Externa	3	1	3
25	Balística Terminal	3	1	3
26	Sotware Balístico	2	1	2
27	Tiro de Longa Distância	5	3	15
28	Tiros Através de Obstáculos	3	3	9
29	Tiro com AGLC (COM VÁRIOS ALVOS)	10	4	40
30	Tiro Noturno	5	3	15
31	Pista de Pistola e Fuzil	10	3	30
32	Controle de Tiro	5	4	30
33	O caçador e o observador	2	1	2
34	Jogos de memória	2	1	2
35	Monitoramento de RIPI	3	3	9
36	Preenchimento de caderneta de caçador	5	1	5
37	Rastreamento e contra rastreamento	12	2	24
38	Caçador, observador e o controlador	2	1	2
39	Deteção de alvos	2	2	4
40	Caçada urbana	6	4	24
41	Sistema de caçada	2	2	4
42	Caçada	56	4	224
	TOTAL (INSTRUTORIA)	226	82	622
	COORDENAÇÃO	40	1	40
	MONITORIA	40	1	40
	TOTAL	306	84	702

Os deveres e direitos do corpo docente estão estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2017(Regime Acadêmico da AESP|CE), bem como nos instrumentos legais que regem o Curso e neste Plano de Ação Educacional. 2.4 Modalidade de Ensino: PRESENCIAL 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico - RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico – RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso: O ensino será avaliado através de verificação modular, em 01(uma) hora-aula destinada para tal, a ser realizada ao final de cada disciplina. O aproveitamento do aluno será avaliado sob os aspectos quantitativo e qualitativo, expressos em graus, que variarão de 0,0 (zero) e 10 (dez) inteiros, aproximados a décimos, bem como conceitos, conforme correlação estabelecida na tabela abaixo:

NOTAS	CONCEITOS
0,0 a 4,9	Insuficiente
5,0 a 6,9	Regular
7,0 a 8,4	Bom
8,5 a 9,5	Muito Bom
9,6 a 10,0	Excelente

Será oportunizado o aluno que não obtiver nota abaixo de bom fazer uma prova de recuperação em data a ser marcada pela coordenação, caso o candidato não logre êxito atingido o conceito mínimo, mencionado acima, será efetivamente desligado do curso. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos:

ITEN	CUSTEIO
Armamento e Equipamento	PMCE/BPCHOQUE
Stand	PMCE/BPCHOQUE
Munição	PMCE/BPCHOQUE
Gama	AESP/CE
Material Didático	AESP/CE

7. Os casos omissos quando existente, serão resolvidos pela Célula de Formação Continuada e pela Coordenação Geral de Ensino em sintonia com a Direção Geral da AESP/CE. Fortaleza, 27 de outubro de 2017.

Juarez Gomes Nunes Junior
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 165606029, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, MARIA MADALENA DE PAULA GONCALVES AMERICO DE SOUZA, CPF 11267860391, que exerce a função de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, classe V, nível/referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 40067019, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 30/08/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
VENCIMENTO (LEI Nº 15.747/2014)	3.760,94
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 15% (§ 1º, ART.43, LEI Nº 9.826/1974)	564,14
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA DE 34,33% (§ 3º, ART.12, LEI Nº 15.293/2013)	1.291,13
VANTAGEM PESSOAL(SÚMULA 76/86 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO)	752,07
TOTAL	6.368,28

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 18/11/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 21/12/2016, que concedeu aposentadoria à MARIA MADALENA DE PAULA GONCALVES AMERICO DE SOUZA, matrícula nº 40067019. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 07 de julho de 2017.

Josbertini Virginio Clementino
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 173120148, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, MARIA EMILIA DIOGENES GRANJA, CPF 16249801391, ocupante do cargo de SOCIOLOGO, classe II, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 2009141X, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 10/05/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO (LEI Nº16.206/2017)	1.594,04
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 10%(§1º,ART.43, LEI Nº 9.826/1974)	159,40
TOTAL	1.753,44

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 16 de maio de 2017.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

EDITAL Nº001/2017

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado pelo Estado do Ceará e o Órgãos/Entidades integrantes do poder executivo estadual e universidades, com fundamento no Decreto nº 29.704, de 8 de abril de 2009, torna pública a realização do processo seletivo de estagiários da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para estudantes de nível superior nas áreas de conhecimento conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de Estagiários destinado aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior conveniadas, para ingresso no programa de estágio universitário da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

1.2. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de estágio previstas no item 5.2 e será realizado em quatro fases:

1ª Avaliação de currículo padronizado e histórico escolar;

2ª Dinâmica e redação;

3ª Entrevista individual;

4ª Estágio de Observação.

1.3. O candidato poderá obter o Edital regulador do processo seletivo no endereço eletrônico do Laboratório de Inclusão na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS (<https://laboratoriodeinclusao.wordpress.com>) ou na sede desta Secretaria que fica localizada na rua Soriano Albuquerque, nº 230, no bairro Joaquim Távora.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O programa de estágio se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará.

2.2. O estagiário atuará nas Unidades de estágio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará, em atividades dentro das atribuições dos cursos, em projetos de inclusão social.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO

4.1. O estudante em estágio na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 652,38 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), bem como a auxílio-transporte.

5. DAS VAGAS

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas, que serão preenchidas mediante a convocação dos candidatos aprovados na ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

5.2. Distribuição técnica das vagas

ÁREA	VAGAS	SUPERVISOR
Administração	1	Janice Negreiros Vianna Leitão
Ciências Contábeis	1	Janice Negreiros Vianna Leitão
Computação	2	João Paulo de Oliveira Franco
Direito	4	Mario Jorge Ribeiro
Educação Física	1	Theodobero Juares Viana do Nascimento
Enfermagem	5	Lucia Helena Gondim de Castro
Fisioterapia	3	José Nilson Rodrigues de Menezes
Pedagogia	2	Maria de Lurdes Nascimento Moreira
Psicologia	5	Lucita Cunha Matos
Serviço Social	10	Leda Maria Maia Torres

6. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

6.1. São requisitos para inscrição no processo seletivo:

a) ser aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva, nos cursos em questão das instituições de ensino superior;

b) ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária/créditos que se exige para a conclusão do respectivo curso.

6.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último ano dos cursos em referência.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 15 (quinze) dias úteis, As inscrições serão realizadas no site (www.stds.ce.gov.br) ou na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 na rua Soriano Albuquerque, nº 230, no bairro Joaquim Távora.

7.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Coordenação da Comissão Organizadora da Seleção de Estagiários da STDS.

7.4. Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

8.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

a) Currículo Padronizado, a ser preenchido no referido site de inscrição ou no Laboratório de Inclusão da STDS;

b) 1(uma) foto 3x4;

c) Histórico escolar atualizado até o momento da inscrição;

d) Em caso de estudantes com deficiência será obrigado anexar e/ou entregar o laudo no momento da inscrição.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, DINÂMICAS E ENTREVISTAS:

9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para início, munido de caneta esferográfica preta ou azul.

9.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas. O não comparecimento nas provas escritas e na entrevista acarretará eliminação do candidato.

9.3. Não serão permitidos durante a realização das provas escritas, comunicação entre candidatos, empréstimo de material, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, incluindo legislação e súmulas.



10. DOS RESULTADOS

10.1. O resultado do Processo seletivo será divulgado no site do Laboratório de Inclusão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (<https://laboratoriodeinclusao.wordpress.com>)

10.2. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) a maior nota na redação;
- b) a maior nota na entrevista;
- c) a maior nota na dinâmica.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2. No caso de desistência formal pelo candidato classificado, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

11.3. O candidato selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão afixados na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e divulgados no endereço eletrônico (<https://laboratoriodeinclusao.wordpress.com>)

12.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou Termo de Compromisso do candidato convocado, desde que seja verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

12.3. O candidato deverá obedecer rigorosamente o Edital e demais comunicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, no que tange à realização da presente seleção.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ceará, 17 de outubro de 2016.

Josbertini Virgíneo Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº100/2017 - "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR PARA O CONTRATO Nº 39/2017" Arialdo de Mello Pinho, Secretário do Turismo do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE: Artigo 1º - Fica designado o Senhor Alessandro Gomes Porfirio, matrícula nº 300127-1-2, Orientador da CETEI, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 39/2017, a ser firmado entre a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará e a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., cujo objeto trata da aquisição com instalação de 01 (uma) central privada de comutação telefônica CPCT (sistema de comunicação de voz) com fornecimento de equipamentos necessários e habilitados para atender a tecnologia de telefonia IP e TDM, incluindo o emprego de todo o material e instalações necessários ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Fortaleza, 26 de outubro de 2017. Arialdo de Mello Pinho (Secretário do Turismo).

Jamille Barbosa da Rocha Silva
COORDENADORA JURÍDICA- ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2014

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341; IV - CONTRATADA: GOOD CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.453.366/0001-01; V - ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3369, bairro Fátima, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº 5678626/2017, parte que compõe este Termo, independente de transcrição.; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 36/2014 por mais 12 (doze) meses, contados, respectivamente, a partir de 12 de setembro de 2017 e 23 de agosto de 2017; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de vigência do Contrato nº 36/2014 fica prorrogado até 12 de setembro de 2018, e o prazo de execução prorroga-se até 23 de agosto de 2018, dada a presente dilação por mais 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XII - DATA: Fortaleza (CE), 22 de agosto de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Luciana Mendes Lobo (Secretária Executiva do Turismo) e José Carlos Sampaio (GOOD CAR Comércio de Peças e Serviços LTDA).

Jamille Barbosa da Rocha Silva
ASSESSORIA JURÍDICA- ASJUR

*** **

ORDEM DE SERVIÇO Nº21/2017

FICHA TÉCNICA Execução de Obra de Implantação do Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Flecheiras, no município de Trairí-CE, em regime de empreitada por preço unitário, referente ao Processo de nº.8565960/2016. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA OBRA Valor: R\$

12.689.555,21 (doze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos). Financiamento: CAF. Prazo de Entrega: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir data de recebimento da Ordem de Serviço. Órgão Contratante: SETUR Contratada: Cosampa Projetos e Construções Ltda. Autorizamos a Empresa Cosampa Projetos e Construções Ltda., a iniciar os serviços referentes ao Contrato nº34/2017, que tem como objeto, a Obra de Implantação do Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Flecheiras, referente ao processo de nº8565960/2016. Fortaleza, 24 de outubro de 2017. LUCIANA MENDES LOBO (Secretária Executiva do Turismo), NEURISÂNGELO CAVALCANTE DE FREITAS (Diretor Presidente da CAGESE), JÂNIO KEILTON TEIXEIRA COSTA (Diretor Presidente da Cosampa) e JOSÉ CARLOS LIMA ASFOR (Diretor de Engenharia).

Jamille Barbosa da Rocha Silva
COORDENADORA JURÍDICA- ASJUR

*** **

ORDEM DE SERVIÇO Nº22/2017

FICHA TÉCNICA Esta Ordem de Serviço refere-se ao contrato de Prestação de Serviços de Gestão/Tecnologia dimensionados em UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO - UST, para atender as necessidades da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR. INFORMAÇÕES BÁSICAS Contrato: Nº.31/2017-SETUR Valor: R\$ 238.680,00 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). Financiamento: recurso do Tesouro Estadual Órgão Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR Autorizamos a Empresa NC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ Nº 01.816.098/0001-12, a iniciar os serviços relativos à customização e implantação de Sistema de Gestão de documentos, protocolo, processos ou informações (240 USTs); organização e triagem de documentos e arquivos (1.000 caixas - 300 USTs); e; trasladação de suporte físico de documentos com OCR - RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (500.00 páginas - 1.500 USTs), para atender as necessidades da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, conforme condições estabelecidas no CONTRATO Nº.31/2017, em consonância com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE (SETUR). O prazo estipulado para execução dos serviços é de 180 (Cento e oitenta) dias, contado a partir do dia 1º de novembro de 2017. Fortaleza, 24 de outubro de 2017. Luciana Mendes Lobo(Secretária Executiva do Turismo) e Naje Clécio Mota Cavalcante(NC Comércio e Serviço LTDA.).

Jamille Barbosa da Rocha Silva
COORDENADORA JURÍDICA- ASJUR

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E nº 010, de 13 de janeiro de 2017 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 15687928-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 267/2016, publicada no D.O.E. CE nº 060, datada de 31 de março de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SGT PM ANTÔNIO MELQUIADES RODRIGUES FARIAS, em razão deste, no dia 30/10/2015, por volta das 21h00, na Rua Beberibe, bairro Farias Brito, nesta urbe, ter supostamente saído de sua área de cobertura e ameaçado o Sr. Gleudstone Santos Ferreira Lima, na presença de outras pessoas; CONSIDERANDO que fora registrado pelo denunciante o Boletim de Ocorrência nº 103-7792/2015 - 3º DP (natureza do fato: ameaça); CONSIDERANDO que em sede de investigação preliminar foram ouvidas as testemunhas indicadas pelo denunciante, quais sejam, o Sr. Francisco Eliodoro Almeida de Sousa, que afirmou ter visto apenas o início de uma discussão entre os envolvidos, bem como a Sra. Bruna Silva Vasconcelos, a qual relatou que "viu quando o SGT Farias chegou em uma viatura e foi logo falando com o Gleudstone, contudo não deu para ouvir a conversa. Que nesse momento a depoente foi para dentro de sua casa e não viu mais nada" (sic) e que não ouviu nenhum comentário sobre o policial haver ameaçado a suposta vítima; CONSIDERANDO que em Termo de Depoimento prestado pela genitora do denunciante, Sra. Maria Miracy Furtado dos Santos, esta apresentou um discurso confuso e pouco verossímil, afirmando que não presenciou a discussão visto que estava colocando suas netas para dormir; CONSIDERANDO que, em sede de contraditório e ampla defesa, o denunciante apresentou declarações incoerentes, visto que acrescentou ter recebido as supostas ameaças na frente das filhas, contrariando o que fora narrado pela precitada genitora, a qual informou que estaria colocando as netas para dormir no mesmo momento. Afirmou, ainda, que não recebeu mais ameaças do sindicado (fl. 63); CONSIDERANDO que as testemunhas indicadas pelo denunciante ratificaram seus respectivos termos prestados quando da investigação preliminar, confirmando que não presenciaram ameaças, conforme Termos de Depoimento do Sr. Francisco Eliodoro às fls. 62, e da Sra. Bruna Silva Vasconcelos às fls. 75; CONSIDERANDO o depoimento (fl. 94) do Sr. Carlos Alberto Aquino Pio Rival, na qualidade de testemunha ocular, o qual afirmou: "não observando o depoente qualquer ameaça na conversa entre os dois e que não tomou conhecimento de que o sindicado tenha se deslocado até a casa de Gleudstone na viatura" (sic), ressaltando que o sargento pediu que o depoente comprasse comida (quentinhas) para seus companheiros de composição, e que passaria lá após finalizar o procedimento. Saliou, por fim, que o Sargento Farias é muito bem quisto pela comunidade, ao contrário do denunciante; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório (fls. 102-103) o Sargento Farias narrou de forma concisa e similar como se deu o desenvolvimento dos fatos,



não levantando dúvidas de haverem os acontecimentos se desenrolado de outra forma senão a descrita em seu relato, asseverando que não agiu de forma intimidatória e confirmando a versão de que haveria passado pelo percurso para pegar comida para sua composição, o que foi corroborado quando do depoimento da testemunha Carlos Alberto Aquino Pio Rival (fl. 94). Frisou que não ameaçou o Sr. Gleudstone, negando veementemente as acusações que lhe foram imputadas; CONSIDERANDO que cabe aos órgãos investigativos apresentarem as provas que, de forma inequívoca, imputem ao policial militar a responsabilidade disciplinar; CONSIDERANDO não constar dos autos nenhum procedimento de natureza policial e/ou processual em desfavor do policial acusado em razão dos fatos objeto de apuração na presente Sindicância, posto que mesmo considerando a independência das instâncias, poderiam subsidiar com outros indícios e/ou provas o presente feito, pois conforme o ofício nº 988/2016 (fl. 99), oriundo da Delegacia do 3º Distrito Policial, a ameaça constitui-se como ação pública condicionada à representação e a suposta vítima não manifestou interesse em fazê-lo; CONSIDERANDO o exposto, não há nos presentes autos provas cabais acerca do cometimento da conduta descrita na Portaria Inaugural (a saber, ameaça), mormente ante as contradições na versão do próprio denunciante, verificando-se que houve a priori apenas uma discussão verbal entre os envolvidos, que versava sobre assuntos de natureza particular de ambos (relacionamento amoroso entre a ex companheira do Sr. Gleudstone Santos Ferreira Lima e o sindicato), acarretando dúvidas acerca da verossimilhança do que fora descrito na exordial, não se vislumbrando elementos para embasar eventual punição disciplinar em desfavor do policial; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do policial militar em referência, infere-se que: o SGT PM Antônio Melquiades Rodrigues Farias, conta com 23 (vinte e três) anos nos quadros da PMCE, possui 09 (nove) elogios por bons serviços prestados, sem registro de sanções disciplinares, encontrando-se atualmente classificado no comportamento Excelente; CONSIDERANDO o Relatório da autoridade sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento do feito; RESOLVE, homologar em parte o Relatório de fls. 124/134, e arquivar a presente Sindicância instaurada em face do militar estadual SGT PM ANTÔNIO MELQUIADES RODRIGUES FARIAS - M.F. 109.752-1-2, por insuficiência de provas para consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos, conforme prevê o Parágrafo único e inciso III do Art. 72 do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 23 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa referente ao SPU nº. 15327638-0, instaurada por meio da Portaria CGD nº. 1011/2015, publicada no D.O.E. CE nº. 002, de 05 de janeiro de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Inspeção de Polícia Civil ANTÔNIO ADALBERTO DE MOURA NETO, em razão de suposta prática de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Disciplinar. De acordo com o raio apuratório o sindicado, no dia 27/05/2015, por volta das 15h00, teria sido descortês com o Delegado de Polícia Civil Renato Almeida Pedrosa, durante uma ligação telefônica efetuada pelo sindicado para a 2ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CGD, com o fito de “desmarcar sua audiência”, nos autos de um procedimento disciplinar, que estava previamente marcada para o dia 05/06/2015, às 08h30min, na sala de audiência da Célula Regional de Disciplina do Cariri - CERC/CGD. Consoante a exordial, após ser informado pela Autoridade Policial supramencionada de que a referida audiência não poderia ser desmarcada, o sindicado teria afirmado, “em tom grosseiro”, que não compareceria à sala de audiência suso mencionada, na data e horário referenciados, “porque naquela data estaria saindo de serviço e morava em outro estado”, ocasião em que ainda teria acrescentado que o DPC Renato Pedrosa “não tinha bom senso”; CONSIDERANDO que os fatos em tela foram noticiados a esta Controladoria Geral de Disciplina por intermédio da Comunicação Interna nº. 572/2015, de 28/05/2015, exarada pelo DPC Renato Almeida Pedrosa, cujo teor resultou na instauração da presente Sindicância; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o sindicado asseverou, em suma, que em data que não se recorda, efetuou uma ligação telefônica para a 2ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CGD, com o escopo de remarcar “sua audiência”, porquanto não poderia comparecer na data já marcada, pois “estava saindo de serviço e **viajaria**”, ocasião em que uma mulher atendeu e repassou a ligação para outra pessoa, que o sindicado não se recorda. O acusado ressaltou que um “homem” atendeu a ligação e falou em tom de voz elevado e com muita arrogância, que não remarcaria a audiência e que ele (sindicado) deveria comparecer na data marcada, mesmo este tendo afirmado que na referida data “estava saindo de serviço e **viajaria**”; CONSIDERANDO que o sindicado ainda salientou que pediu educadamente que o seu interlocutor usasse o bom senso tendo este afirmado que iria comunicar o sindicado neste Órgão de Controle Disciplinar. O acusado também acrescentou que em momento algum causou qualquer aborrecimento à Autoridade Policial referenciada, bem como não fora grosseiro, mal-educado, arrogante, tampouco indisciplinado com o mesmo; CONSIDERANDO os testemunhos colhidos nos autos, inclusive do DPC Renato Almeida Pedrosa, os quais não foram capazes de comprovar de modo

inequívoco as acusações imputadas ao acusado; CONSIDERANDO ademais, ter restado evidenciado que houve uma conversa entre dois interlocutores através de uma ligação telefônica cujas versões apresentadas pelos envolvidos (DPC Renato Pedrosa e o sindicado) são opostas e que as testemunhas de ambos tomaram conhecimento dos fatos por comentários proferidos por eles, inclusive tais testemunhas não mencionaram que houve reciprocidade de grosserias e arrogâncias entre os interlocutores/envidados no transcorrer da ligação telefônica; CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos, mormente, os testemunhos e/ou documentos, não há como imputar ao sindicado as acusações descritas no raio apuratório, face a ausência de elementos probatórios cabais nesse sentido; CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento do feito; RESOLVE, diante do exposto, homologar o Relatório de fls. 223/233, e arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face do Inspeção de Polícia Civil ANTÔNIO ADALBERTO DE MOURA NETO - M.F. nº. 404.651-1-1, por insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 25 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art. 41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 010, de 13 de janeiro de 2017 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº. 155538160, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº. 406/2016, publicada no D.O.E CE nº. 087, de 11 de maio de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais SD PM WELDER FRANCISCO GOMES DE SOUSA, SD PM LEANDRO DE SOUZA AMORIM e SD PM FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA NÓBREGA, por terem, em tese, no dia 08/10/2014, por volta das 23h00min, na Rua Val Paraíso, Bairro Prefeito José Walter, nesta urbe, abusado da autoridade por ocasião da abordagem a pessoa de Gabriel Lima Ribeiro, o qual teria sido lesionando fisicamente, ameaçado e ofendido; CONSIDERANDO que de acordo com a denúncia, os policiais teriam lesionado fisicamente (com murros) a pessoa de Gabriel Lima Ribeiro, bem como o agredido verbalmente, em tese, quando o (então) menor pediu para que seu amigo - Victor Tenório Teles - anotasse o número da viatura, ocasião em que o policial proferiu voz de prisão contra Gabriel por desacato, conduzindo-o à Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO que pelos mesmos motivos, e em observância ao princípio da independência das instâncias, fora instaurado o Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 312 - 32/2015 na Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente, em que Gabriel Lima Ribeiro figura como vítima; CONSIDERANDO que Victor Tenório Teles em termo de depoimento (fls. 99/100) afirmou que o policial deu três murros na face de Gabriel, em ato contínuo “o policial acusou Gabriel de desacato e o colocou na viatura”. Esclareceu ainda que apenas um dos policiais fora o responsável/autor pelas agressões, reconhecendo que não foram os policiais SD PM Leandro de Souza Amorim e SD PM Welder Francisco Gomes de Sousa, que estavam presentes no dia do depoimento prestado pelo depoente; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, em suma, os processados negaram qualquer agressão a pessoa do abordado, contudo afirmaram que na data dos fatos supramencionados estavam realizando o policiamento quando observaram a atitude suspeita de dois homens - Gabriel e Victor - e, de imediato, resolveram abordá-los. Segundo os sindicados, Gabriel Lima Ribeiro “não cooperou com a abordagem policial”, tendo, inclusive, proferido palavras ofensivas contra os policiais. O SD PM Francisco Eduardo de Sousa Nóbrega asseverou que Gabriel ao receber voz de prisão, correu, a composição conseguiu alcançá-lo, “o algemou com muita dificuldade”, em ato contínuo, conduziram para a delegacia, esclareceu que as lesões apresentadas por Gabriel foram por consequência da “compleição física do imobilizado e uso progressivo da força” no ato da imobilização; CONSIDERANDO que Gabriel Lima Ribeiro fora submetido ao exame de corpo de delito (lesão corporal), conforme Laudo Pericial nº. 534510/2014 - COMEL/PEFOCE (datado de 09/10/2014, fls. 55) e, ao exame apresentado “escoriações em face à esquerda: equimose em mucosa da boca, à esquerda”; CONSIDERANDO que se extrai da prova testemunhal, que o responsável por causar as lesões em Gabriel Lima Ribeiro foi o policial militar SD PM Francisco Eduardo de Sousa Nóbrega, tais lesões atingiram a face do abordado, demonstrando total consonância com a precitada perícia, por outro lado, não ficou demonstrada a participação dos outros dois sindicados (SD Welber Francisco Gomes de Sousa e SD Leandro de Souza Amorim) nas agressões física e verbal descritas na Exordial; CONSIDERANDO que a defesa indicou testemunhas para serem ouvidas, entretanto nenhuma afirmou ter presenciado a abordagem policial em comento; CONSIDERANDO que o militar estadual deve atuar de forma a servir a comunidade, procurando, no exercício da suprema missão preservar de ordem pública e de proteger a pessoa, promover, sempre, o bem-estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas, observando os direitos e garantias fundamentais, agindo com absoluto respeito pelo ser humano, não se prevalecendo da condição de autoridade pública para a prática de arbitrariedade; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais dos militares sindicados: 1) SD PM Welder Francisco Gomes de Sousa, onde consta que este possui mais de 03 (três) anos na PMCE, registro de

01 (um) elogio e não possui sanções disciplinares, estando classificado no comportamento Bom, 2) SD PM Leandro de Souza Amorim, onde consta que este possui mais de 03 (três) anos na PMCE, registro de 02 (um) elogios e não possui sanções disciplinares, estando classificado no comportamento Bom e 3) SD PM Francisco Eduardo de Sousa Nóbrega, onde consta que este possui mais de 07 (sete) anos na PMCE, registro de 08 (oito) elogios e não possui sanções disciplinares, estando classificado no comportamento Ótimo; CONSIDERANDO ainda, que na aplicação das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa, nos termos do Art. 33 da Lei 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM do Ceará); RESOLVE, homologar em parte o Relatório da autoridade sindicante de fls. 130/135, e arquivar a presente Sindicância em face dos militares estaduais SD PM LEANDRO DE SOUZA AMORIM - M.F. Nº 587.414-1-8 e SD PM WELDER FRANCISCO GOMES DE SOUSA - M.F. Nº 305.211-1-0, por insuficiência de provas para consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos, conforme prevê o Parágrafo único e inciso III do Art. 72 do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; e punir com 03 (três) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR o SD PM FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA NÓBREGA - M.F. Nº. 304.371-1-X, de acordo com o Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares previstos no Art. 7º, incs. IV, V e X, violando também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. IV, XV, XXV, XXVII, XXIX e XXXIII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar, de acordo com o Art. 12, § 1º, incs. I e II, c/c Art. 13, § 1º, incs. II, III, IV, XXX e XXXIV, com atenuantes dos incs. I e II do Art. 35, e agravantes nos incs. V e VII do Art. 36, permanecendo no comportamento ÓTIMO, de acordo com o Art. 54, inc. II, todos da Lei Nº. 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 24 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro
 CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
 DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO -
 RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art. 41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 010, de 13 de janeiro de 2017 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU Nº. 146921216, instaurada sob a égide da Portaria CGD Nº. 804/2015, publicada no D.O.E CE Nº. 198, de 22 de outubro de 2015, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual 3º SGT PM MARCOS VIDAL CASTELO BRANCO, por ter, em tese, no dia 23/10/2014, na Rua Padre Mororó, nesta urbe, durante uma discussão de trânsito, agredido com a pistola o Sr. Pedro Rosemberg da Silva (denunciante). De acordo com a vestíbular, o militar teria avançado a via preferencial em que trafegava o motociclista, em ato contínuo o motoqueiro bateu no veículo do policial militar, fato que fez o sindicado, supostamente, descer com arma em punho, desferir “dois golpes” com a pistola que atingiu e quebrou a viseira do capacete do aludido motociclista, além de chutar a moto do denunciante que estava caída ao solo; CONSIDERANDO que o Sr. Pedro Rosemberg da Silva na denúncia (fls. 04/05) afirmou que após colidir com o veículo do militar, por conta daquele ter puxado o veículo em sua direção, o militar “desceu do carro com a pistola na mão e desferiu dois golpes que atingiram o capacete, quebrando a viseira”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório o processado negou as acusações, afirmou que “empurrou o motociclista com a mão esquerda, enquanto a outra segurava a arma (...) para que se afastasse para longe (...)”, acrescentou que o motociclista o ameaçou de morte, por esse motivo “a precaução de ter descido com a arma na mão”, asseverou que não procurou a “justiça” por se tratar de um assunto banal de trânsito, ocorrendo “agressões mútuas” e “ameaças da parte do motociclista”; CONSIDERANDO que o Sr. Pedro Rosemberg da Silva registrou o Boletim de Ocorrência Nº 134-28740/2014 - Lesão Corporal Dolosa, contudo não foi realizado exame de corpo de delito; CONSIDERANDO as filmagens acostadas aos autos deste procedimento, de onde observa-se o momento em que o militar (ora sindicado) agride fisicamente o motociclista, Pedro Rosemberg da Silva, com um murro e não com a arma (pistola), esta permanece na mão do policial, durante toda a discussão, apontada para chão; CONSIDERANDO que a defesa arguiu a tese da legítima defesa, entretanto, não se vislumbrou nos atos do militar um dos requisitos necessários que implique no reconhecimento de tal tese, a saber, moderação, somando-se ao fato de que não foi observada/constatada iminente e injusta atitude de ameaça/agressão por parte do motociclista, haja vista, que segundo a lei, o ato de defesa deve ser praticado com moderação, ou seja, é preciso agir de forma proporcional à ameaça ou gravidade da agressão; CONSIDERANDO que o militar estadual deve atuar onde estiver, mesmo não estando de serviço, para preservar a ordem pública e proteger as pessoas, agindo, sempre, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições da Lei nº 13.407/03; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do militar em epígrafe: 3º SGT PM Marcos Vidal Castelo Branco, onde consta que este possui mais de 14 (catorze) anos na PMCE, registro de 03 (três) elogios por bons serviços prestados e não possui sanções disciplinares, estando classificado no comportamento Excelente; CONSIDERANDO que na aplicação das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau

da culpa, nos termos do Art. 33 da Lei 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM do Ceará); RESOLVE, punir com 03 (três) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR o militar estadual 3º SGT PM MARCOS VIDAL CASTELO BRANCO - M.F. Nº. 136.011-1-9, de acordo com o Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares previstos no Art. 7º, incs. IV e X, violando também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. XV, XVIII, XXIII, XXVII, XXIX e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar, de acordo com o Art. 12, § 1º, incs. I e II, c/c Art. 13, § 1º, incs. XXX, XXXII e XLIX, com atenuantes dos incs. I, II e VIII do Art. 35, e agravantes dos incs. VI e VII do Art. 36, ingressando no comportamento ÓTIMO, de acordo com o Art. 54, inc. II, todos da Lei Nº. 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 26 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro
 CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
 DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO -
 RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE Nº. 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância referente ao SPU Nº 16729329-0, instaurada por intermédio da Portaria CGD Nº. 013/2017, publicada no D.O.E. CE Nº. 021, de 30 de janeiro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Inspectores de Polícia Civil ANTÔNIO ADALBERTO DE MOURA NETO e FRANCISCO CLAUDIANO GOMES DE SOUSA, e do Escrivão de Polícia Civil WEVERTON BATISTA ROCHA SILVA, os quais, enquanto lotados na Delegacia do Município de Campos Sales-CE, supostamente teriam aderido ao movimento de paralisação das atividades policiais (movimento paredista) no dia 28/10/2016, contrariando a ordem judicial que decretou a ilegalidade da greve; CONSIDERANDO que de acordo com a exordial, a conduta dos supracitados servidores (conforme acima relatado, é dizer, a de adesão ao movimento de paralisação dos serviços policiais, descumprindo sem motivo razoável e proporcional para tanto, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qual decretou a ilegalidade da greve), configuraria, em tese e a priori, violação aos deveres previstos no art. 100, incs. I e III, bem como ao Art. 103, “b”, incisos IX, XXXIII e LXII, todos da Lei nº 12.124/1993; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, os sindicados, em suma, assumiram suas respectivas adesões ao movimento de greve a partir do dia 31/10/2016, contudo, afirmaram terem cumprido suas jornadas de trabalho sem causar prejuízos ao regular andamento das atividades na Unidade Policial epigrafada; CONSIDERANDO os testemunhos colhidos nos autos, inclusive de Autoridades Policiais que labutaram e/ou labutaram na Delegacia Municipal de Campos Sales-CE (fls. 275/383), especialmente, à época do fato em apuração, os quais comprovaram, de modo inequívoco, a acusação imputada aos servidores acusados; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo dos investigados foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO que consoante o artigo 37, inc. VII, da Constituição Federal de 1988, há a garantia do direito de greve aos servidores públicos, a ser exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica. Nada obstante, não houve a edição da lei prevista no dispositivo mencionado. Assim, a Suprema Corte Brasileira concedeu mandados de injunção para “remover o obstáculo decorrente da omissão legislativa e, supletivamente, tornar viável o exercício do direito consagrado no artigo 37, VII, da Constituição do Brasil.” (MI 712/PA, Rel. Min. Eros Grau). Desse modo, enquanto não editada a lei mencionada no dispositivo constitucional, o STF determinou a aplicação das “leis 7.701/1988 e 7.783/1989 aos conflitos e às ações judiciais que envolvam a interpretação do direito de greve dos servidores públicos civis.” (MI 708/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes); CONSIDERANDO que nos autos da Ação Cautelar 3034/DF, de 23/11/2011 – posteriormente atuada como Suspensão de Liminar – o Min. Cezar Peluso, então presidente do STF, acolheu o pedido do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios quanto à suspensão da greve dos policiais civis do Distrito Federal. O debate, neste caso, ficou em saber se aos policiais civis era permitido o exercício do direito de greve ou se a eles se aplica a vedação contida no art. 142, § 3º, IV, da CF/88. Segundo a decisão da aludida ação, tal como previsto para os militares no art. 142, § 3º, IV, os policiais civis não poderiam exercer o direito de greve. Fora considerado que os policiais civis são incumbidos de zelar por valores iminentes à subsistência de um Estado: segurança pública e incolumidade das pessoas e dos bens, como prevê o art. 144, caput, da Constituição Federal. Desse modo, por exercerem atividades análogas às dos militares, os policiais civis não poderiam exercer o direito de greve; CONSIDERANDO que para o STF, servidores públicos que exercem atividades relacionadas à manutenção da ordem pública e à segurança pública, à administração da Justiça, aí os integrados nas chamadas carreiras de Estado, que exercem atividades indelegáveis (inclusive as de exação tributária e saúde pública) estariam impedidos de exercer o direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade. De acordo com o Supremo, a conservação do bem comum exige que certas categorias de servidores públicos sejam privadas do exercício do direito de greve. Consoante o entendimento da Corte Suprema, os servidores que atuam diretamente na área de segurança pública não podem entrar em greve, uma vez que desempenham atividade essencial à manutenção da ordem pública, englobando assim, todas as forças policiais, sejam elas, civis, federais e rodoviárias, além do Corpo de Bombeiros, que tem caráter militar. O interesse público na manutenção da segurança e da paz social deve estar acima do interesse de determinadas categorias de servidores públicos. As

atividades desenvolvidas pelas polícias civis são análogas, para efeito do exercício do direito de greve, às dos militares, em relação aos quais a Constituição expressamente proíbe a greve (artigo 142, parágrafo 3º, IV); CONSIDERANDO que o histórico da greve dos policiais civis cearenses, relativo aos fatos ora sob apuração, se deu quando os mesmos iniciaram o movimento no dia 24 de setembro de 2016. Os agentes reivindicavam, dentre outras demandas, melhorias salariais para ativos e aposentados e a “retirada dos presos das delegacias e estabelecimento do fluxo de saída”. Houve requerimento da suspensão do movimento, o Estado ingressou com ação originária declaratória de ilegalidade de greve, com pedido de antecipação de tutela (nº 0627084-26.2016.8.06.0000). Alegou que o movimento paralisava a área de segurança pública pode instaurar o “caos na sociedade”, com “consequências catastróficas”, especialmente por ocasião das eleições municipais que se avizinhavam em 2016. Argumentou também que não houve comprovação de estar frustrada a negociação; não ter havido notificação da paralisação com antecedência mínima de 48 horas, ou de 72 horas no caso de atividades essenciais; e a manutenção dos serviços essenciais; CONSIDERANDO que a ilegalidade da greve dos Policiais Civis do Ceará, que durava desde o dia 24/09/2016, foi decretada pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Este Tribunal, em decisão exarada pelo Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, determinou no dia 27/09/2016 a ilegalidade da greve dos policiais civis, afirmando que “o direito de greve aos servidores públicos fica relativizado em relação aqueles que prestam serviço relacionados à segurança pública”. O Poder Judiciário determinou que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Ceará (Sinpól-Ce) encerrasse de imediato o movimento grevista, oportunidade em que estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o devido cumprimento. Segundo consta, além do encerramento da greve dos policiais civis do Estado, fora determinado que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Ceará (Sinpól/CE) deveria se abster de tumultuar a prestação dos serviços em todas as unidades do Estado, ou interferir nas rotinas, condutas e protocolos estabelecidos e normalmente adotados, no âmbito interno e no tratamento ao público. Em caso de descumprimento da medida, foram definidas multas diárias nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada dirigente do Sindicato, e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada policial civil que mantivesse a paralisação. Na decisão, o magistrado agendou audiência de conciliação para o dia 04 de outubro de 2016, nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE); CONSIDERANDO outrossim, que fora proferida segunda decisão interlocutória nos autos do sobredito processo (‘ação originária declaratória de ilegalidade de greve c/c pedido de tutela antecipada’, processo nº 0627084-26.2016.8.06.0000), onde, após “exame da documentação coligida pelo requerente, observa-se que o Sindicato (...) está aparentemente a descumprir a ordem judicial que determinou o encerramento imediato do movimento grevista, pelo menos desde a assembleia geral realizada ontem, dia 27 de outubro de 2016, quando foi decidido retomar a paralisação”, entendeu a autoridade judicial pela majoração da multa inicialmente cominada por dia de descumprimento para “cada policial civil que perseverar na paralisação”; CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos, mormente, os testemunhos e documentos, verificou-se que a adesão dos sindicados ao evento (movimento grevista) restou devidamente comprovada. Diante das provas colhidas, há como afirmar, de modo inequívoco, que a conduta dos sindicados foi a de adesão ao movimento de paralisação da polícia civil. Assim, de modo incontestado, consoante o conjunto fático probatório constante deste feito, os sindicados praticaram a transgressão disciplinar tipificada no Art. 103, alínea “b”, inc. LXII da Lei nº. 12.124/1993, in verbis: “provocar movimento de paralisação total ou parcial do serviço policial ou qualquer outro serviço, ou dele participar fora dos casos previstos em lei”; CONSIDERANDO de mais a mais, o preceituado no Parágrafo único do Art. 175, da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, aplicável de forma subsidiária aos policiais civis de carreira do Estado do Ceará (nos moldes do Art. 172 da Lei nº 12.124/1993), in verbis: “O ilícito administrativo é punível, independentemente de acarretar resultado perturbador do serviço estadual”; CONSIDERANDO as fichas funcionais dos IPC Antônio Adalberto de Moura Neto, IPC Francisco Claudiano Gomes de Sousa e do EPC Weverton Batista Rocha, onde consta que os referidos servidores possuem, respectivamente, 04 (quatro) anos, 01 (um) ano e 02 (dois) meses nos quadros da Polícia Civil do Estado do Ceará, não possuem elogios por bons serviços prestados e sem registro de punição disciplinar; CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar; RESOLVE, diante do exposto, homologar o Relatório de fls. 326/330, e punir, por todo o exposto, com a sanção de SUSPENSÃO de 40 (quarenta) dias o Inspetor de Polícia Civil ANTÔNIO ADALBERTO DE MOURA NETO - M.F. Nº. 404.651-1-1, com fundamento no Art. 104, inc. II c/c Art. 106, inc. II, da Lei nº. 12.124/1993, tendo em vista o cometimento da transgressão disciplinar de segundo grau, prevista no Art. 103, alínea “b”, inc. LXII, em face das provas documentais e testemunhais produzidas, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do § 2º do Art. 106; punir com a sanção de SUSPENSÃO de 80 (oitenta) dias o Inspetor de Polícia Civil FRANCISCO CLAUDIANO GOMES DE SOUSA - M.F. Nº. 300.758-1-1 e o Escrivão de Polícia Civil WEVERTON BATISTA ROCHA - M.F. Nº. 300.600-1-6, com fulcro no Art. 104, inc. II c/c Art. 106, inc. II, da Lei nº. 12.124/1993, tendo em vista o cometimento da transgressão disciplinar de segundo grau, prevista no Art. 103, alínea “b”, inc. LXII, em face das provas documentais e testemunhais produzidas, bem como por terem praticado tal conduta durante o estágio probatório, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do § 2º do Art. 106, todos do referido diploma legal; recomendar à Polícia Civil do Estado do Ceará a realização de avaliação especial de desempenho, de forma extraordinária, do Inspetor de Polícia Civil FRANCISCO CLAUDIANO GOMES DE SOUSA

e do Escrivão de Polícia Civil WEVERTON BATISTA ROCHA, com o fito de analisar a capacidade dos servidores para permanecer nos quadros da Instituição, nos termos do Art. 17, §2º, alínea “a”, da Lei nº. 12.124/1993, bem como recomendar a averiguação de eventuais faltas não justificadas ocorridas no período do movimento grevista, para fins de verificação da necessidade de proceder com o devido desconto. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 26 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 15540947-6, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 334/2016, publicada no D.O.E. nº 075, de 25/04/2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais ST PM CÍCERO GABRIEL DA SILVA e CB PM CLEDSON DE SÁ BENVENUTO, em virtude dos fatos ocorridos no dia 11/08/15, por volta das 14h00, nas proximidades do Distrito de Agrovila, Mauriti/CE, ocasião em que os referidos militares teriam supostamente praticado violência contra a pessoa de Gabriel Pereira de Lima, uma vez que ambos policiais militares, pertencentes ao efetivo da 3ª CIA/2ºBPM, teriam colocado o jovem no interior de um veículo descaracterizado, conduzindo-o a local ermo, onde passaram a lesioná-lo em várias partes do corpo, chegando a colocar uma sacola plástica em sua cabeça, a qual era amarrada com uma corda em seu pescoço; CONSIDERANDO que de acordo com os autos, uma pessoa de nome ‘Lucena’ teria relatado o furto de uma forrageira ocorrido em sua propriedade, indicando Gabriel Pereira de Lima como um dos supostos criminosos, tendo um dos sindicados (ST PM Cícero Gabriel da Silva) logo após isso encontrado o jovem Gabriel, levando este em seu carro para ser interrogado numa estrada; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, os sindicados negaram veementemente a prática das condutas descritas acima. Segundo o ST PM Cícero Gabriel da Silva, este militar fora procurado pelo Sr. Lucena, o qual comunicara o furto e indicou as pessoas de Jardel e Gabriel como possíveis autores, assim, foi até a residência de Gabriel, encontrando-o já arranhado por sua própria esposa (segundo o próprio Gabriel). Relatou que no dia dos fatos perguntara a Gabriel se o mesmo poderia “ir ali”, a fim de ajudá-los dando informações. Dessa forma, levou Gabriel até o local onde havia acontecido o furto, mas não o conduziu à Delegacia, alegando que fora apenas conversar. Posteriormente, como este não contribuiu para o esclarecimento do aludido delito, teria retornado deixando-o em casa, ressaltando que não é verdade a acusação de agressão. O sindicado CB PM Cledson de Sá Benvenuto afirmou que foi solicitado pelo ST PM Gabriel e de pronto atendeu o chamado de seu superior hierárquico, que lhe comunicou acerca de um furto (relatado pela pessoa conhecida por Lucena) e que Gabriel Pereira de Lima seria um dos suspeitos, assim seguiram no carro particular do ST PM Gabriel até a residência de Gabriel. Aduziu que o denunciante fora convidado a entrar no veículo e seguir até o local do furto no intuito de colher melhores informações, sendo o mesmo levado e posteriormente deixado novamente em sua residência. Ressaltou ainda que não tem fundamento as denúncias de que o ST Gabriel tenha se utilizado de saco plástico e uma corda para forçar Gabriel a confessar a prática de furto, destacando que segundo o próprio denunciante, este estava arranhado no pescoço em virtude de uma briga com a esposa; CONSIDERANDO que o denunciante reiterou as acusações constantes na Portaria Inaugural: “Que no dia dos fatos, o declarante estava em sua residência quando ali compareceram dois policiais, um fardado e outro à paisana; (...) Que o sindicado ST PM Gabriel era o policial que estava à paisana; (...) Que os policiais solicitaram ao declarante que acompanhasse os mesmos dizendo a expressão ‘vamos ali’, não informando para onde; (...) o declarante foi retirado do veículo pelo ST PM Gabriel; (...) Que o ST PM Gabriel acusava o declarante de ter furtado a forrageira”; CONSIDERANDO que as testemunhas arroladas pela autoridade sindicante afirmaram que não presenciaram os fatos ora apurados, contudo se destaca o termo do reclamante do furto: “Que o depoente nada sabe informar sobre os fatos aqui apurados; Que realmente teve uma forrageira furtada de um terreno de seu irmão, mas nunca procurou qualquer policial militar no sentido de reaver seu bem, tampouco registrou Boletim de Ocorrência; Que não tem conhecimento de como os policiais tiveram notícia do furto; Que não conhece os policiais aqui sindicados”; CONSIDERANDO que uma das testemunhas indicadas pela Defesa, o qual é padrastrô da esposa do denunciante (Gabriel Pereira de Lima), relatou que um dia antes do ocorrido presenciou Gabriel em luta corporal com a esposa, o que foi ratificado por outra testemunha indicada pela Defesa: “Um dia antes dos fatos aqui sindicados, presenciou o Sr. Gabriel em vias de fato com a esposa”; CONSIDERANDO que a Defesa negou a prática de transgressões por partes dos policiais militares, afirmando que a aludida diligência (a saber, a condução de Gabriel de sua residência para outro local) ocorreu apenas no sentido de colher informações sobre possíveis suspeitos do suposto furto, no sentido de melhor esclarecer a ocorrência do extravio da forrageira; CONSIDERANDO que a partir do apurado, verifica-se que embora conste dos presentes autos Exame de Corpo de Delito atestando lesões leves provocadas em Gabriel Pereira de Lima, a autoria de quem as praticou restou dubitável frente aos termos prestados pelas testemunhas nesta Sindicância, de modo que não há como imputar aos sindicados a prática de agressão física contra o denunciante; CONSIDERANDO no entanto, que os sindicados, apesar de não ter se tratado de ocorrência em

flagrante delito, assumiram que foram à residência do Sr. Gabriel e o conduziram para outro local a fim de colher informações, não se vislumbrando nos autos motivação razoável e/ou fundamentação legal que justificasse a condução/detenção do denunciante, para momentos depois, efetuarem a sua soltura, sem apresentá-lo a qualquer autoridade competente, ou sem a lavratura de procedimento; CONSIDERANDO que não cabe à Polícia Militar o exercício de atividades investigativas, devendo os interessados procurarem os órgãos competentes de acordo com as suas atribuições, sendo o devido para o caso em tela somente que tivesse sido feita a orientação por parte dos sindicatos aos interessados; CONSIDERANDO que o próprio reclamante do furto negou que tenha procurado os sindicatos, agindo assim o sindicato ST PM Cícero Gabriel da Silva por conta própria em relação a colheita de informações acerca do furto, não comunicando o fato à autoridade policial (delegado de polícia civil) responsável por aquela circunscrição; CONSIDERANDO que o policial militar deve agir profissionalmente, primando pela verdade real dos fatos, pois assim se espera de um agente da Segurança Pública do Estado; CONSIDERANDO que o policial militar deve cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, inculcando este senso em seus subordinados; CONSIDERANDO que o militar estadual deve observar os direitos e garantias fundamentais, agindo com isenção, equidade e absoluto respeito pelo ser humano, não se prevalecendo de sua condição de autoridade pública para a prática de arbitrariedade; CONSIDERANDO que é vedado ao militar estadual empregar subordinado para a execução de atividades diversas daquelas para as quais foi destinado; CONSIDERANDO que a partir do apurado, ficou evidenciado que a iniciativa da diligência partiu do ST PM Cícero Gabriel da Silva, situação em que o CB PM Cledson de Sá Benvenuto (de serviço na ocasião, conforme escala de fl. 23) apenas cumpriu as determinações emanadas por seu superior hierárquico; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.407/2003 prevê como uma das causas de justificação, a obediência a ordem superior, desde que a ordem recebida não seja manifestadamente ilegal; CONSIDERANDO a ficha funcional do militar ST PM Cícero Gabriel da Silva, o qual foi incluído no serviço ativo da Corporação em 17/10/1988, sem registro de sanção disciplinar, conta com 15 (quinze) elogios por bons serviços prestados, estando classificado no comportamento Excelente; CONSIDERANDO a ficha funcional do militar CB PM Cledson de Sá Benvenuto, o qual foi incluído no serviço ativo da Corporação em 10/09/2007, registro de uma permanência disciplinar, contando com 02 (dois) elogios por bons serviços prestados, estando classificado no comportamento Bom; CONSIDERANDO o entendimento da autoridade sindicante de fls. 132/137; RESOLVE, por todo o exposto, homologar o Relatório Final do sindicante, e arquivar o presente feito em relação ao militar estadual CB PM CLEDSON DE SÁ BENVENUTO - M.F. Nº 300.991-1-7, face ao reconhecimento da causa de justificação prevista no art. 34, inc. IV; e punir com 04 (quatro) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR o ST PM CÍCERO GABRIEL DA SILVA - M.F. Nº 081.176-1-6, de acordo com o art. 33 c/c art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no Art. 7º, incs. IV e V, violando também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. IV, XIII, XV, XXIII e XXIX, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 12, §1º, incs. I e II, c/c o Art. 13, §1º, incs. I e XI, e §2º, incs. XVIII e LIII, com atenuantes dos incs. I e II, do art. 35, e agravantes dos incs. II e VI, do art. 36, ingressando no comportamento ÓTIMO, conforme dispõe o art. 54, inc. II, todos da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 26 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Sindicância referente ao SPU nº 15473651-1, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 47/2016, publicada no D.O.E. CE nº 022, datado de 02 de fevereiro de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar, à época, MAJOR QOSPM PAULO SILVEIRA PINTO, em razão de ter emitido parecer médico, datado de 05/05/2015, designando o CB PM Francisco Carlos Batista Silva para exercer somente serviços leves pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, porém no dia 08/05/2015, três dias após o primeiro laudo, emitiu novo atestado tornando o mesmo policial militar apto para o exercício de suas funções, incitando dúvidas quanto a veracidade do último atestado médico; CONSIDERANDO que consta nos autos documentos médicos e relatórios exarados pela Coordenadoria de Perícia Médica/COPEM (prontuário nº 0140361) noticiando que a mencionada praça é acometida do transtorno psiquiátrico de bipolaridade, estando desde o dia 17/05/2009 designado para serviços leves; CONSIDERANDO que o fato supostamente transgressivo chegou ao conhecimento desta CGD através da informação oriunda do Comando Geral Adjunto da PMCE, registrada sob o VIPROC 4736511/15, em que consta, in verbis:“(…) observa-se suposta irregularidade na avaliação do paciente submetido à inspeção médica da COPEM, pois não se verifica nos laudos a assinatura dos demais médicos peritos que compõem a junta de perícia médica, muito menos verifica-se um critério rigoroso na análise dos pacientes acometidos com doenças psicológicas (...); CONSIDERANDO que em sede

de interrogatório, o sindicato expôs sua versão sobre os fatos, declarando que no dia 08/05/2015 julgou pela conversão da readaptação funcional para a condição de apto com o respaldo em novo ofício de apresentação oriundo da OPM, assim como em novo atestado de médico assistente, nos quais relatavam a melhora do quadro clínico do paciente. Acrescentou que não agiu com a intenção de beneficiar a promoção da mencionada praça, haja vista que o parecer exarado em 08/05/2015 foi anterior à promulgação da lei que regulamentou a matéria (Lei nº 15.797/15), publicada no DOE nº 095, de 27/05/15. Por fim, asseverou que a inspeção médica do CB PM Francisco Carlos pra fins promoção, conforme a mencionada lei, fora realizada pelo Oficial Médico Major BM Cláudio Kalume Reis em 26/08/2015; CONSIDERANDO que as testemunhas não exprimiram em seus depoimentos quaisquer indícios de fraude ou favorecimento por parte da documentação e exames realizados pela COPEM; CONSIDERANDO que a defesa do sindicato requereu a dispensa das testemunhas arroladas por ocasião da defesa prévia; CONSIDERANDO que não restou evidente qualquer conduta dolosa ou culposa que caracterizasse interesse ardil por parte do sindicato; CONSIDERANDO que o processo administrativo deve reunir elementos de provas suficientes e confiáveis para consubstanciar uma punição disciplinar, do contrário, em havendo dúvida, remete-se ao arquivamento por insuficiência de provas; RESOLVE: homologar o Relatório às fls. 110/121 e arquivar presente feito instaurado em face do policial militar TEN CEL QOSPM PAULO SILVEIRA PINTO - M.F. Nº 108.817-1-4, por insuficiência de provas para consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito caso surjam novos fatos, conforme previsão do inciso III, parágrafo único do art. 72 todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 25 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017), e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 16313221-6, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 535/2016, publicada no D.O.E nº 109, de 13/06/2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar 3º SGT PM JEAN GARDEL TAVEIRA DE SOUSA, o qual, no dia 05/05/2016, quando de folga e a paisana, sob intenso estado de embriaguez, ostentou publicamente a arma de fogo que portava (Pistola Taurus, PT 101, calibre .40mm, nº de série SAM 79771), fato ocorrido nas mediações da rua Sílvia Jathay (próximo ao Bar do Cebolinha – unidade Varjota); CONSIDERANDO que pelos mesmos fatos ensejadores deste procedimento disciplinar e ressalvada o princípio da independência das instâncias, fora instaurado o Termo Circunstanciado de Ocorrência sob o nº 102 – 107/2016 da lavra da 2ª Delegacia Distrital com a finalidade de apurar o fato delituoso contido no art. 62 da Lei das Contravenções Penais (Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, de modo que cause escândalo ou ponha em perigo a segurança própria ou alheia); CONSIDERANDO que de acordo com o fiscal de policiamento do Ronda, área AIS3, da RD 8131, responsável pelo atendimento da ocorrência ora em questão por estar nas proximidades, registrada também na CIOPS sob o nº M20160326806/1056, o qual declarou que “(...) a denúncia relatava que uma pessoa estava com uma arma em punho ameaçando as pessoas do Bar do Cebolinha, Varjota; (...) Que após colocaram o sindicato no interior da viatura direção à delegacia, mesmo porque o sindicato não tinha a menor condição de dirigir, posto que estava com sintomas visíveis de ter ingerido bebida alcoólica; (...)”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o sindicato, expondo versão diversa da aventada na ocasião do procedimento policial (TCO), asseverou que no dia do ocorrido, quando estava no interior do estabelecimento, percebeu um homem em atitude suspeita, oportunidade que sacou sua pistola, todavia o suspeito evadiu-se. Por esse motivo, pessoas o viram com a arma em punho com a única finalidade de preservar a segurança das pessoas que lá estavam; CONSIDERANDO que os testemunhos são conflitantes quanto às ameaças, com a utilização da arma de fogo, executadas pelo sindicato a clientes do estabelecimento mencionado, contudo, sem prejuízo da não realização do exame etílico, restou incontroverso o estado de embriaguez do sindicato e, além do mais, a condição de mostrar a arma ostensiva e desnecessariamente; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais verifica-se que o mesmo conta, atualmente, com 16 (dezesseis) anos no serviço ativo na Polícia Militar, 05 (cinco) elogios por bons serviços prestados, nenhum registro de punição disciplinar e encontra-se no comportamento bom; CONSIDERANDO o que consta no regimento da Instrução Normativa nº 01, de 30 de maio de 2016, da lavra do Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará, a qual trata da regulamentação da aquisição, registro, cadastro, porte, trânsito e transferência de armas de fogo e munições, bem como define critérios de porte de arma de fogo institucional ou particular pelos policiais militares do Estado do Ceará, especificamente no art. 63, inciso V, o qual dispõe a obrigação de “não portar e/ou utilizar arma de fogo em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas ou alucinógenas”; CONSIDERANDO que é indubitado que o sindicato não se cercou dos cuidados exigidos para um integrante da Segurança Pública, pois não se cercou do exigível zelo na guarda da arma de fogo que portava, quando o sindicato estava sob forte influência de bebida alcoólica (estado de embriaguez); CONSIDERANDO que se verificou que o sindicato, deliberadamente, pôs em perigo a população que ele jurou



proteger, não sendo razoável que se guarde que o dano material ocorra para assim reprimi-lo; RESOLVE: punir com 03 (três) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR o policial militar 3º SGT PM 19836 JEAN GARDEL TAVEIRA DE SOUSA, M.F. nº 135.803-1-6, de acordo com o art. 42, inc. II, em virtude da violação dos valores militares previstos no art. 7º, incs. IV, V e VII, bem como pela violação dos deveres militares constantes no art. 8º, incs. IV, VIII, XIII, XV e XVIII, caracterizando, como consta, transgressão disciplinar, nos termos do art. 12, § 1º, incs. I e II, c/c art. 13, §1º, incs. XLIX e LVIII, com as atenuantes dispostas no art. 35, incs. I e II, e agravantes do art. 36, inc. II e VI, permanecendo no comportamento Bom, de acordo com o Art. 54, inc. III, todos da Lei nº 13.407/03 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 19 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO -
RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017) e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Sindicância referente ao SPU nº 15527558-5, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 011/2016, publicada no D.O.E. CE nº 009, datado de 14 de janeiro de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais militares SGT PM FRANCISCO ALBENAGO BANDEIRA DE LIMA e SGT PM JOSÉ OLAVO FERNANDES TOMÁS, em razão do fato ocorrido no dia 20/08/2015, por volta das 15:30h, na cidade de Ibaretama/CE, próxima à Academia do Herculano, quando os mencionados policiais militares, o primeiro na condição de motorista e o segundo como comandante, abordaram José Ilson Fernandes e na ocasião teria o condutor da viatura passado o veículo sobre o pé do abordado. Pesa, ainda, contra os milicianos o fato de não prestarem o devido socorro à sobredita vítima; CONSIDERANDO que se encontra nos autos uma mídia (DVD) em que reproduz imagens do momento em que a suposta vítima estava caída ao solo lamentando-se de dores no pé esquerdo. Ademais, conforme os documentos que compõe o prontuário médico do paciente José Ilson Fernandes, oriundo do Hospital – Frotinha da Parangaba, verifica-se que o mesmo esteve 14 (catorze) dias internado devido a fratura do hálux esquerdo, conhecido popularmente como dedão do pé; CONSIDERANDO que após receber alta do hospital, a vítima registrou o Boletim de Ocorrência sob o nº 534-5249/2015, perante a Delegacia Regional de Quixadá, em cuja ocasião relatou como os fatos ocorreram: “(...) quando uma viatura da PM, HILUX, de placa OIB4169, na qual o condutor era o PM Albenago, os quais ao avistar o noticiante o chamaram até a viatura e quando o noticiante se aproximou da viatura o policial Albenago puxou sua camisa e não falou nada, em seguida o empurrou e o noticiante caiu, em seguida a viatura saiu e veio a passar por cima do pé esquerdo do noticiante; (...)”; CONSIDERANDO que sob o crivo do contraditório, a suposta vítima afirmou que estava fazendo uso de bebida alcoólica na companhia de um amigo, mas, apesar disso, confirmou a lesão causada pelo pneu da viatura em seu pé no momento de um abordagem desarrazoada, bem como não recebera nenhum tipo de auxílio por parte da composição para ir ao hospital municipal; CONSIDERANDO o testemunho da pessoa que estava na companhia da suposta vítima, a mesma confirma a versão do lesionado, acrescentando o que segue: “(...) Que não sabe porque o CB Albenago chamou José Ilson, pois não estavam fazendo nada de errado; Que não ouviu o teor da conversa do CB Albenago com José Ilson, mas viu quando o policial Albenago agarrou a camisa de José Ilson, e, de repente, a viatura saiu, passando o pneu em cima do pé de José Ilson e esmagando dois dedos; Que José Ilson caiu e ficou gritando de dor, mas os policiais retornando pouco tempo depois (...); (...);”; CONSIDERANDO que as testemunhas arroladas pela defesa apresentaram versões destoantes da apresentada pela vítima, em suma, as testemunhas declararam que não viram a viatura passar sobre o pé de José Ilson, mas que a composição ao constatar que o mesmo estava caído ao solo, ofereceram-lhe ajuda para levá-lo até o hospital, o que fora recusado de pronto; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, os sindicados narraram de formas semelhantes como os fatos se desencadearam, expondo que ao avistarem em uma avenida da cidade a suposta vítima e seu amigo proferindo palavrões e promovendo algazarras, decidiram iniciar uma abordagem de rotina, porém os mesmos empreenderam fuga, vindo o José Ilson a tropeçar e cair ao chão. Nesse momento, o SD PM Albenago desceu da viatura e ofereceu-lhe socorro, pois havia sinais de sangue e a suposta vítima queixava-se de dor, mas a vítima não aceitou e de forma astuciosa gritava dizendo que a viatura havia passado em cima de seu pé; CONSIDERANDO que apesar da constatação da materialidade do ferimento no pé esquerdo de José Ilson, não há elementos de provas suficientes para afirmar que a lesão tenha sido produzida pelo pneu do automóvel, posto que somente a vítima e seu amigo apresentaram tal versão que se confronta com as testemunhas do povo que foram ouvidas por ocasião da instrução processual; CONSIDERANDO que quanto à acusação de omissão de socorro, as testemunhas do povo também contraditaram o declarado pela suposta vítima, restando, assim, prejudicada a imputação de tal conduta transgressiva aos policiais sindicados; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais verifica-se que policial militar SGT PM Albenago conta, atualmente, com 24 (vinte e quatro) anos no serviço ativo na Polícia Militar, inúmeros elogios por bons serviços prestados, nenhum registro de punição disciplinar e encontra-se no comportamento Excelente; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais verifica-se que policial militar SGT PM Olavo conta, atualmente, com 27 (vinte e sete) anos no serviço ativo

na Polícia Militar, inúmeros elogios por bons serviços prestados, nenhum registro de punição disciplinar e encontra-se no comportamento Excelente; CONSIDERANDO que o processo administrativo deve reunir elementos de provas suficientes e confiáveis para consubstanciar uma punição disciplinar, do contrário, em havendo dúvida, remete-se ao arquivamento por insuficiência de provas; RESOLVE: homologar, em parte, o Relatório às fls. 152/170 e arquivar presente feito instaurado em face dos policiais militares SGT PM FRANCISCO ALBENAGO BANDEIRA DE LIMA - M.F. nº 105.716-1-8 e SGT PM JOSÉ OLAVO FERNANDES TOMÁS - M.F. nº 046.715-1-1, por insuficiência de provas para consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito caso surjam novos fatos, conforme previsão do inciso III, parágrafo único do art. 72 todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 26 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº2224/2017 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 41 da Lei nº 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E/CE Nº. 010, de 13/01/2017); e CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo sob SPU Nº 17697933-6, dando conta de que no dia 01 de outubro de 2017, o SD PM 25.740 GLAUEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO, M.F. nº 304.457-1-6 e o SD PM 29.219 ALBANY ALMEIDA VASCONCELOS, M.F. nº 305.811-1-3, teriam supostamente participado de um esquema de fraude, quando da realização de um concurso público para provimento do Cargo de Agente Penitenciário, ocorrido nesta Capital; CONSIDERANDO que em tese os soldados Glaudemir e Albany agiam em conluio, arregimentando interessados em pagar para ter proveito com a fraude e repassando os equipamentos eletrônicos para a execução da fraude; CONSIDERANDO que Glaudemir também teria a função de resolver as questões da prova e repassar o gabarito para os candidatos que faziam parte do esquema criminoso; CONSIDERANDO o relato de outra pessoa presa na mesma operação policial dando conta que Glaudemir participava de esquemas para fraudar concursos públicos havia aproximadamente 10 (dez) anos; CONSIDERANDO que consta em autos de inquérito policial que Glaudemir cobrou de um candidato o valor de R\$ 5 (cinco) mil de entrada e mais 10 parcelas no valor de um salário base de um agente penitenciário para lhe repassar o gabarito da prova do concurso em referência; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no Artigo 7º, incisos II, IV, V, VI, IX e XI, e violam os deveres consubstanciados no Artigo 8º, incisos II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII e XXX, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 11, c/c o Artigo 12, §1º, incisos I e II, c/c §2º, incisos I e III, c/c Artigo 13, §1º, incisos VI, VIII e XXXII, e § 2º, inciso XX, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em conformidade com o Art. 71, inciso III, c/c o Art.103 e parágrafo único, tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, com o fim de apurar as condutas atribuídas aos Policiais Militares SD 25.740 GLAUEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO, M.F. nº 304.457-1-6 e SD 29.219 ALBANY ALMEIDA VASCONCELOS, M.F. nº 305.811-1-3, e a incapacidade moral de ambos de permanecerem nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 4ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina, composta pelos Oficiais: TEN CEL BM Afrânio Arley Farias Teixeira, M.F. 110.515-1-0 (Presidente), MAJ PM João Marcelo Amaro de Sousa (Interrogante), M.F. nº 111.069-1-9 e a MAJ PM Carlos Augusto Silva Lima, M.F. nº 132.402-1-3 (Relator e Escrivão), para instruir o processo regular; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do Decreto Nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 18 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº2225/2017 – GAB/CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c art. 41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017); e CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do SPU sob nº 171882148, dando conta de que, em data de 12 de março de 2017, por volta das 17:00 h, o DPC ANTÔNIO ELZO MOREIRA FERREIRA, supostamente embriagado e armado, se dirigiu até a casa de sua ex-namorada, onde, na ocasião, por não aceitar o fim do relacionamento de 05 (cinco) anos, causou tumulto e tentou derrubar o portão da casa da mãe dela; CONSIDERANDO que o DPC Antônio Elzo entrou na casa sem a permissão de sua ex-namorada ou de seus familiares; CONSIDERANDO que foi registrado um boletim de ocorrência por violação de domicílio em desfavor do mencionador servidor; CONSIDERANDO que, conforme consta dos autos, o DPC Antônio Elzo encontrava-se visivelmente com uma arma de fogo na cintura, e, na oportunidade, desmoralizou o padrao de sua ex-namorada, chamando-o



para brigar e enfrentá-lo, proferindo palavras ofensivas; CONSIDERANDO que, segundo consta das declarações da denunciante, o DPC Antônio Elzo começou a alterar a voz para um tom agressivo, o qual estava descontrolado emocionalmente, tendo ela se sentido ameaçada diante das circunstâncias; CONSIDERANDO que foi instaurado o competente Inquérito Policial para apurar o fato de crime previsto nos artigos 147 e 150 de Código Penal c/c art. 7º, II e IV, da Lei n.º 11.340/2006, em desfavor do DPC Antônio Elzo, tendo, ao final, sido indiciado por essas infrações penais; CONSIDERANDO que, conforme requerimento da ofendida, foram concedidas medidas protetivas de urgência, no sentido de proibir a aproximação de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, bem como a proibição de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; CONSIDERANDO ainda que tramita perante a 3.ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia o Processo n.º 58719-42.2017.8.06.0064/0; CONSIDERANDO que a conduta do policial civil viola, em princípio, os ditames do art. 103, alíneas “b”, IV, “c”, XII, da Lei n.º 12.124/93. RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a conduta do Servidor ANTÔNIO ELZO MOREIRA FERREIRA, Delegado de Polícia Civil, M.F. n.º 151.887-1-5, para apurar os fatos supradescritos, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor de que as decisões desta CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, § 2º, do Anexo Único, do Decreto n.º 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012; II) Remeter os autos originais à Coordenadoria de Disciplina Civil da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário para acompanhamento e distribuição à 1.ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos Delegados de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo (Presidente), M.F. n.º 133.807-1-6, e Renato Almeida Pedrosa (Membro), M.F. n.º 126.888-1-4, e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos (Secretário), M.F. n.º 198.256-1-2. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, ao(s) 18 (dezoito) dia(s) do mês de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº2227/2017 – GAB/CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c art. 41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017); e CONSIDERANDO o que restou apurado nos autos do SPU nº 166624381, onde consta a informação de que o Delegado de Polícia Civil JOEL DA SILVA MORAIS teria apoiado publicamente candidatos a vereador e a prefeito no Município de Capistrano/CE, durante o pleito eleitoral de 2016; CONSIDERANDO que consta nos autos impressão do perfil do mencionado servidor no facebook, onde é possível visualizar a sua imagem ao lado de um candidato a vereador e uma mensagem por escrito apoiando o candidato; CONSIDERANDO que o próprio servidor confirmou, em termo de declaração, ter apoiado um candidato a vereador, amigo seu de infância, por meio das redes sociais, e de ter participado de um comício de uma candidata a prefeita no Município de Capistrano, em 18 de setembro de 2016; CONSIDERANDO que o candidato a vereador afirmou ter contado com a colaboração do DPC Joel da Silva Moraes no período eleitoral, principalmente através das redes sociais; CONSIDERANDO que a conduta do servidor, em tese, está prevista nos artigos 100, I, XII, 103, “b”, II e XXIV, todos da Lei nº 12.124/1993; CONSIDERANDO que o servidor encontra-se no estágio probatório, pois foi nomeado para o cargo de delegado de polícia civil em 25 de agosto de 2016, conforme Diário oficial do Estado do Ceará publicado no dia 26 de agosto de 2016; CONSIDERANDO que o Art. 17, § 7º, da lei 12.124/93, determina que as faltas disciplinares cometidas pelos servidores em estágio probatório serão apuradas por meio de processo administrativo disciplinar. RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a conduta do Delegado de Polícia Civil JOEL DA SILVA MORAIS, MF nº 300.586-1-5, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do decreto nº 30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8 (Membro) e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 000.065-1-3 (Secretário). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, ao(s) 18 (dezoito) dia(s) do mês de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº2231/2017 – GAB/CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c art. 41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017); e CONSIDERANDO as informações extraídas dos autos do processo sob SPU nº 17676484-4; CONSIDERANDO a lavratura de Auto de Prisão em Flagrante Delito em desfavor do Inspetor de Polícia Civil NEURISTENE ARAÚJO LIMA, no dia 23 de setembro de 2017, na Delegacia de Assuntos Internos – DAI, por infração ao artigo 163,

I, do Código Penal, artigo 306, do Código de Trânsito, e artigos 14 e 15, do Estatuto do Desarmamento, conforme Inquérito Policial nº 323 – 142/2017; CONSIDERANDO que o IPC Neuristene Araújo Lima teria efetuado disparos de arma de fogo na Churrascaria Cearoa e fugido em um veículo da marca Fiat/Punto; CONSIDERANDO que, durante a perseguição, o IPC Neuristene Araújo Lima não teria obedecido a determinação de parar o automóvel; CONSIDERANDO que, quando policiais militares conseguiram realizar a abordagem, o referido policial civil teria desido do automóvel com uma arma na mão e, somente após muita insistência, colocou a arma que portava no banco do carro, mas teria continuado se deslocando em direção à composição, muito alterado, com sintomas de embriaguez; CONSIDERANDO que, mesmo após os policiais militares efetuarem um disparo de calibre .12, com munição menos letal, o policial civil não teria obedecido a ordem de parar, tendo sido necessário outro disparo para detê-lo; CONSIDERANDO que, somente após os disparos referidos, os quais atingiram o abordado, teria sido possível sua revista; CONSIDERANDO que foram apreendidos, no veículo do policial civil, uma pistola .40, um revólver calibre .38 e cinco munições intactas; CONSIDERANDO que o citado revólver encontra-se registrado em nome de Paulo Bezerra de Lima; CONSIDERANDO que o IPC Neuristene Araújo Lima teria admitido aos policiais militares a autoria de alguns disparos de arma de fogo na churrascaria, alegando ter agido em defesa de uma agressão; CONSIDERANDO que na churrascaria teriam sido encontradas duas cápsulas deflagradas de .40 no chão; CONSIDERANDO que, segundo relato de um casal de namorados que se encontrava na churrascaria, após uma discussão motivada por ciúmes, o IPC Neuristene Araújo Lima teria efetuado disparos em direção ao veículo das vítimas e para o alto; CONSIDERANDO que o veículo da vítima teria sido alvejado por disparos de arma de fogo; CONSIDERANDO que a conduta do IPC Neuristene Araújo Lima configura, em tese, descumprimento de deveres previstos no artigo 100, I e XII, bem como transgressão disciplinar tipificada no artigo 103, alíneas “b”, XLVI, e “c”, XII, todos da Lei nº 12.124/93. RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR para apurar a conduta do Inspetor de Polícia Civil NEURISTENE ARAÚJO LIMA, matrícula funcional 167.895-1-8, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do decreto nº 30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8 (Membro) e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 197.583-1-1 (Secretário). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, ao(s) 18 (dezoito) dia(s) do mês de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº 2237/2017 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 41 da lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº 010, de 13/01/2017), e CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob o SPU nº 17279806-0, dando conta de que o 2º TEN QOAPM HERMES PRACIANO DE CASTRO FILHO, M.F. nº 098.147-1-X, teria acumulado indevidamente o Cargo de Professor de Educação Básica, junta à Prefeitura Municipal de Maracanã/CE, com o cargo público na Polícia Militar do Ceará; CONSIDERANDO que o preцитado militar possui uma carga horária de 200 (duzentas) horas no referido cargo público municipal; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao referido militar estão em desacordo com o que preceitua o Decreto nº 29.352, de 09 de julho de 2008, publicada no DOE nº 129, de 10 de julho de 2008, do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que tais atitudes em tese ferem os valores fundamentais, determinante da moral militar estadual insculpidos no Art. 7º, incisos IV, V, VI, VII, VIII e XI, e violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, incisos V, VIII, IX, X, XIII, XV, XVIII e XXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11, c/c o Art. 12, § 1º, incisos I e II, e § 2º, inciso I, c/c o Art. 13, § 1º, inciso XXI, e § 2º, incisos XX e LIII, tudo da Lei 13.407/2003 - Código Disciplinar PM/BM. RESOLVE: I) Instaurar CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO, de acordo com os Artigos 71, inciso I e 75, da Lei nº 13.407/2003; II) Designar os OFICIAIS: MAJOR QOPM Cleber Assunção Tavares, M.F.: 111.055-1-3 (Presidente), MAJOR QOPM Caio Lourenço Serpa Garrido, M.F.: 117.016-1-2 (Interrogante) e o MAJOR QOPM Hermógenes Oliveira Landim, M.F.: 127.955-1-3 (Relator e Escrivão), para instruir o processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do Decreto Nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **



PORTARIA Nº2251/2017 – GAB/CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c art. 41 da Lei 9826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 010, de 13 de janeiro de 2017); e CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do SPU nº 16515141-2; CONSIDERANDO o teor da denúncia registrada no Disque Direitos Humanos, referente a uma ocorrência de roubo ao estabelecimento “Farmácia Lopes”, em que houve a intervenção do Agente Penitenciário RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO, resultando na morte da Sra. Valdênia Araújo Lima, fato ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2016, no bairro Conjunto Ceará, nesta Capital; CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Policial nº 112-02/2016, na delegacia do 12º Distrito Policial, após a apresentação espontânea do referido agente penitenciário; CONSIDERANDO as informações constantes do procedimento policial realizado na Delegacia da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO que, conforme exame cadavérico, a morte da vítima decorreu de hemorragia interna causada por ferimentos produzidos por projétil de arma de fogo; CONSIDERANDO que, de acordo com o Laudo Pericial nº 127009.03/2016B, atinente a exame de microcomparação balística, o projétil retirado do corpo da vítima percorreu o cano da pistola utilizada pelo agente penitenciário; CONSIDERANDO a denúncia, constante dos autos, de que o agente penitenciário trabalhava como segurança do estabelecimento comercial por ocasião do fato; CONSIDERANDO que a conduta do Agente Penitenciário Raimundo Machado da Silva Filho configura, em tese, infrações disciplinares previstas nos artigos 191, II, e 199, II, todos da Lei nº 9.826/1974. RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO–DISCIPLINAR para apurar a conduta do Agente Penitenciário RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO, MF nº 473.163-1-6, em toda a sua extensão administrativa, ficando identificado o acusado e/ou defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e Rafael Bezerra Cardoso, M.F.133.857-1-8 (Membro) e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 000.065-1-3 (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 25 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº2252/2017 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 41 da Lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº. 010, de 13/01/2017), e CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo sob SPU Nº 17700541-6, que versa sobre denúncia em desfavor do TENENTE QOAPM NEUSIVALDO HOLANDA CARNEIRO, M.F. 036.407-1-X, o qual, em tese, no dia 29/11/2015, no bairro Canidézinho, nesta urbe, quando no comando de uma guarnição de motociclistas da Polícia Militar, por ocasião de uma abordagem policial ao Sr. Francisco Araújo Silva Júnior, adentraram em sua residência, realizaram busca domiciliar, e, conforme o denunciante, sem nada de ilícito terem encontrado, exigiram dinheiro sob o pretexto de não realizar a prisão da vítima, entretanto, como a vítima não dispunha do numerário solicitado, os policiais apropriaram-se de um aparelho celular e uma cópia de documento de identificação; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual entalhado no Artigo 7º, incisos III, IV, V, VI, IX e XI, e violam os deveres consubstanciados no Artigo 8º, incisos IV, V, VIII, XIII, XI, XIII, XV, XVIII, XX, XXIII, XXIX, XXXI, XXXII e XXXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 11, c/c o Artigo 12, § 1º, incisos I e II, c/c § 2º, incisos I e III, c/c Artigo 13, § 1º, incisos VIII, XIII, XIV, XV, XVII, XXVII, XXXII e XXXIX, e § 2º, inciso I, XV, XX, XXVI e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) Instaurar CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO, em conformidade com o Art. 71, inciso I, c/c o Art. 75 e Art. 78, tudo da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, com o fim de apurar as condutas atribuídas ao TENENTE QOAPM NEUSIVALDO HOLANDA CARNEIRO, M.F. 036.407-1-X, e a sua incapacidade moral de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 1ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Justificação, composta pelos Oficiais: TEN CEL BM Afrânio Arley Farias Teixeira, M.F. 110.515-1-0 (Presidente), MAJ PM João Marcelo Amaro de Sousa, M.F. nº 111.069-1-9 (Interrogante) e a CAP QOAPM Valdenivea Saraiva Falcão, M.F. 108.598-1-6 (Relatora e Escrivã), para instruir o processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do Decreto Nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº2253/2017 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 41 da Lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº. 010, de 13/01/2017); CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro funcional à disposição dessa CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, visando atender as atividades desenvolvidas pelo Órgão; CONSIDERANDO a publicação da Portaria CGD Nº 496/2016, que designa servidores militares da Controladoria Geral de Disciplina a atuarem como membros substitutos dos processos regulares em períodos de gozo de férias, licenças ou outros impedimentos legais; CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos processuais administrativos, bem como as metas de produtividade deste Pasta, em observância ao disposto no art. 15 da Lei Complementar 98/11. RESOLVE: DESIGNAR os Servidores TEN CEL QOBM EMERSON VASCONCELOS BASTOS, M.F. 116.093-1-7, MAJOR QOPM JOÃO MARCELO AMARO DE SOUSA, M.F.: 111.069-1-9 e MAJOR QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA, M.F.: 132.402-1-3, para compor o rol dos servidores da Portaria CGD Nº 496/2016, atuando como membros substitutos dos processos Regulares, envolvendo Militares Estaduais da PMCE e CBMCE, em períodos de gozo de férias, licenças ou outros impedimentos legais. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 26 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº 2254/2017 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 41 da Lei nº 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E/CE Nº. 010, de 13/01/2017); e CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do SPU nº 17337165-5, dando conta de que o 1º SGT PM RR RAIMUNDO NONATO GAMELEIRA, M. F. Nº 025.760-1-5, teria acumulado indevidamente o cargo de Agente Administrativo II, exercendo suas atividades na Banda de Música, junto à Secretaria da Cultura e do Turismo da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, com o cargo de Policial Militar na Polícia Militar do Ceará; CONSIDERANDO que o referido militar teria sido admitido em caráter de regime especial em 01 de janeiro de 1980, tendo sua exoneração ocorrida em 04 de novembro de 2016 por iniciativa própria; CONSIDERANDO que às condutas atribuídas ao precitado militar estão em desacordo com o que preceitua o Decreto nº 29.352, de 09 de julho de 2008, publicado no DOE/CE nº 129, de 10/07/2008; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no Art.7º, incisos: IV, V, VI, VII, VIII e XI, e violam os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos: IV, V, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVIII e XXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11, c/c o Art. 12, § 1º, incisos: I e II, c/c § 2º, inciso I, c/c Art.13, §1º, inciso XXI, e § 2º, inciso XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA, em conformidade com o Art. 71, inciso II, c/c o Art.88 e seguintes, tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, com o fim de apurar a (s) transgressão (ões) disciplinar (es), em tese, praticada (s) pelo (s) policial militar 1º SGT PM RR RAIMUNDO NONATO GAMELEIRA, M. F. Nº 025.760-1-5, e a sua incapacidade moral de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 3ª Comissão Militar Permanente de Disciplina formada pelos OFICIAIS: MAJOR QOPM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA, Matrícula Funcional nº 111.051-1-4 (Presidente), MAJOR QOPM JEAN ACÁCIO PINHO, Matrícula Funcional nº 111.067-1-4 (Interrogante), 2º TEN QOAPM FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 099.299-1-6 (Relator e Escrivão), para instruir o presente feito; III) Cientificar o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 4º, § 2º do Decreto nº 30.716 publicado no D.O.E de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824 publicado no D.O.E de 07/02/2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – RESPONDENDO, em Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº2255/2017 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 41 da Lei nº 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E/CE Nº. 010, de 13/01/2017); e CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do SPU nº 17508681-8, dando conta de que o SD PM FRANCISCO EULEY LIRA SANTOS, M. F. Nº 307.366-1-3, atualmente lotado na 4ª Cia/3º BPM (Massapê), no dia 22 de julho de 2017, na cidade de Viçosa do Ceará/CE, teria ameaçado uma funcionária da pizzaria Nova Berlim, apontando uma arma de fogo para mesma, sendo a Polícia Militar acionada para o atendimento da ocorrência, que passou a diligência;

CONSIDERANDO que o precatado militar foi localizado saindo de sua residência, onde foi abordado pela composição de serviço ao comando do 1º SGT PM Paiva, que na oportunidade, verificou que o SD PM Lira aparentava estar sob efeito de bebida alcoólica, que passou a desacatar, desobedecer e ameaçar a sobredita guarnição, cenário esse que ocasionou sua prisão; CONSIDERANDO que diante de tal situação o SD PM Lira foi autuado em flagrante por crime resistência mediante ameaça ou violência, art. 177, ameaça, art. 223, desacato a militar, art. 299 e desobediência, art. 301, tudo do Código Penal Militar, sendo o militar em tela recolhido ao presídio militar; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no Art.7º, incisos: III, IV, V e VI, e violam os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos: II, IV, VI, XV, XVI, XVIII, XXIII, XXVII e XXIX, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11, c/c o Art. 12, §1º, incisos: I e II, c/c §2º, incisos: II e III, c/c Art.13, §1º, incisos: XXIV, XXVII, XXVIII, XXX, XXXII e XLIX § 2º, incisos: IV, XX e LIII tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em conformidade com o Art. 71, inciso III, c/c o Art.103 e seguintes, tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, com o fim de apurar a (s) transgressão (ões) disciplinar (es), em tese, praticada (s) pelo (s) policial militar SD PM FRANCISCO EULEY LIRA SANTOS, M. F. Nº 307.366-1-3, e a sua incapacidade moral de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 3ª Comissão Militar Permanente de Disciplina formada pelos OFICIAIS: MAJOR QOPM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA, Matrícula Funcional nº 111.051-1-4 (Presidente), MAJOR QOPM JEAN ACÁCIO PINHO, Matrícula Funcional nº 111.067-1-4 (Interrogante), 2º TEN QOAPM FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 099.299-1-6 (Relator e Escrivão), para instruir o presente feito; III) Cientificar o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 4º, § 2º do Decreto nº 30.716 publicado no D.O.E de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824 publicado no D.O.E de 07/02/2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – RESPONDENDO, em Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº 2256/2017 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 41 da lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº. 010, de 13/01/2017), e CONSIDERANDO o retorno do MAJOR QOPM MARCELO RIBEIRO ABREU, MAT. 108.105-1-5, ao Órgão de origem; CONSIDERANDO que, pelo motivo supracitado, o referido oficial encontra-se impossibilitado de dar continuidade à sindicância administrativa sob SPU nº. 158165160, instaurada através da Portaria CGD nº 1195/2017; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço; CONSIDERANDO ainda a necessidade processual de redistribuição dos aludidos autos, a fim de não sofrer solução de continuidade; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2136/2017-CGD, que autoriza o Major QOPM João Marcelo Amaro de Sousa a presidir Sindicâncias Administrativas no âmbito desta Controladoria Geral de Disciplina. RESOLVE: I – Designar o MAJOR QOPM JOÃO MARCELO AMARO DE SOUSA, MF: 111.069-1-9, em caráter de substituição, ao Oficial supra, para presidir a referida sindicância. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 27 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº 2257/2017 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 41 da lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº. 010, de 13/01/2017), e CONSIDERANDO o retorno do MAJOR CÍCERO NONATO SOUSA PASSOS, MAT. 125.190-1-X, ao Órgão de origem; CONSIDERANDO que, pelo motivo supracitado, o referido oficial encontra-se impossibilitado de dar continuidade às sindicâncias administrativas sob SPU nºs. 127541853, 145926559, 162758898 e 167737848, instauradas através das Portarias CGD nºs 1569/2017, 1176/2017, 1489/2017 e 1511/2017, respectivamente; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço; CONSIDERANDO ainda a necessidade processual de redistribuição dos aludidos autos, a fim de não sofrerem solução de continuidade; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2136/2017-CGD, que autoriza o Major QOPM João Marcelo Amaro de Sousa a presidir Sindicâncias Administrativas no âmbito desta Controladoria Geral de Disciplina. RESOLVE: I – Designar o MAJOR QOPM JOÃO MARCELO AMARO DE SOUSA, MF: 111.069-1-9, em

caráter de substituição, ao Oficial supra, para presidir as referidas sindicâncias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 27 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº 2258/2017 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 41 da lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº. 010, de 13/01/2017), e CONSIDERANDO que a CAPITÃ QOAPM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA, MAT. 111.553-1-6, encontra-se frequentando o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) na Academia Estadual de Segurança Pública (AESP); CONSIDERANDO que, pelo motivo supracitado, a referida oficial encontram-se impossibilitada de dar continuidade às sindicâncias administrativas sob SPU nºs. 162769946 e 163708665, instauradas através das Portarias CGD nºs 1794/2017 e 1771/2017, respectivamente; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço; CONSIDERANDO ainda a necessidade processual de redistribuição dos aludidos autos, a fim de não sofrerem solução de continuidade; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2136/2017-CGD, que autoriza o Major QOPM João Marcelo Amaro de Sousa a presidir Sindicâncias Administrativas no âmbito desta Controladoria Geral de Disciplina. RESOLVE: I – Designar o MAJOR QOPM JOÃO MARCELO AMARO DE SOUSA, MF: 111.069-1-9, em caráter de substituição à Oficial supra, para presidir as referidas sindicâncias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 27 de outubro de 2017.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CGD Nº 2264/2017 - A SINDICANTE, MARIA JULIÊTA DE CASTRO FERNANDES, INSPETORA DE POLÍCIA CIVIL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO RESPONDENDO, de acordo com a Portaria nº1261/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 17.02.2017, tendo como substituto nestes autos EPC Gecila Siqueira Gomes, matrícula funcional nº133173-1-3; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU nº177413409; CONSIDERANDO o teor do ofício nº1121/2016-GDGP, de 30 de outubro do mesmo ano, da lavra do então Delegado Geral da Polícia Civil, DPC Raimundo de Sousa Andrade Júnior, anexado aos autos; CONSIDERANDO que os policiais civis MICHEL PINHEIRO ROCHA, MIGUEL ANGELO SILVA DE AZEVEDO, PATRICK GOMES LIMA, RAMON SOUSA OLIVEIRA e REGINA LÚCIA BARBOSA LIMA, teriam aderido ao movimento de paralisação das atividades policiais ausentando-se do serviço a partir do dia 28/10/16, descumprindo a decisão judicial que decretou a ilegalidade do movimento paredista; CONSIDERANDO o que restou apurado em sede de investigação preliminar; CONSIDERANDO despacho do Exmo. Sr. Controlador Geral de Disciplina Respondendo determinando a instauração de sindicância; CONSIDERANDO que a conduta atribuída aos inspetores, em tese, configuram a violação ao art.100, incisos I, III e XII, bem como subsome-se à norma do Art. 103, alínea “b”, incisos IX, XII, XXXIII e LXII, todos da Lei 12.124/93. RESOLVE: I) Baixar a presente portaria em desfavor dos servidores MICHEL PINHEIRO ROCHA, Inspetor de Polícia, matrícula funcional nº405.042-1-4, MIGUEL ANGELO SILVA DE AZEVEDO, Inspetor de Polícia Civil, matrícula funcional nº405.043-1-1, PATRICK GOMES LIMA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula funcional nº108.248-1-0, RAMON SOUSA OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula funcional nº196.279-1-7 e REGINA LÚCIA BARBOSA LIMA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula funcional nº198.155-1-2, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Ficam cientificados o acusado e/ou defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Maria Juliêta de Castro Fernandes
SINDICANTE

*** **

PORTARIA CGD Nº 2265/2017 - A Escrivã de Polícia Gecila Siqueira Gomes, da Célula de Sindicância Civil – CESIC, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº 126/2012 - CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 032, datado de 14/02/2012; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado



sob SPU nº 16763160-8; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 3226/2016, oriundo da CIOPS, enviando cópia autêntica nº 495/2016, extraída do livro do Controlador de turno PM de despacho, versando sobre o descumprimento à determinação daquele órgão para a ocorrência 120160033229, por parte do Perito FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE SOUSA; CONSIDERANDO que, na citada cópia, há a informação de que, no dia 27/10/2016, por volta das 17h25min, foi despachada, via telefone, para o Perito FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE SOUSA, a ocorrência citada, referente ao achado de um cadáver na Rua Paulino Elias de Oliveira, bairro Iguape, Aquiraz - CE, e que, na ocasião, dito servidor informou que talvez não lhe fosse viável atender àquela ocorrência, pois teria aula na faculdade, e que já era a segunda ocorrência de vida que estava recebendo; CONSIDERANDO, ainda, a informação de que o aludido perito solicitou que o chamado fosse encaminhado para o TDM da viatura, que iria atender, e, no entanto, por volta das 18h41min, via telefone, informou que se encontrava em um engarrafamento no Anel Viário, e que não seria possível comparecer àquela ocorrência, tendo solicitado que fosse acionado o perito da noite; CONSIDERANDO o inteiro teor da mídia acostada aos presentes autos, na qual consta uma conversa entre a atendente da CIOPS, Normanda Karolline Diogo Pineo e o perito FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE SOUSA, tendo este questionado o atendimento à citada ocorrência, alegando estar no final do seu serviço, e que iria fazer uma prova na faculdade; CONSIDERANDO o comunicado interno nº 2017 04 000 1148, da PEFUCE, atinente aos fatos acima narrados; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, constitui violação do dever previsto no artigo 100, incisos I e III, e transgressão disciplinar prevista no artigo 103, "b", incisos VI, VIII, IX e XVIII, da Lei Estadual nº 12.124 – Estatuto da Polícia Civil de Carreira, de 06 de julho de 1993; CONSIDERANDO despacho do Exmo. Senhor Controlador Geral de Disciplina – RESPONDENDO, determinando que sejam tomadas as medidas pertinentes quanto à instauração da presente sindicância. RESOLVE: I) Baixar a presente portaria em desfavor do Perito FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE SOUSA, matrícula funcional nº 155.301-1-1; II) Fica(m) cientificado(s) o acusado e/ou Defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza 30 de outubro de 2017.

Gecila Siqueira Gomes
SINDICANTE

*** **

PORTARIA CGD Nº2268/2017 - A SINDICANTE LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUSA PAULA, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL-CESIC, por ato de designação da CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº. 379/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 19/06/2015, tendo como sua substituta nestes autos a IPC Maria Julieta de Castro Fernandes, matrícula funcional nº.108.343-1-7; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o que restou apurado na Investigação Preliminar protocolizada sob o nº. 17741362-0, noticiando suposta irregularidade atribuída aos policiais civis RICARDO SILVA MOREIRA, RODRIGO PINHO DIAS, RONNIE ERICK FERREIRA BARROS, ROSELI DA SILVA AMORIM e SAMARY DOS SANTOS COSTA, por terem, supostamente, aderido ao movimento de paralisação, a partir do dia 28/10/2016, mesmo o Poder Judiciário decretando a ilegalidade da greve; CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Senhor Controlador Geral de Disciplina, respondendo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes quanto à instauração de sindicância; CONSIDERANDO que a conduta dos servidores constituem, em tese, descumprimento do dever previsto no artigo 100, incisos I, III e XII, e transgressão disciplinar prevista no artigo 103, "b", incisos IX, XII, XXXIII e LXII, todos da Lei nº 12.124/1993. RESOLVE: I) Baixar a presente portaria em desfavor dos servidores RICARDO SILVA MOREIRA, Inspetor de Polícia, matrícula funcional nº. 198.151-1-0, RODRIGO PINHO DIAS, Escrivão de Polícia, matrícula funcional nº. 198.833-1-0, RONNIE ERICK FERREIRA BARROS, Inspetor de Polícia, matrícula funcional nº. 300.402-1-X, ROSELI DA SILVA AMORIM, Inspetora de Polícia, matrícula funcional nº. 300.258-1-4, e SAMARY DOS SANTOS COSTA, Inspetora de Polícia, matrícula funcional nº. 405.116-1-X, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, anexo único, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza 30 de outubro de 2017.

Lúcia de Fátima De Sousa Paula
SINDICANTE

*** **

PORTARIA CGD Nº2279/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados nesta Controladoria Geral de Disciplina, com o objetivo de realizar o cumprimento de Mandados de Busca e Apreensão, nas cidades de Madalena e Canindé, que em razão do sigilo e de determinação do Poder Judiciário, concedendo-lhes (1/2) meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza- CE, 31 de outubro de 2017.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº2279/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
WEIDMANN DE LIMA BRAGA	DELEGADO PC	IV	31/10/2017	FORTALEZA/MADALENA/ CANINDÉ/FORTALEZA	0,5	64,83	32,42	32,42
FRANCISCO ÉLCIO SANTOS DA COSTA	ESCRIVÃO PC	V	31/10/2017	FORTALEZA/MADALENA/ CANINDÉ/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
JOSÉ GOMES FIGUEREDO NETO	INSPETOR PC	V	31/10/2017	FORTALEZA/MADALENA/ CANINDÉ/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
FÁBIO FREIRE MARTINS	INSPETOR PC	V	31/10/2017	FORTALEZA/MADALENA/ CANINDÉ/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
LEANDRO GONÇALVES MACIEL PINHO	INSPETOR PC	V	31/10/2017	FORTALEZA/MADALENA/ CANINDÉ/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
PAULO SÉRGIO COLARES VASCONCELOS JÚNIOR	INSPETOR PC	V	31/10/2017	FORTALEZA/MADALENA/ CANINDÉ/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA	INSPETOR PC	V	31/10/2017	FORTALEZA/MADALENA/ CANINDÉ/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
TATIANA DA SILVA SOARES	INSPETORA PC	V	31/10/2017	FORTALEZA/MADALENA/ CANINDÉ/FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
					TOTAL	GERAL	247,11	

*** **

PORTARIA CGD Nº2280/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados nesta Controladoria Geral de Disciplina, com o objetivo de realizar levantamento de endereços para o cumprimento de Mandados de Busca e Apreensão, nas cidades de Madalena e Canindé, que em razão do sigilo e de determinação do Poder Judiciário, concedendo-lhes (1/2) meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza- CE, 31 de outubro de 2017.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2280/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
FÁBIO FREIRE MARTINS	INSPETOR PC	V	30/10/2017	FORTALEZA/ MADALENA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
LEANDRO GONÇALVES MACIEL PINHO	INSPETOR PC	V	30/10/2017	FORTALEZA/ MADALENA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
SÔNIA RODRIGUES DA SILVA	INSPETORA PC	V	30/10/2017	FORTALEZA/ MADALENA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
TOTAL							GERAL	92,01

*** **

PORTARIA CGD Nº2281/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Vale do Acaraú-CERVAC/CGD, sediada na cidade de Sobral, com o objetivo de participar da Sessão Ordinária/2017, do Conselho de Disciplina e Correição da Controladoria Geral de Disciplina - CODISP, concedendo-lhes (1/2) meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza- CE, 31 de outubro de 2017.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2281/2017 DE OUTUBRO DE 2017

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA	ORIENTADOR	300.065-1-8	III	08/11/2017	SOBRAL/ FORTALEZA/ SOBRAL	0,5	77,10	40%	53,97
FRANCISCO MALHEIRO DO NASCIMENTO	SARGENTO PM	300.057-1-6	V	08/11/2017	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0,5	61,33	40%	42,93
TOTAL							GERAL	96,90	

*** **

CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO

Acórdão: 028/2017 - Rito: Art. 30 da Lei Complementar nº 98/2011 e Anexo Único do Decreto nº 30.716/11 RECORRENTE: Inspetor de Polícia Civil JEAN CARLOS MARTINS SANTOS - M.F. Nº. 404.867-1-2 ADOGADO(A): Dr. Romulo Braga Rocha - OAB/CE nº 24.632 ORIGEM: Sindicância / Portaria CGD nº 019/2017 (SPU nº 16534517-9) EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO / POLICIAL CIVIL. RECURSO TEMPESTIVO E CABÍVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE E/OU AFRONTA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL NO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR. SANÇÃO APLICADA À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. DECISÃO POR UNANIMIDADE DOS VOTANTES. 1 - Tratam-se os autos de Recurso Administrativo (Inominado) interposto com o escopo de reformar (absolvição) decisão/sanção (Suspensão) proferida em sede de Sindicância, em desfavor de inspetor de polícia civil. 2 - Razões recursais: Nulidade relativa do procedimento disciplinar, tendo em vista a violação aos ditames da Lei Estadual nº 16.039/2016 (Art. 4º), e na Instrução Normativa nº 07/2016 - CGD, haja vista o não oferecimento da suspensão condicional do processo. Insuficiência de elementos a caracterizar o abuso de poder, posto que o recorrente estava em cumprimento de ordem de missão (exarada por autoridade policial) visando averiguar a prática do crime de estelionato. Inexistência de suspensão em sede de Inquérito Policial (Art. 107 do CPP), por ser esta uma peça esta meramente informativa no processo. 3 - Inexistência de nulidade e/ou afronta ao princípio do devido processo legal no procedimento disciplinar ante o não oferecimento da suspensão condicional do processo, posto que não estão presentes os requisitos impostos pela lei como autorizadores de tal medida, como ocorreu in casu (vide pressupostos constantes do Art. 4º da Lei Estadual nº 16.039/2016, e Art. 23 da IN 07/2016 - CGD). Conduta do Recorrente caracterizou-se na prática de infração administrativa disciplinar de consciência livre, uma vez que agiu mesmo diante do risco de incorrer em abuso de poder ao efetivar uma cobrança indevida atendendo a anseios particulares, amparado por recursos decorrentes do seu cargo de policial civil, perfazendo-se o dolo no comportamento do servidor infrator. Escolha do instrumento persecutório realizada em consonância com os ditames legais. Provas hábeis acerca do cometimento da conduta. Ordem de missão em dissonância com o disposto nos Arts. 4º e 22 do CPP. Servidor que não exerceu o poder que lhe fora atribuído de forma legítima, causando intimidação a terceiros, configurando-se o abuso de poder. Sanção aplicada à luz dos princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade. 4 - Recurso conhecido e improvido, no sentido de manter a sanção imposta ao Recorrente, nos termos do voto da Relatora. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por unanimidade dos votantes, negar-lhe provimento, observado o disposto no Art. 3º, §1º, e Art. 6º, inc. I, do Anexo Único do Decreto nº 30.716/11, mantendo a sanção de Suspensão de 30 (trinta) dias convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) aplicada ao Recorrente, conforme fora publicada no D.O.E CE nº 147, de 04/08/2017, nos termos do presente Acórdão. Fortaleza, 11 de outubro de 2017.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO

Acórdão: 029/2017 - Rito: Art. 30 da Lei Complementar nº 98/2011 e Anexo Único do Decreto nº 30.716/11 RECORRENTE: CB PM Jurandir Francelino de Souza - M.F. nº 096.674-1-5 ADOGADO(A): Dr. Carlos Filipe Cordeiro D'Ávila - OAB/CE nº 22.570 ORIGEM: Conselho de Disciplina / Portaria CGD nº 806/2015 (SPU nº 15386297-1) EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO / POLICIAL MILITAR. RECURSO TEMPESTIVO E CABÍVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SANÇÃO APLICADA À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, SUFICIENTE PARA ASSEGURAR O RETORNO À REGULARIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. DECISÃO POR UNANIMIDADE DOS VOTANTES. 1 - Tratam-se os autos de Recurso Administrativo (Inominado) interposto com o escopo de reformar (absolvição) decisão/sanção (Demissão) proferida em sede de Conselho de Disciplina, em desfavor de praça da PMCE. 2 - Razões recursais: Sanção disciplinar aplicada em dissonância com o princípio da proporcionalidade, à luz dos antecedentes funcionais do servidor. Inatividade a configurar direito adquirido do militar. Sanção de reforma administrativa disciplinar mais adequada e razoável à conduta do servidor. Fatos ocorridos no âmbito da vida privada do acusado, sem repercussão/interferência na seara pública (profissional/funcional). Sanção de demissão não se amolda in casu, conforme hipóteses previstas no art. 23 da Lei 13.407/03. 3 - O Regime disciplinar do militar estadual não se preocupa somente com os atos estritamente desempenhados no exercício funcional, buscando também preservar a imagem, decoro e credibilidade que devem merecer perante a sociedade, logo, determinadas condutas praticadas na esfera da vida privada repercutem na seara administrativa-disciplinar. Conjunto fático probatório demonstrou que a conduta imputada ao aconselhado restou devidamente comprovada, restando evidenciado que tais atos violam a honra, o pundonor policial militar e o decoro da instituição, demonstrando assim, que o aconselhado encontra-se incompatível para permanecer nos quadros da Polícia Militar. Incompatibilidade com a função militar demonstrada diante da grave irregularidade na conduta do aconselhado, logo, não há que se falar em violação ao princípio da proporcionalidade ou razoabilidade, respeitado os ditames do Art. 33 do Código Disciplinar PMCE/CBMCE. A condição do acusado em já possuir tempo suficiente para a transferência à inatividade não impede o militar estadual de responder e ser sancionado no âmbito administrativo disciplinar, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 13.407/03, não configurando garantia de permanência (vínculo) com o Estado. Sanção aplicada à luz dos Princípios da Legalidade, da Proporcionalidade e da Razoabilidade, suficiente para assegurar o retorno à

regularidade do serviço público. 4 - Recurso conhecido e improvido, no sentido de manter a sanção imposta ao Recorrente, nos termos do voto da Relatora. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por unanimidade dos votantes, negar-lhe provimento, observado o disposto no Art. 3º, §1º, e Art. 6º, inc. I, do Anexo Único do Decreto nº 30.716/11, mantendo a sanção de Demissão aplicada ao Recorrente, conforme fora publicada no D.O.E CE nº 065, de 04/04/2017, nos termos do presente Acórdão. Fortaleza, 11 de outubro de 2017.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 041/2017

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
CONTRATADA: BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ Nº 00.125.733/0001-52. OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a contratante, em 56 (cinquenta e seis) aparelhos de ar condicionado do tipo split, instalados na Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário-CGD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico nº 20170001 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o Foro do município de FORTALEZA, capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 33.289,92 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais, noventa e dois centavos), pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 53100002.06.122.500.22310.03.33903900.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017 SIGNATÁRIOS: Julliana Albuquerque Marques Pereira e Adriano de Castro Perdigão.

Juliana Medeiros de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1531/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo Nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo Nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo Nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº. 196/2017; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Memorial Pontes Neto da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Curadoria, criado pelo Ato da Presidência Nº. 196/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, os nomes, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1531/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	MARIA AURILETE NOBRE BARREIRA
SECRETÁRIO	SANDRA MARIA SOUSA MOTA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1532/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo Nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo Nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo Nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº. 0214/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compôr o Subgrupo de Procedimentos** da Corregedoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Assuntos Jurídicos e Disciplinares, criado pelo Ato da Presidência Nº. 214/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1532/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	JEFERSON DOMINGOS OLIVEIRA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1533/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo Nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo Nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo Nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº. 230/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para o Programa Projeto Alcance da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na área de conhecimento de linguagens e suas tecnologias, criado pelo Ato da Presidência Nº. 230/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para



fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1533/2017

CARGO	NOME
MEMBRO EXECUTIVO	ANTONETE LUISA ROGERIO PINHEIRO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1534/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo Nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo Nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo Nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº. 0224/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Racionalização e Simplificação dos Procedimentos Administrativos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Incentivo à Descentralização de Atividades Administrativas, criado pelo Ato da Presidência Nº. 0224/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 102 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1534/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	MAKIS ALBERTO CORREIRA SOARES

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1535/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo Nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo Nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo Nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº. 220/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Implantação do Sistema de Registro de Preços da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Organização e Tratamento de Dados Coletados, criado pelo Ato da Presidência Nº. 220/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1535/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	ALINE TAVARES PEREIRA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1536/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo Nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo Nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo Nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº. 0216/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1536/2017

CARGO	NOME
SUPERVISOR	MARIA ADRIANA SARAIVA MAIA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1537/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo Nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo Nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo Nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº. 229/2017; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** Fomentar Ações Preventivas nas Atividades de Saúde



e Assistência Social da da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para atuação nas áreas de Medicina e Odontologia do Departamento de Saúde da Assembleia Legislativa, criado pelo Ato da Presidência Nº. 229/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE 03 de abril de 2017, os nomes, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1537/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	FLORIANO LOPES DE JORDAO FILHO
MEMBRO EXECUTIVO	FRANCISCO XIMENES ROCHA NETO
SECRETÁRIO	VIVANE ALICE BRITO DE QUEIROZ BRASIL

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1538/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo Nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo Nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo Nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº. 194/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Ceará Sem Drogas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Elaboração de Instrumentais Informativos, criado pelo Ato da Presidência Nº. 194/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1538/2017

CARGO	NOME
SUPERVISOR	RAFAEL LIMA PINHEIRO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1539/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº. 483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts. 1º, 2º, 4º, e 5º. do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº. 268/2013; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compor o Subprograma para Divulgação da Iniciativa Compartilhada de Leis Junto à Sociedade Organizada da Região Norte e Sertão Central do Estado do Ceará**, criado pelo Ato da Presidência Nº. 268/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência Nº 084/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o nome, com a respectiva função, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1539/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	GILSON SILVA ALVES

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1540/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo Nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo Nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo Nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº. 228/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compor o Subgrupo de Trabalho** para o Programa de Desenvolvimento de Políticas Públicas de Esportes e Desenvolvimento Cultural da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Incentivo e Valorização à Difusão da Prática Esportiva no Estado, criado pelo Ato da Presidência Nº. 228/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1540/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO

*** **



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1541/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo Nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo Nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo Nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº. 191/2017; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Educação para Prevenção e combate ao Aedes Aegypti da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Educação para a Saúde, criado pelo Ato da Presidência Nº. 191/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, os nomes, com as respectivas funções constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º, do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1541/2017

CARGO	NOME
SUPERVISOR	DEBORA VALENTE GURGEL BARBOSA
SUPERVISOR	WILTON ANASTACIO DE QUEIROZ

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1542/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo Nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo Nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo Nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº. 195/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 3 de julho de 2017, **compor o Subgrupo de Trabalho** Espaço da Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Assessoria Jurídica Popular, criado pelo Ato da Presidência Nº. 195/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º, do Ato Normativo Nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1542/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	DALVA MARIA ALMEIDA BARBOSA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1543/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 193/2017; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Ceará da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Estudos e Pesquisas, criado pelo Ato da Presidência nº. 193/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, os nomes, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º, do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1543/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	HADSON FRANCA BARROS
ASSESSOR TÉCNICO	LUIZ ERNANDES DOS SANTOS DO CARMO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1544/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 223/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Estudos Pesquisas e Apoio ao Desenvolvimento do Semiárido da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na área de Trabalho para Análise de Dados Relativos às Áreas em Processo de Desertificação no Sertão Central do Estado, criado pelo Ato da Presidência nº. 223/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º, do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1544/2017

CARGO	NOME
MEMBRO EXECUTIVO	LUANA GONCALVES NOCRATO ALENCAR

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1545/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 190/2017; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** Gestão Compartilhada de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Educação Continuada de **Servidores**, criado pelo Ato da Presidência nº. 190/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, os nomes, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1545/2017

CARGO	NOME
COORDENADOR	DANIELA ESTEVES BARROS
ASSESSOR TÉCNICO	MARIA JEANNE SILVA DO NASCIMENTO
MEMBRO EXECUTIVO	THAILLA THATYLLA SOUSA CASTRO
MEMBRO EXECUTIVO	VITORIA CAROLINE TOMAZ FEITOSA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1546/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 0222/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para o Programa de Incentivo à Interação dos Legislativos Municipais com o Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Desenvolvimento de Projeto para Realização de Audiências Públicas Interativas com as Câmaras Municipais do Sertão Central do Estado, criado pelo Ato da Presidência nº. 0222/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1546/2017

CARGO	NOME
MEMBRO EXECUTIVO	GEOVANI DA SILVA MOREIRA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1547/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 196/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** Memorial Pontes Neto da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na Área de Restauero e Manutenção, criado pelo Ato da Presidência nº. 196/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 14 de março de 2017, o nome, com a respectiva função, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1547/2017

CARGO	NOME
MEMBRO EXECUTIVO	ADALBERTO MACIEL MANO DE CARVALHO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1548/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 0214/2017; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compôr o Subgrupo de Procedimentos** da Corregedoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Instrução Processual, criado pelo Ato da Presidência nº. 214/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, os nomes, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I



a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1548/2017

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	FERNANDA DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO	FRANCISCA ALINE DIOGO
MEMBRO EXECUTIVO	NAYARA DE PAIVA FONTENELLE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1549/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 0218/2017; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** do Programa Estadual de Prevenção de Homicídios na Adolescência no Ceará para Acompanhamento dos Casos de Violência na Adolescência, criado pelo Ato da Presidência nº. 0218/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, o nome, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1549/2017

CARGO	NOME
COORDENADOR	LILIANE ROCHA TEODORICO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1550/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº. 483, de 18 de março de 2003 (DOE de 25.03.2003); nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 221 de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003), com nova redação dada pelo Ato Normativo nº 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); nos arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº. 278, de 15 de fevereiro de 2017 (DOE de 17.02.2017); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974 (DOE de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº. 0224/2017; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados para, a partir de 1º de setembro de 2017, **compôr o Subgrupo de Trabalho** para Racionalização e Simplificação dos Procedimentos Administrativos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para Estudar a Eliminação de Etapas na Tramitação de Processos, criado pelo Ato da Presidência nº. 0224/2017 de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE de 03 de abril de 2017, os nomes, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º. do Ato Normativo nº. 221, de 26 de março de 2003 (DOE de 26.03.2003). Art. 2º. A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1550/2017

CARGO	NOME
MEMBRO EXECUTIVO	FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA
COORDENADOR	IGOR MUNIZ GUIMARAES

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 1355/1985. RESOLVE REVER POST MORTEM o Ato datado de 25/10/1988, publicado no Diário Oficial do Estado de 11/04/1989, julgado legal conforme Resolução nº377/1989 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu ao servidor GONÇALO CLAUDINO SALES, matrícula nº004196, ocupante do cargo/função de Assessor Técnico Legislativo, ANS 7, nos termos dos arts. 93, item III, letra "a", da Constituição do Estado, combinados com os arts. 152, item III e 155 da Lei Estadual nº9.826/74, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS no valor de Cz\$ 387.500,50, para com os dispositivos legais acima citados, e com base no Ato que concedeu a Gratificação de Incorporação do Cargo de Secretário de Estado fundamentada na Lei Estadual nº 11.171/1986, FIXAR os proventos, a partir de 10/12/1990, tendo como base de cálculo as parcelas abaixo discriminadas:

1. VENCIMENTO (ANS 7). RESOLUÇÃO Nº 238, DE 31.10.1990	Cr\$ 63.068,99
2. VANTAGEM PESSOAL. LEI Nº 11.171/1986	Cr\$ 273.307,00
SOMA	Cr\$ 336.375,99
3. GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO. LEI Nº 10.283/1983	Cr\$ 706.389,58
4. GRATIFICAÇÃO ADIC. POR TEMPO DE SERVIÇO (30% do Vcto). LEI Nº 9.826/1974	Cr\$ 100.912,80
5. GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO (20% do Vcto). LEI Nº 10.240/1979	Cr\$ 67.275,20
6. GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (60% do Vcto). LEI Nº 11.233/1986	Cr\$ 201.825,59
TOTAL DOS PROVENTOS	CR\$ 1.412.779,16

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 31 de outubro de 2017.

Dep. José Albuquerque
PRESIDENTE
Dep. Tin Gomes
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Manoel Duca
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Audic Mota
1º SECRETÁRIO
Dep. João Jaime
2º SECRETÁRIO
Dep. Augusta Brito
3º SECRETARIA EM EXERCÍCIO
Dep. Robério Monteiro
4º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Republicado por incorreção.

*** **



PORTARIA Nº766/2017 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, **AUTORIZA o deslocamento**, a serviço, do(s) servidor(es), deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO /FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Márcilio Sales dos Santos 510.794.103 - 68	009.236	1º Sargento PM	Amontada - CE	13 e 14/10/2017	Terrestre	Realizar apoio Parlamentar ao Dep. Sarto.	RS 74,55	RS 149,10

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de outubro 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº767/2017 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, **AUTORIZA o deslocamento**, a serviço, do(s) servidor(es), deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO /FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jânio Alves Cruz 171.613.634 - 20	018.454	Jornalista DNS	Iguatu - CE	17 à 19/10/17	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV Assembléia.	RS 88,67	RS 266,01
Salomão Costa Nogueira 437.277.603 - 97	021.169	Cinegrafista DAS	Iguatu - CE	17 à 19/10/17	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV Assembléia.	RS 74,55	RS 223,65
José Félix Magalhães 234.928.993 - 15	000.860	Motorista	Iguatu - CE	17 à 19/10/17	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV Assembléia.	RS 70,53	RS 211,59

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de outubro 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº768/2017 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, **AUTORIZA o deslocamento**, a serviço, do(s) servidor(es), deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO /FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patrícia Helena Cavalcante Lima 398.927.353 - 15	001.342	Analista Legislativo	Iguatu - CE	17 à 18/10/2017	Terrestre	Participar da Realização da Audiência Pública.	RS 70,53	RS 141,06
Jamillys Monte Castro 818.841.683 - 53	016.712	Secretária	Iguatu - CE	17 à 18/10/2017	Terrestre	Participar da Realização da Audiência Pública.	RS 70,53	RS 141,06
Maria Erlene Alves Leite 318.647.593 - 72	001.125	Técnico Legislativo	Iguatu - CE	17 à 18/10/2017	Terrestre	Participar da Realização da Audiência Pública.	RS 70,53	RS 141,06
Francisca de Fátima Lira 116.282.943 - 53	000.580	Técnico Legislativo	Iguatu - CE	17 à 18/10/2017	Terrestre	Participar da Realização da Audiência Pública.	RS 70,53	RS 141,06
Mirtília Almeida Cavalcante 261.436.233 - 68	111.305	Técnico Legislativo	Iguatu - CE	17 à 18/10/2017	Terrestre	Participar da Realização da Audiência Pública.	RS 70,53	RS 141,06
Elionildo Damasceno Ferreira 192.913.105 - 49	022.285	Operador De Som	Iguatu - CE	17 à 18/10/2017	Terrestre	Participar da Realização da Audiência Pública.	RS 70,53	RS 141,06

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de outubro 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº775/2017 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, **AUTORIZA o deslocamento**, a serviço, do(s) servidor(es), deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO /FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Julianne Melo dos Santos 044.060.843 - 04	028.536	Assessor Técnico Nível DAS	Caucaia - CE	16/10/2017	Terrestre	Realizar acompanhamento de Caso na Delegacia de Caucaia - CE	RS 37,27	RS 37,27

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 dias do mês de outubro 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº778/2017 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, **AUTORIZA o deslocamento**, a serviço, do(s) servidor(es), deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO /FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Humberto de Araújo 123.388.693 - 20	000.880	Servidor Motorista	QUIXADÁ - CE	30/10/2017	Terrestre	Viajar a serviço da CDHC - Comissão de Direitos humanos e Cidadania.	RS 70,53	RS 70,53

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 dias do mês de outubro 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **



PORTARIA Nº779/2017 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) servidor(es), deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO /FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Humberto de Araújo	123.388.693 - 20	000.880	Servidor Motorista	Caucaia - CE	20/10/2017	Terrestre	Viajar a serviço do Escritório Frei Tito.	R\$ 35,26	R\$ 35,26

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 dias do mês de outubro 2017.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº38/2014

ESPÉCIE: ADITIVO Nº3 AO CONTRATO Nº 38/2014; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: EMPRESA OI MOVEL S.A., estabelecida na cidade de Brasília-DF, situada no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, com CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11 e sua filial em Fortaleza, situada na Av. Santos Dumont, nº 6355, no Bairro Papicú, em Fortaleza Ceará, com CNPJ/MF nº 05.423.963/0144-14; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 06133/2017, datado de 06/09/2017 e o inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores; FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: Prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses; VALOR: \$ 200.000,00 (duzentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002.01.122.500.21790.15.0000.33903900000200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ADM. CASA. - 01100001.01.031.051.22431.15.0000.339039.00000200 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – VDP; DA VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2017 até 19 de outubro de 2018; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alteradas ou modificadas.; DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2017; SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e os senhores Francisco Hericsson de Lima e Paulo Régis Bernardo da Rocha, pela empresa OI MOVEL S.A.. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2017.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº38/2015

ESPÉCIE: ADITIVO Nº2 AO CONTRATO Nº 38/2015; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: EMPRESA MT VÍDEO PRODUÇÕES LTDA, estabelecida Rua Visconde de Mauá, nº 2902, Bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 01.914.836/0001-64; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 c/c o parágrafo 8º do artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o processo administrativo nº 06439/2017 datado de 25/09/2017; FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: PRORROGAÇÃO, por mais 12 (doze) meses do prazo contratual para a continuidade dos serviços referidos no presente aditivo e REAJUSTE do valor contratual com base no INPC, no percentual aproximado de 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento); VALOR: R\$ 1.016.299,08 (um milhão dezesseis mil duzentos e noventa e nove reais e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100001010310512243415000033903900000200 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DA VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2017 até 10 de dezembro de 2018; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alteradas e/ou modificadas; DATA DE ASSINATURA: 1º de novembro de 2017; SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Marcus Antônio Fernandes Távora Teixeira, pela empresa Empresa MT VÍDEO PRODUÇÕES LTDA.. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2017.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

RESULTADO FINAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REFERÊNCIA PE Nº29/2017

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº 29/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES PARLAMENTARES E DEMAIS SETORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. Pelo critério do menor preço, foi vencedora do LOTE ÚNICO - MOTOCICLETAS - MÍNIMO 650CC, a empresa NICKTECH TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.515.806/0001-31, com o valor de R\$ 18.197,00 (dezoito mil cento e noventa e sete reais). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2017.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

RESULTADO FINAL DE PREGÃO PRESENCIAL REFERÊNCIA PP 11/2017

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica o resultado final do Pregão Presencial nº 11/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO DE 58.000 BTU'S CADA PARA A CLIMATIZAÇÃO DO SHELTER (LOCAL ONDE SE ENCONTRAM INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DOS SINAIS DA TV E RÁDIO ASSEMBLEIA), SOB A EXIGÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA DE PROFISSIONAL HABILITADO, EM CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. Pelo critério do menor preço, foi vencedora do LOTE ÚNICO, a empresa ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA. ME, CNPJ nº 07.486.759/0001-75, com valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2017.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO

*** **



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01639/2017). DEVEDOR - Ente Federativo/UF: Prefeitura Municipal de Alto Santo / CE. **CNPJ:** 07.891.666/0001-26. **Endereço:** Rua Cel Simplício Bezerra, 198, **Bairro:** Centro, **CEP:** 62.970-000. **Telefone:** (088) 3429.2080, Fax:.... **E-mail:** gabinete@altosanto.ce.gov.br. **Representante Legal:** MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA. **CPF:** 772.291.183-87. **Cargo:** Prefeita. **Complemento:**... **E-mail:** iriscgosta@hotmail.com. **Data início da Gestão:** 01/01/2017. **CREDOR - Unidade Gestora:** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo. **CNPJ:** 09.147.189/0001-14. **Endereço:** Rua Cel Simplício Bezerra, 198, **Bairro:** Centro, **CEP:** 62.970-000. **Telefone:** (088) 3429.2080, Fax:.... **E-mail:** ipasa@altosanto.ce.gov.br. **Representante Legal:** ANGELA MARIA COELHO. **CPF:** 074.283.753-04. **Cargo:** Presidente. **Complemento:**... **E-mail:** angela_taiba123@hotmail.com. **Data início da Gestão:** 03/05/2017. As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal nº 708/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo: Cláusula Primeira - DO OBJETO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALTO SANTO - IPASA é CREDOR junto ao DEVEDOR Prefeitura Municipal de Alto Santo /CE da quantia de R\$ 1.754.536,19 (hum milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2011 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Prefeitura Municipal de Alto Santo / CE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e precedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO - O montante de R\$ 1.754.536,19 (hum milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), será pago em 200 (duzentas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.772,68 (oito mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R\$ 8.772,68 (oito mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessários ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES - Os valores devidos foram atualizados pela IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei Municipal n. 708/2017. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, iniciará atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao pagamento e multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM - O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores: a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente. A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento. Cláusula Quinta - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE - A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE - O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado. Alto Santo - CE/26/10/2017. Prefeitura Municipal de Alto Santo / CE - MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALTO SANTO - IPASA - ANGELA MARIA COELHO. INTERVENIENTE-GARANTE: Prefeitura Municipal de Alto Santo - 07.891.666/0001-26. MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA - Prefeito - CPF: 772.291.183-87. **Testemunhas:** CELSO LUIS DE SOUSA GIRÃO NETO - TESOUREIRO GERAL - CPF: 005.943.063-02, FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA - CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL - CPF: 641.051.483-20.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas - Decreto Nº 086/2017 de 01 de novembro de 2017. O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município e, Considerando o que estabelece os artigos 74 e 75 da Constituição da República e artigo 78 da Lei nº 4.320/64; Considerando o que disciplina o Decreto nº 200/67 e o Decreto nº 93.872/86; Considerando a obediência simétrica das disposições contidas no artigo 84, inciso VI, letra "a" da Constituição Federal; Considerando a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Russas; Considerando que as Contas da Gestão, bem como a administração de pessoal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devem ser delegadas para uma melhor operacionalização da gerência e aplicação dos recursos financeiros e gestão pessoal; Considerando, finalmente, determinar as responsabilidades de Delegação. **Decreta:** Art. 1º - Delega poderes ao Sr. Gilberto Rodrigues Lima como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Os Atos de competência delegada são: I – Da Receita: a) superintender a arrecadação dos tributos; b) guarda e aplicação da receita; c) fiel observância a regularidade da execução orçamentária da receita. II – Da Despesa: a) observância as normas e limites orçamentários; b) empenho, liquidação e pagamento; c) portarias de concessão de suprimentos de fundos, ajudas de custo e diárias; d) procedimentos licitatórios, desde a cobertura até a homologação, respondendo pelos atos praticados, na forma da lei; e) fiel observância a regularidade da execução orçamentária da despesa; f) firmar contratos de execução de serviços, aquisições e obras; g) firmar convênios, acordos e congêneres, dentro da sua área de atuação; h) demais atos necessários e correlatos a execução de despesas dentro da sua área de atuação. III – Dos Controles Internos: a) implantação e funcionamento dos controles internos, dentro da sua área de atuação. Art.3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Saúde para os atos de nomeação de cargos em comissão ou de designação de funções de confiança no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo Único – Não haverá subdelegação nas hipóteses previstas no caput. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 003/2017 de 01 de janeiro de 2017. **Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, ao primeiro dia do mês de novembro de 2017. Raimundo Weber de Araújo - Prefeito Municipal.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE – Extrato de Adesão á ata de Registro de Preços Processo Nº. 001/2017-Origem: Pregão Eletrônico nº 09/17/CPSMCR/PE Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús- CPSMCR Vigência da ata de Registro de Preço: 11 do mês de agosto de 2017 à 11 de agosto de 2018. Órgão Aderente (CARONA) Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. Objeto: Aquisição de Material Odontológico destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas Danilo Dalmo Da Rocha Corrêa - Caucaia e ao Centro de Especialidades Odontológicas Raimundo Fialho - São Gonçalo do Amarante. Dotações orçamentárias: 0101.10.302.0002.2.002- Gerenciamento CEO Caucaia Mantido pelo CISVALE/0101.10.302.0002.2.003- Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante Mantido pelo CISVALE- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo: Fonte de Recursos007- Outros Recursos Destinados á Saúde. Prazo de Contratação: Até 30 de Abril de 2018. Fornecedoros : 1-MIGUEL FROTA VINAS, CNPJ Nº 23.535.727/0001-79 com o valor de R\$ 152.581,64 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos); 2- FORTALMED- Equipamentos Hospitalares - LTDA CNPJ Nº 05.455.385/0001-03 com o valor de R\$ 229.672,80 (Duzentos e vinte e nove mil , seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos centavos), 3- MED - DONTO Comércio de Produtos Hospitalares - LTDA, CNPJ Nº 69.366.326/0001-33, com o valor de R\$ 660.556,33(Seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). **Caucaia - Ceará 01 de Novembro de 2017- Francisco Eudes Ferreira Bringlel – Diretor Executivo do CISVALE .**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01638/2017). DEVEDOR - Ente Federativo/UF: Prefeitura Municipal de Alto Santo / CE. CNPJ: 07.891.666/0001-26. **Endereço:** Rua Cel Simplício Bezerra, 198, **Bairro:** Centro, **CEP:** 62.970-000. **Telefone:** (088) 3429.2080, Fax:... **E-mail:** gabinete@altosanto.ce.gov.br. **Representante Legal:** MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA. **CPF:** 772.291.183-87. **Cargo:** Prefeita. **Complemento:**... **E-mail:** iriscgcosta@hotmail.com. **Data início da Gestão:** 01/01/2017. **CREADOR - Unidade Gestora:** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo. **CNPJ:** 09.147.189/0001-14. **Endereço:** Rua Cel Simplício Bezerra, 198, **Bairro:** Centro, **CEP:** 62.970-000. **Telefone:** (088) 3429.2080, Fax:... **E-mail:** ipasa@altosanto.ce.gov.br. **Representante Legal:** ÂNGELA MARIA COELHO. **CPF:** 074.283.753-04. **Cargo:** Presidente. **Complemento:**... **E-mail:** angela_taiba123@hotmail.com. **Data início da Gestão:** 03/05/2017. As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal nº 708/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo: **Cláusula Primeira - DO OBJETO:** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALTO SANTO - IPASA é CREDOR junto ao DEVEDOR Prefeitura Municipal de Alto Santo /CE da quantia de R\$ 2.987.991,36 (dois milhões e novecentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2011 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Prefeitura Municipal de Alto Santo / CE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. **Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO -** O montante de R\$ 2.987.991,36 (dois milhões e novecentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), será pago em 200 (duzentas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.939,96 (quatorze mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R\$ 14.939,96 (quatorze mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessários ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. **Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES -** Os valores devidos foram atualizados pela IPCA acumulada desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei Municipal n. 708/2017. **Parágrafo primeiro -** As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. **Parágrafo segundo -** Em caso de atraso no pagamento nos quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao pagamento e multa de 1,00% (um por cento). **Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM -** O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores: a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente. A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento. **Cláusula Quinta - DA RESCISÃO -** Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados. **Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE -** A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. **Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE -** O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. **Cláusula Oitava - DO FORO -** Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado. **Alto Santo - CE/26/10/2017. Prefeitura Municipal de Alto Santo / CE - MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALTO SANTO - IPASA - ÂNGELA MARIA COELHO. INTERVENIENTE-GARANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Santo - 07.891.666/0001-26. **MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA -** Prefeito - CPF: 772.291.183-87. **Testemunhas:** CELSO LUIS DE SOUSA GIRÃO NETO - TESOUREIRO GERAL - CPF: 005.943.063-02, FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA - CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL - CPF: 641.051.483-20.

*** ** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Julgamento de Habilitação - Concorrência Pública Nº 2017.08.30.001. A Prefeitura Municipal de Camocim/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2017.08.30.001, de acordo com as exigências editalícias foi considerada Inabilitada as Empresas Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada e AOCPP Assessoria em Organização de Concurso Públicos LTDA por não atender as condições editalícias. A partir da publicação do presente aviso, a Comissão Permanente de Licitação declara aberto o Prazo Recursal conforme prevê o art. 109, Inciso I, alínea "a". O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados na sala da CPL e demais atos no Portal de Licitações do TCE-CE, com fins a Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio da Prefeitura Municipal de Camocim - Ce, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no termo de referência e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 01 de Novembro de 2017. Fca Maurineide Carv. de Araújo – Presidente da CPL.**

*** ** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Instituto de Previdência dos Servidores - IPSGA - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Item - Edital Nº 2017.09.19.001P. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Instituto de Previdência dos Servidores - IPSGA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 20 de Novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para locação e manutenção de sistema de folha de pagamento para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores - IPSGA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. Ivete Alcântara, Nº 120, Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **São Gonçalo do Amarante - CE, 01 de Novembro de 2017 - Julia Santiago de Andrade - Pregoeiro(a).**

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú – Aviso de Chamada Pública Nº 19.002/2017. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, estará realizando a Chamada Pública, para contratação mediante Termo de Colaboração, tombada sob o nº 19.002/2017, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações posteriores, com fins à seleção para escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificados como organização social na área da cultura, para celebrar parceria na área cultural para a realização do evento "Parada Iluminada", tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Central de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 14:00h. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168. **Janaína de Deus Pires Teixeira - Presidente da Comissão Central de Licitação. Maracanaú, Ceará, 1º de novembro de 2017.**



ACAL HOLDING S/A - CNPJ: 11.371.337/0001-21							
Balanco Patrimonial							
Conta	31/12/2016	31/12/2015	Conta	31/12/2016	31/12/2015		
Ativo	6.125.065,80 D	6.250.032,77 D	Passivo	6.125.065,80 C	6.250.032,77 C		
Ativo Circulante	90.158,25 D	53.501,98 D	Passivo Circulante	4.477,00 C	27.246,32 C		
Disponível	79.877,89 D	17.762,56 D	Exigível até o Exercício Seguinte	4.477,00 C	27.246,32 C		
Caixa Geral	0,00	3,99 D	Instituições Financeiras	1.383,20 C	1.500,00 C		
Bancos	37.537,42 D	678,95 D	Obrigações Tributárias	554,45 C	25.746,32 C		
Aplicações Financeiras	42.340,47 D	17.079,62 D	Receita a Tributar	2.539,35 C	0,00		
Realizável até o Exercício Seguinte	10.280,36 D	35.739,42 D	Passivo Não Circulante	1.235.880,95 C	1.225.597,26 C		
Clientes	0,00	5.666,66 D	Exigível além do Exercício Seguinte	1.235.880,95 C	1.225.597,26 C		
Impostos e Contribuições a Recuperar	280,36 D	72,76 D	Diretoria	1.235.880,95 C	1.225.597,26 C		
Devedores Diversos	10.000,00 D	30.000,00 D	Patrimônio Líquido	4.884.707,85 C	4.997.189,19 C		
Ativo Não Circulante	6.034.907,55 D	6.196.530,79 D	Capital	4.884.707,85 C	4.997.189,19 C		
Realizável a Longo Prazo	0,00	161.823,24 D	Capital Social	4.883.970,00 C	4.883.970,00 C		
Outros Valores e Bens a Recuperar	0,00	161.823,24 D	Reservas de Lucro	90.626,29 C	90.626,29 C		
Investimentos	1.626.589,55 D	1.626.389,55 D	Lucros (Ou) Prejuízos Acumulados	89.888,44 D	22.592,90 C		
Investimento em Scp	200,00 D	0,00					
Bens Não destinados ao Uso	1.626.389,55 D	1.626.389,55 D					
Imobilizado	4.408.318,00 D	4.408.318,00 D					
Imóveis de Renda	4.408.318,00 D	4.408.318,00 D					
Demonstração do Resultado do Exercício							
Conta	Descrição	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2015 a 31/12/2015	(+) 021	Outras Receitas Operacionais	1,00	0,00
(=) 006	Receita Bruta Operacional	0,00	1.217.082,02	(=) 022	Lucro ou Prejuízo Operacional	(106.943,20)	1.103.166,36
(=) 008	Receita Líquida Operacional	0,00	1.217.082,02	(+) 023	Outras Receitas	48,92	0,00
(=) 014	Lucro ou Prejuízo Bruto	0,00	1.217.082,02	(+) 024	Outras Despesas	3.528,40	0,00
(-) 016	Despesas Administrativas	(108.161,29)	(79.519,21)	(=) 025	Lucro antes da Csl	(110.422,68)	1.103.166,36
(-) 017	Despesas Tributárias	(410,25)	(50.097,38)	(-) 026	Contribuição Social s/Lucro	(772,00)	(36.401,86)
(-) 018	Despesas Financeiras	(6.954,34)	(1.071,71)	(=) 027	Lucro Antes do Impj	(111.194,68)	1.066.764,50
(+) 019	Receitas Financeiras	8.581,68	16.772,64	(-) 028	Imposto de Renda	(1.286,66)	(79.403,35)
				(=) 029	Lucro ou (Prejuízo) Líquido	(112.481,34)	987.361,15
Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios Findos em 31.12.2016							
Reservas							
Descrição - Histórico	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucro	Reservas Estatutárias	Reservas Legais	Lucros ou Prej. Acumulados	Total Patrimônio Líquido
Saldo Final - 31.12.2014	4.293.318,00	-	9.767,04	-	31.491,20	22.592,90	4.357.169,14
Aumento de Capital Social	590.652,00	-	-	-	-	-	590.652,00
Reserva de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Lucro	-	-	-	-	-	-	-
Reserva Estatutária	-	-	-	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-	49.368,05	(49.368,05)	-
Lucro / Prejuízo Do Exercício	-	-	-	-	-	987.361,15	987.361,15
Lucros Distribuídos	-	-	-	-	-	(937.993,10)	(937.993,10)
Saldo Final - 31.12.2015	4.883.970,00	-	9.767,04	-	80.859,25	22.592,90	4.997.189,19
Aumento de Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Lucro	-	-	-	-	-	-	-
Reserva Estatutária	-	-	-	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-
Lucro / Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	-	(112.481,34)	(112.481,34)
Lucros Distribuídos	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final - 31.12.2016	4.883.970,00	-	9.767,04	-	80.859,25	(89.888,44)	4.884.707,85

Fortaleza/Ceará, 31 de Dezembro de 2016. Amando Ferreira dos Santos - CPF(MF): 015.152.683-49 - CRC/CE: 2958/O-3 - Contador, ACAL HOLDING S/A - Daniela Maria Cabral Costa - CPF(MF): 318.166.903-25 - Diretora Vice - Presidente.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 08.001/2017-CP. A Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 21 de Dezembro de 2017 às 09:00hs, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência Pública, cujo Objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno, em período integral ou parcial, conforme se enquadre este Município como credor, de interesse da Secretaria da Educação do Município de Barroquinha/Ce, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda às quintas-feiras, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h e nas sextas-feiras, no horário de 07:00h às 13:00h. **Barroquinha - CE, 01 de Novembro de 2017. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.**

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 07.003/2017 - PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de Novembro de 2017 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a contratação de serviço na confecção de blusas com pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segundas às quintas-feiras, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h e às sextas-feiras no horário de 07:00h às 13:00h. **Barroquinha - CE, 01 de Novembro de 2017. Rosicleia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Extrato de Publicação da Dispensa de Licitação Nº 1010.01/2017. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Forquilha - Ceará. Contratado: Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Fundamento Legal: inciso XIII, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração. **Forquilha-CE, 30 de Outubro de 2017. Benedito Lusinete Siqueira Loiola - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Tomada de Preços nº TP 02/2017-GAB. Cujo objeto é a contratação de serviço para elaboração de projeto de arquitetura e complementares para reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará a Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas referente a esta Licitação no dia 08 de novembro de 2017, às 14:30horas no endereço Rua José Siqueira, nº 396, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 01 de novembro de 2017.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento - Fase de Proposta de Preço - Tomada de Preços nº 2017.08.04.2. O Presidente da C.P.L. de Barro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preço do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2017.08.04.2, sendo o seguinte: a empresa A B de Sousa Elétrica - ME sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 306.303,08 (trezentos e seis mil trezentos e três reais e oito centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 01 de Novembro de 2017. Marcelo Pereira de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão nº 2017.11.01.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.11.01.1, cujo objeto é a aquisição de materiais de trabalhos e EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) para os Agentes de Endemias e Fardamentos para o trabalho dos Agentes de Endemias, de Saúde e da Vigilância Sanitária do Município de Barro/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 20 de Novembro de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3554-1612. **Barro/CE, 01 de Novembro de 2017. Júlio César Albuquerque de Araújo – Pregoeiro Oficial do Município de Barro/CE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3110.01/2017 - A Comissão de Licitação do Município de Aratuba-CE, por meio de seu Presidente, comunica aos interessados que no dia 22 de Novembro de 2017, às 08:30min, estará realizando sessão pública para recebimento de envelopes de documentação de Habilitação e Proposta de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO IV, NA LOCALIDADE DE TOPE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Júlio Pereira, 304, Centro - Aratuba/CE. O Edital está disponível na sala da CPL no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30h e no site do TCE-CE. ARATUBA/CE, 31 de Outubro de 2017. Francisco Eduardo Sales Vieira – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO; ABERTURA DE PRAZO RECURSAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 17.09.24/TP – OBJETO: Contratação de empresa para implantação de unidades múltiplas de medição e quadros de distribuição – melhorias dos ramais de distribuição da Rodoviária de Itapipoca-CE. **HABILITADA(S): 1 – PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA ME; 2 – SEVEL ENGENHARIA LTDA. INABILITADA(S): RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ (MF) 10.902.334/0001-04, em seu CREA, possui restrição por não dispor de Profissional habilitado para realização do objeto licitado. A Presidente da Comissão de Licitação abre Prazo Recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea “a”, a contar desta data. Findo o Prazo Recursal e não havendo interposição de Recurso designa-se o dia 13 de Novembro de 2017, às 16h, para Abertura e Julgamento dos Envelopes Propostas de Preços. Itapipoca-CE, 01 de Novembro de 2017. Nara Lucia Silveira de Pinho – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.004/2017-SRP – OBJETO: Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati-CE. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que fica convocada as empresas: **P J CARVALHO MAIA – ME, CNPJ Nº 22.918.706/0001-70, subseqüente do Lote: 02-EXC; COMERCIAL ELLEN LTDA – ME, CNPJ Nº 13.403.884/0001-77, subseqüente dos Lotes: 06-A, 06-B e 09-EXC; G DE OLIVEIRA GILÓ – ME, CNPJ Nº 24.239.620/0001-46, subseqüente do Lote: 04-EXC; M W M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.150.908/0001-32, subseqüente dos Lotes: 07-A e 07-B do Pregão supracitado, para Apresentação das Amostras no Prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas a partir da data desta Publicação conforme item 7.8 do Edital. As Amostras deverão ser Entregues na Sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social localizada à Rua Coronel Alexandrino, Nº 1102, Centro, Aracati-CE, no horário de 08h às 17h30min. Aracati-CE, 01 de Novembro de 2017. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h do dia 22 de Novembro de 2017, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Coronel Alexanzito, Nº 1.272, Farias Brito, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 01/2017-SEINFRA/CELOS, cujo Objetivo: **Serviços de Implantação de 01 (Uma) Subestação Aérea de 225KVA. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 08h às 12h, nos dias úteis e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Aracati-CE, 01 de Novembro de 2017. Maria das Messe Roque de Oliveira Chagas – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 3110.01/2017DIV - SRP – A Pregoeira deste Município torna público que no dia 20 de Novembro de 2017, às 14h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº PP 3110.01/2017DIV - SRP, cujo Objeto é o **Registro de Preços visando a Contratação de serviços específicos para motores, manutenção e prevenção corretiva e aquisição de peças específicas para motores, dos transportes das referidas Secretarias do Município de Cariré-CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta Publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelo Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Informações pelo Telefone: (88) 3646.1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro. Cariré-CE, 01 de Novembro de 2017. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ – CPSMA – AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 – O Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Acaraú – CPSMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Público Simplificado Nº 002/2017, para a **Contratação por prazo determinado, em conformidade com o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da continuidade das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Ribeiro Pessoa. O Edital encontra-se disponível na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Acaraú, localizada na Rua José Otacílio Martins Rocha, Nº 13, Monsenhor Edson Magalhães, CEP: 62.580-000, Acaraú-CE, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h. As Inscrições terão Início no dia 06 de Novembro de 2017 e término no dia 17 de Novembro de 2017. Acaraú-CE, 31 de Outubro de 2017. Paulo Sergio Gomes de Andrade Filho – Secretário Executivado CPSMA.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.08.01/PP – O Município de Itapipoca-CE, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia 21 de Novembro de 2017, às 16h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para locação de caminhão tanque (PIPA) com capacidade de 8.000 litros, com barra de irrigação, com motorista e combustível por conta da contratada, para prestação de serviços de transporte de água para diversas Localidades do Município de Itapipoca-CE, junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios. Itapipoca-CE, 01 de Novembro de 2017. Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro.**

*** **



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014 – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público a **Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 09 Meses**, referente à Concorrência Pública Nº 004/2014. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo de engenharia e construção civil, para fins de execução de obra, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de Uma Escola Padrão MEC/FNDE no Município de Iracema-CE. **DATA DO ADITIVO:** 01 de Novembro de 2017. **ORDENADOR DE DESPESA:** Sandrileuza Maria Martins Freitas – Ordenadora da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** S.N. DOS SANTOS – ME, Sócio Administrador – Proprietário: Sterffeson Nóbrega dos Santos. **Iracema-CE, 06 de Novembro de 2017. Railson Fredson da Silva Queiroz – Presidente em Exercício.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMADA PÚBLICA Nº 2017.10.31.01-PMI-SAÚDE – A Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-CE torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **06 de Novembro de 2017 até o dia 16 de Novembro de 2017, às 15h**, estará recebendo documentação para Credenciamento referente a Chamada Pública acima numerada, cujo Objeto é o **Credenciamento de Clínicas de Procedimentos com finalidade diagnóstica para prestação de serviços referente a Diagnósticos por Ressonância Magnética, a serem pagos com valores da Tabela SUS (SIGTAP)**. O Edital se encontra à disposição de todos os interessados, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Sede do Centro Administrativo à Rua Guilhardo Gomes de Araujo, S/Nº, Esplanada II, Iguatu-CE e no Site do TCE / Ceará. **Iguatu-CE, 01 de Novembro de 2017. Leonardo Souza de Freitas – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.06.30/PP – O Município de Itapipoca-CE, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia **17 de Novembro de 2017, às 09h**, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, cujo Objeto é o **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Lote, para Aquisição de material de expediente, consumo, limpeza, brinquedos, e diversos, para atender o Centro de Educação Infantil Manoel Neco Teixeira e Centro de Educação Infantil Francisca de Sousa Braga e aquisição de Gêneros Alimentícios para atender aos Alfabetizando e Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado, através da Secretária de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE**. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios. **Itapipoca-CE, 01 de Novembro de 2017. Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 27.10.17-01TP, cujo objeto é a contratação dos serviços para execução de reparos gerais na Escola E.E.I.F São Felix (Sítio São Felix, Zona Rural) e reforma da Escola Silvestre de Mesquita (Distrito de Várzea dos Espinhos) no Município de Guaraciaba do Norte-CE. A realização está prevista para o dia 22 de Novembro de 2017, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Guaraciaba do Norte/CE, 01 de Novembro de 2017. Adriana Passos de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1008.01/2017 – OBJETO: Construção do prédio do Poder Legislativo Municipal de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico. **VENCEDORA: MV&R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, classificada com o **VALOR GLOBAL de R\$ 827.712,02** (Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Doze Reais e Dois Centavos), atendida todas as exigências editalícias. **ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação na forma da Lei. Data: 01 de Novembro de 2017. Paulo Sérgio Gomes de Andrade – Presidente da Câmara Municipal de Acaraú.**

*** **

ESTADODOCEARÁ – PREFEITURAMUNICIPALDEITAREMA – AVISODEANULAÇÃODEINEXIGIBILIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 – O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itarema-CE comunica aos interessados que o Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade Nº 004/2017, cujo **OBJETO:** Contratação do Show do Artista “Luan Santana”, a ser realizado no dia 03 de Novembro de 2017, no Festival “Itafest” do Município de Itarema-CE, foi **ANULADO**. Não havendo ate o momento, Data prevista para um novo processo licitatório. **Itarema-CE, 06 de Novembro de 2017. Antônio Hérlom Marques Ursulino – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.022/2017-PPRP – A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE torna público que no dia **08 de Novembro de 2017, às 10h**, dará **PROSSEGUIMENTO** ao Pregão Presencial Nº 06.022/2017-PPRP, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços visando a Aquisição de material de consumo (sacos para lixo e vassourão tipo gari) de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape-CE. **Maranguape-CE, 01 de Novembro Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.06.31/PP – O Município de Itapipoca-CE, por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados, que no dia **21 de Novembro de 2017, às 09h**, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, cujo Objeto é o **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Creches e Escolas Municipais e demais Órgãos Administrativos, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE**. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios. **Itapipoca-CE, 01 de Novembro de 2017. Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 2509.01/2017 – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a Fase de Abertura de Proposta, referente a Tomada de Preços Nº 2509.01/2017, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Natércia Rios do Município de Itarema-CE, que acontecerá no dia **07 de Novembro de 2017, às 09h**, na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE. **Itarema-CE, 06 de Novembro de 2017. Antônio Hérlom Marques Ursulino – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-006/2017-SEOB. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Serviços de Recuperação das Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Potiretama, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, em Anexo. **Tipo:** Menor Preço Global, empreitada no Regime de Execução Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no **dia 22 de novembro de 2017, às 10:00 horas**, no Paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Maiores informações através do Fone (88) 3435.1212 / 3435.1214 das 07:30 às 11:30 horas. A Comissão.

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO - Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 16.005/2017**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de refeições preparadas e lanches, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Icó-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será até o dia **20 de novembro de 2017, às 08:30hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tcm.ce.gov.br. **ICÓ (CE), 06 de novembro de 2017. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR - Pregoeiro.**

*** **



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - CE – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº. 01.020/2017-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **08 de Novembro de 2017 às 09:30h**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Senador Sá, localizada à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro, Senador Sá, Ceará, dará prosseguimento do Pregão Presencial, cujo objeto é a Registro de Preços visando a aquisição de peças e execução de manutenção corretiva de veículos, de interesse das diversas Secretarias do Município de Senador Sá -CE. Francisco Rumennigge Praxedes da Silva - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 22 de Novembro de 2017, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 0111.01/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro. Pacujá - CE, 06 de Novembro de 2017. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-005/2017-SEOB. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Recomposição e Execução em Pedra Tosca em Diversas Ruas da Sede e Zona Rural do Município de Potiretama, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, em Anexo. **Tipo:** Menor Preço Global, empreitada no Regime de Execução Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no **dia 22 de novembro de 2017, às 08:30 horas**, no Paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Maiores informações através do Fone (88) 3435.1212 / 3435.1214 das 07:30 às 11:30 horas. A Comissão.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-007/2017-SEDUC. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de Coberta da Quadra Poliesportiva na E.E.I “Maria de Oliveira Filgueira”, na sede do Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, em Anexo. **Tipo:** Menor Preço Global, empreitada no Regime de Execução Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no **dia 22 de novembro de 2017, às 16:00 horas**, no Paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Maiores informações através do Fone (88) 3435.1212 / 3435.1214 das 07:30 às 11:30 horas. A Comissão.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-006/2017-SEDUC. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de Quadra Poliesportiva na E.E.I “Maria de Oliveira Filgueira”, na sede do Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, em Anexo. **Tipo:** Menor Preço Global, empreitada no Regime de Execução Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no **dia 22 de novembro de 2017, às 14:00 horas**, no Paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Maiores informações através do Fone (88) 3435.1212 / 3435.1214 das 07:30 às 11:30 horas. A Comissão.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Acarape - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº 1610.02/2017. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Acarape-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 1610.02/2017, com o seguinte objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material gráfico para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura de Acarape – CE, foi revogada por bem do interesse público. Maiores informações na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua José Cristino, S/N – Centro, no horário de 08:00h às 12:00h. **Janina Souza Rodrigues - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Edital de Publicação nº 054/2017. O Secretário de Administração Geral Sr. Adriano Silva dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Atr. 98 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará - Ce e Decreto Nº 001-A/2005 de 03 de janeiro de 2005, torna público: O Decreto Nº 221/2017 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a aposentadoria por invalidez da servidora Maria de Fátima Cardoso da Silva que indica e dá outras providências. **Gabinete do Secretário de Administração Geral do Município de Viçosa do Ceará, em 01 de novembro de 2017. Adriano Silva dos Santos - Secretário Municipal e Administração Geral.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2017.10.18.001 - A Pregoeira do Município de Pacatuba torna público que a licitação acima citada para seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba – CE, conforme especificações contidas no termo de referência, com abertura prevista para o dia 20 de Novembro de 2017 às 12h00min (Horário Local). Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Rua: Coronel Joao Carlos, Nº 345 - Centro - Pacatuba–CE, 01.11.2017. Iara Lopes de Aquino – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Forquilha - Extrato do Instrumento Contratual Nº 1010.01/2017-01. Dispensa de Licitação Nº 1010.01/2017 - Unidade Administrativa: Secretaria de Administração; Dotação Orçamentária: 12.01.04.122.0402.2.062; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva do cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Forquilha – Ceará; Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2017; Contratada: Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE; Contratante: Prefeitura Municipal de Forquilha; Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Forquilha - CE, 30 de Outubro de 2017 - Benedito Lusinet Siqueira Loiola - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Cultura - Aviso de Pregão Presencial Nº 0111.01/2017-CT. A Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h00min do dia 17 de Novembro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Sul no 440 – Bairro Centro – Campos Sales–CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 0111.01/2017-CT –Contratação da Prestação dos Serviços de Decoração Natalina. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 01 de Novembro de 2017. Carla Maria Oliveira Timbó – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que no dia 22 de dezembro de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública Nº SE-CP001/17 do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município. O edital poderá ser adquiridos nos dias úteis após esta publicação das 08:00 às 12:00 horas (horário local), na sala de licitações à Rua Pe. Fco. Rosa, 1388. **Nova Russas/CE, 06.11.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria Municipal de Políticas para a Educação - Aviso de Pregão Presencial Nº 0111.01/2017-ED. A Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h00min do dia 20 de Novembro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Sul no 440 – Bairro Centro – Campos Sales–CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 0111.01/2017-ED – Aquisição de Material de Expediente. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 01 de Novembro de 2017. Carla Maria Oliveira Timbó – Pregoeira.**

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria Municipal de Políticas para a Educação - Aviso de Pregão Presencial Nº 0111.02/2017-ED. A Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h00min do dia 21 de Novembro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Sul nº 440 – Bairro Centro – Campos Sales–CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 0111.02/2017-ED – Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 01 de Novembro de 2017. Carla Maria Oliveira Timbó – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio, torna público que no dia 21 de novembro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2017.10.11.01-CPSMIG, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibração com substituição de peças quando necessárias de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais. Maiores informações, através do telefone: 88 3581-1554, no horário das 07:30 às 11:30 horas. O Edital estará disponível no site do TCE - Ceará. **Iguatu, 01 de novembro de 2017 – Simeya Nogueira Lopes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 17.08.03/PP – Errata. O Município de São Luís do Curu, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a presente Errata na data licitação, que tem como objeto “Aquisição de peças e consertos de ônibus e micro-ônibus, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Luís do Curu”, Onde se Lê: 13.10.2017, Leia-se: 13.11.2017. Referido Edital poderá ser adquirido pelo portal: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao>. **São Luís do Curu, 01 de Novembro de 2017. José Barbosa Xavier Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Aviso de Revogação de Licitação. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 002/2017/PP/SEFIN, cujo Objeto é a Aquisição de material de expediente, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Pedra Branca/CE, será Revogado após decorrido o prazo de 05 dias úteis para assegurar o contraditório “é” a ampla defesa, a ser contado a partir desta publicação, conforme determina o Art. 49, § 3º, combinado com, o Art. 109, Inc I, Alínea c, ambos da Lei de Licitações. Maiores informações na Comissão de Licitação, no Endereço no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Furtunato Silva, s/n, centro. **Pedra Branca-CE, 31 de Outubro de 2017. Sebastião Alves de Mesquita Filho, Presidente.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 03/2017- SESP. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 03/2017-SESP, para Registro de Preços visando as futuras e eventuais aquisições de Veículos, tipo perua, destinados ao fortalecimento da Guarda Civil Municipal. Entrega das propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 20/11/2017 às 09:30h (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto a Pregoeira, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça Dirceu Figueiredo s/nº – Bairro Centro – Juazeiro do Norte–CE, nos dias úteis, das 8h00 às 12h00. **Juazeiro do Norte - CE, 01 de novembro de 2017. Ivete de Sá Barreto – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente – Aviso de Concorrência Pública No 07/2017-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h do dia 07 de Dezembro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto – Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Concorrência Pública no 07/2017-SEINFRA – Serviços de recapeamento asfáltico da estrada de acesso ao distrito de Caruataí e de pavimentação asfáltica das ruas do distrito. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 7h30min às 13h30min, nos dias úteis e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Tianguá-CE, 1º de Novembro de 2017. Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas - Portaria Nº 882/2017 de 01 de novembro de 2017. O Prefeito Municipal de Russas - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1220/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal 1416/2013, que Dispõe Sobre a Organização administrativa do Município e quadro dos Cargos de Provimento em Comissão desta Prefeitura, Resolve, Art. 1º - Nomear o Sr. Gilberto Rodrigues Lima, cadastrado no CPF sob o nº 094.770.123-00, para ocupar funções de Secretário de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Russas-CE, em 01 de novembro de 2017. Raimundo Weber de Araújo - Prefeito Municipal.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Itaitinga-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Novembro de 2017, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itaitinga, localizada à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 0111.01/2017/PP/SRP, com o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores tipo: “ambulância para simples remoção”, destinada a Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga/Ce, conforme termo de ajuste nº. 62/17. O qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, mesmo Endereço. **Em 06 de Novembro de 2017 – Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas – Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços n.º TP-010112017-Diversas. Objeto: contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria para coordenação, organização e realização dos serviços de comunicação, junto as diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, de acordo com as especificações constantes do anexo I, deste edital. Tipo: técnica e preço, no regime de execução indireta. A comissão de licitação comunica aos interessados que no dia 07 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sala da comissão, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas. **À Comissão.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-0103112017-SECULT. Objeto: contratação de serviços de estrutura de trio elétrico, para atuar no evento “Russas Fest”, conforme Lei Municipal nº 1.670/2017 de 20 de outubro de 2017, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, conforme especificações no termo de referência do edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 20 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414, das 08:00 às 12:00 horas. **A Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.25.02-PMI-CULTURA – cujo Objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de infraestrutura e decoração do Natal 2017. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: dia 17 de Novembro de 2017, às 09h. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilherme Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II. Iguatu-CE, 01 de Novembro de 2017. Leonardo Souza de Freitas – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Uruburetama - Aviso de Edital de Tomada de Preço Nº. 007/2017-TP Objeto: Contratação de serviços especializados para prestar Consultoria em matéria de Revisão e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruburetama. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 22 de Novembro de 2017, às 09:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal - Pç Soares Bulcão, 123 Centro. Informações: fone (85) 3353-1292, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Uruburetama - CE, 03 de Novembro de 2017. Jose Renato Sousa Barbosa - Presidente da CPL.**

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2017059/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 17/11/2017 às 10h30min de Edital de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de papel higiênico e papel toalha, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragaodomar.org.br e www.licitacoes-com.br, em Fortaleza 01 de novembro de 2017.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA



SLOGAN PROPAGANDA S/A - CNPJ nº 06.616.825/0001-11 - NIRE 23300025083 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2017, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. Data: 5 de maio de 2017. **Local e Hora:** Sede social na Av. Santos Dumont, nº 5440, Cocó, CEP 60192-018, Fortaleza-CE, às 10:00h. **Convocação e Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", convocados que foram por carta enviada a cada um, conforme o respectivo ciente, independentemente das formalidades previstas no Art. 124, da Lei nº 6.404/76, e na forma do disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo. **Composição da Mesa:** Sérgio Barbosa Fiúza, Presidente e Gina Campos Fiúza, Secretária. **Ordem do dia:** a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016; b) Deliberar sobre o resultado do exercício e a distribuição de dividendos. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, não votando os legalmente impedidos, foram aprovadas as seguintes: 1. Aprovação das Contas dos Administradores, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016, documentos publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado", edição de 27 de abril de 2017, págs. 248, 249 e 250 e "O Estado", edição de 28 de abril de 2017 - pag. 20. 2. Destinação do lucro líquido do exercício no montante de R\$ 3.087.118,63 (três milhões, oitenta e sete mil, cento e dezoito reais e sessenta e três centavos) da seguinte forma: a) R\$ 154.355,93 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) para constituição da reserva legal; b) R\$ 733.190,68 (setecentos e trinta e três mil, cento e noventa reais e sessenta e oito centavos) para pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo no valor de R\$ 2.199.572,02 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos) será destinado à conta de reserva de lucros. **Parecer do Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício.

ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÕES	SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	QUANTIDADE DE AÇÕES
ORDINÁRIAS	R\$ 1.508.040,00	169.704

Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse foram encerrados os trabalhos e encerrada a reunião pelo tempo necessário à lavrada da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada por todos os presentes, sendo o presente traslado assinado pelo Presidente da mesa dirigente. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sérgio Barbosa Fiúza - Secretária: Gina Campos Fiúza Acionistas: Sérgio Barbosa Fiúza, Gina Campos Fiúza, Sérgio Campos Fiúza, Paulo Campos Fiúza, Lilian Campos Fiúza e Ricardo Campos Fiúza. Confere com o original lavrado em livro próprio. SÉRGIO BARBOSA FIUZA - Presidente da Assembleia - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Certifico o Registro sob Número 5003387 - em 29/05/2017. Protocolo 17/221.656-7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

*** **

ESMALTEC S/A
CNPJ nº 02.948.030/0001-50
NIRE nº 23300020481
ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, LAVRADA DE FORMA SUMÁRIA DE ACORDO COM O ART. 130, § 1º DA LEI nº 6.404/15.12.76.

DATA: 28 de setembro de 2017.

LOCAL E HORA: Praça da Imprensa, s/n - Aldeota em Fortaleza/Ceará, CEP 60135-690, às 9:00 (nove) horas.

FORMA DE CONVOCACÃO: Convites pessoais.

PRESENCIA: Maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Paula Queiroz Frota

Secretário - Igor Queiroz Barroso

ORDEM DO DIA: Autorizar a Diretoria a adquirir a marca "Continental" pertencente à empresa MABE ELETRODOMÉSTICO LTDA.

DELIBERAÇÕES: O Conselho de Administração, por meio da aprovação da totalidade dos membros presentes nessa reunião e nos termos do parágrafo único, alíneas "a" e "b" do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, autoriza expressamente a Diretoria a adquirir a marca "Continental" pertencente à empresa MABE ELETRODOMÉSTICO LTDA. Portanto, fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da mencionada anuência, podendo outorgar procurações e realizar todo e qualquer ato necessário para o perfeito desempenho desta autorização.

DISSIDÊNCIAS, PROTESTOS E DECLARAÇÕES DE VOTOS: Não houve.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente mandou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes.

ASSINATURAS: Paula Queiroz Frota, Lenise Queiroz Rocha, Patrícia Queiroz de Castro e Igor Queiroz Barroso.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Fortaleza, 28 de setembro de 2017.

Igor Queiroz Barroso
Secretário

Reg. JUCEC nº 5028820 de 20/10/2017. Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC. Certidão: Certifico que uma via de igual teor foi arquivada nesta Junta sob número e data informados. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.10.10.2 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA COMUNIDADE DOM QUINTINO, NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 06/SRH/CE/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE E O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH). A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. **EMPRESA HABILITADA:** RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUTORA TOMAZ SANTOS EIRELI - ME; SL CONSTRUTORA LTDA ME; FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FACE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E suas Alterações Posteriores, Contados a Partir da Publicação do Presente Aviso. Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 Horas (Horário Local). Valéria Do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 31 de Outubro de 2017.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - DECISÃO DE RECURSOS E CONVOCACÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DA PROPOSTAS DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS SR. JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, QUE NEGA PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA: COPA ENGENHARIA LTDA, REFERENTE A LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.09.28.1, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE A ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA EMPRESA HABILITADA OCORRERÁ NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 08:30, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA A PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 - CENTRO, ARNEIROZ - CE. ARNEIROZ/CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2017. ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA - PRESIDENTE DA C.P.L.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/17-PPRP-DIV - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, O EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/17-PPRP-DIV SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 09H00MIN, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes E NO HORÁRIO DE 08H00MIN AS 14H00MIN NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NO PARQUE DA CIDADE JOSÉ COSTA MATOS, Nº 01, CENTRO - IPUEIRAS - CEARÁ - 03 DE NOVEMBRO DE 2017 - FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO - PREGOEIRO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10.002/2017. A Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 21 de Novembro de 2017 às 09horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Major Sales, nº 28, Cruzeiro, Umirim/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE ARAUJO CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCM/CE). Umirim/CE, 01 de Novembro de 2017. LAIANA HERY MOREIRA FREIRE - Presidente da CPL do Município de Umirim/CE

*** **

Prefeitura Municipal de Cascavel - A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente ao Credenciamento Nº 12.29.01/2016, cujo objeto: credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços na área de saúde através da secretaria de saúde, declarando o seguinte profissional Habilitado: Enfermeira (O): Danielle Tavares Soares CPF: 032.960.683-25. Cascavel/CE, 01 de novembro de 2017. Josimar Gomes Sousa - Presidente da CPL.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.007/2017. A Pregoeira Municipal torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia **21 de Novembro de 2017 às 11horas**, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Major Sales, nº 28, Cruzeiro, Umirim/CE, estará realizando sessão para Credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e Habilitação para o objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMIRIM/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): **Umirim/CE, 01 de Novembro de 2017. LAIANA HERY MOREIRA FREIRE – Pregoeira do Município de Umirim/CE**

*** **



DESTINADO(A)

--